



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 11 de setembro de 2025.

Ofício nº. 417/2025.

Ref.: Projeto de Lei nº 32/2025.

Exmo Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Presidente
Câmara de Vereadores de Igarapava
Igarapava-SP

REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Venho, por meio deste, encaminhar Projeto de Lei nº 32/2025, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A proposta de reforma contempla a substituição integral do telhado com nova estrutura metálica, a reforma completa dos banheiros e a adequação do acesso ao prédio, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e a continuidade dos atendimentos prestados à população. A atual estrutura apresenta sinais evidentes de desgaste, infiltrações e falhas que comprometem tanto a integridade física do imóvel quanto a qualidade do serviço ofertado.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente,

Dr. Humberto Lacerda Rodrigues
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 15/09/25 19:00hrs
Câmara Municipal de Igarapava
D.N.P. 00.2.3.409.000-00

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Correr
Assessora da Presidencia



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 163

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para custear a **reforma completa do telhado e dos banheiros do Centro de Saúde de Igarapava**, conforme Plano de Trabalho 004/2025 – SMS e demonstrativo abaixo:

- Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
- Unidade Orçamentária: 02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- Unidade Executora: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
- Funcional Programática: 10.302.0156.2575.0000 – Reforma Infraestrutura Unidade de Saúde – Emenda Parlamentar – Convênio SES 1145/2025
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
- Fonte: 02
- Vínculo: 300.047
- Valor do Crédito: R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º advêm do excesso de arrecadação do exercício atual, nos termos do inciso II, §1º, art.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 164

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

43, da Lei Federal nº 4.320/64, notadamente do valor recebido em razão da emenda parlamentar nº 2025.030.64.882, conforme disposto no Convênio SES 1145/2025.

Art. 3º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura do presente crédito especial é autorizada em virtude de excesso de arrecadação verificado no exercício vigente, oriundo de convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo (SES), transferida por fundo a fundo.

Art. 4º. Este crédito será incluído na **Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1190/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, e na Lei nº 1173/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, todas referentes ao exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 11 dias de setembro de 2025.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando cordialmente os membros desta Casa Legislativa, encaminho para análise e deliberação o Projeto de Lei nº 32/2025, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com o objetivo de viabilizar a execução do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava.

A proposta de reforma contempla a substituição integral do telhado com nova estrutura metálica, a reforma completa dos banheiros e a adequação do acesso ao prédio, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e a continuidade dos atendimentos prestados à população. A atual estrutura apresenta sinais evidentes de desgaste, infiltrações e falhas que comprometem tanto a integridade física do imóvel quanto a qualidade do serviço ofertado.

A presente iniciativa é financiada por emenda parlamentar destinada pela Deputada Estadual Delegada Graciela, na modalidade de transferência fundo a fundo, e será complementada por contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 18.195,81, conforme previsto em planejamento técnico e orçamentário.

Esta intervenção busca proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde, bem como um ambiente mais seguro e acolhedor para os munícipes que dependem do SUS. Atende, ainda, às exigências legais de acessibilidade e reforça o compromisso da Administração Pública com a eficiência, transparência e qualidade nos serviços públicos.

Diante da importância da proposta e da necessidade de cumprimento dos prazos legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
E-mail: igarapavasaude@gmail.com**

Igarapava, 09 de setembro de 2025.

Ofício n. 365/2025 – SMS

Exmo. Sr.

José Humberto Lacerda Rodrigues

D.D. Prefeito Municipal

Igarapava-SP

Referência: Projeto de Lei – Prestação de Serviços para a reforma completa do telhado e reforma dos banheiros do Centro de Saúde.

Senhor Prefeito;

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, pelo presente, solicito encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo, acompanhado dos devidos documentos complementares para **criação de dotação orçamentária, tendo em vista excesso de arrecadação.**

Segue anexo:

- Indicação do Parmentar
- Processo Completo da liberação do Recurso pela SES,
- Convênio SES n.º 001145/2025;
- Extrato bancário

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

**Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde**





**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – 004/2025 – SMS

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				45.324.290/0001-67
Endereço				Bairro
Igarapava	SP	CEP 14.540-000	DDD/Telefone (16) 3172-3086	Centro
Nome do Responsável				CPF
MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA				077.294.148-30

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Prestação de Serviços para a reforma completa do telhado e reforma dos banheiros do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930 – Centro – Igarapava - SP	Período Permitido para Execução: até 31/12/2026
Identificação do Objeto Prestação de Serviços para a reforma completa do telhado e reforma dos banheiros do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A contratação custeada por meio de emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).	
Identificação do Parlamentar Deputado Estadual Delegada Graciela/Partido Liberal -	
Local de Execução Centro de Saúde de Igarapava - Rua Saldanha Marinho, nº 930 – Centro –	



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com**

Igarapava SP

Responsável Técnico do Projeto

Andréia Francisco de Paula - Chefe do Setor de Avaliação e
Auditoria Departamento Municipal de Saúde Igarapava-SP
igarapavasaude@gmail.com; 16 - 3172 3086

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos. A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço.

A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e confortável tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica.

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com**

tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com**

comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a reforma completa do telhado, dos banheiros e a melhoria no acesso do Centro de Saúde de Igarapava, localizado na Rua Saldanha Marinho, nº 930 – Centro – Igarapava/SP, com o objetivo de revitalizar a infraestrutura física da unidade, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene e conforto, tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde. A intervenção visa modernizar e preservar a edificação, eliminando falhas estruturais, promovendo a inclusão e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do atendimento à população.

Objetivos Específicos

- Substituir integralmente a cobertura existente do Centro de Saúde por uma nova estrutura metálica, eliminando infiltrações e riscos estruturais, de forma a garantir maior segurança, durabilidade e funcionalidade ao edifício.
- Eliminar pontos de infiltração e deterioração ocasionados pelo desgaste da cobertura, assegurando a proteção adequada dos ambientes internos, inclusive de equipamentos e documentos sensíveis.
- Reformar os banheiros da unidade, promovendo a modernização dos acabamentos, instalações hidráulicas e sanitárias, com foco em higiene, conforto e funcionalidade.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com**

- Adequar os banheiros às normas de acessibilidade, garantindo uso seguro e autônomo por pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.
- Assegurar que as intervenções no telhado e banheiros contribuam para a continuidade dos atendimentos, evitando paralisações ou prejuízos aos serviços prestados à comunidade.
- Promover um ambiente mais acolhedor e funcional, que contribua para a qualidade do atendimento e o bem-estar de usuários e profissionais da saúde.
- Garantir a correta aplicação dos recursos públicos, com obras executadas de forma planejada, eficiente e transparente, respeitando os prazos e normas legais vigentes.

5. DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR E CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

5.1 Identificação da Proposta:

Finalidade	Prestação de Serviços para a reforma completa do telhado e reforma dos banheiros do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A contratação custeada por meio de emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Referência	Convênio SES n.º 001145/2025
Tipo de Proposta	Prestação de Serviços para a reforma
Tipo de Conta	Recurso Estadual
Deputado	Delegada Graciela
Agência e Conta bancária	Banco do Brasil Agência: 0419-7 CC: 42025-5
Fonte de Recurso	Estadual



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com**

Valor do Recurso	R\$ 250.000,00
-------------------------	-----------------------

Valor total : R\$ 250.000,00

5.2 Da Contrapartida do Município

De acordo com a Planilha Orçamentária apresentada pelo Departamento Municipal de Engenharia, verificou-se que o valor total necessário para a execução integral dos serviços de reforma completa do telhado e pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava ultrapassa o montante disponibilizado por meio da emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00.

Diante disso, será necessária uma contrapartida financeira por parte do Município de Igarapava, no valor de **R\$ 18.195,81**, correspondente a 6,78% do custo total estimado da intervenção. Essa contribuição municipal visa complementar os recursos federais, garantindo a execução plena do projeto, em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade exigidos, além de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.3 Plano de Aplicação:

Este plano de aplicação detalha a destinação dos recursos financeiros para a execução do projeto.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Contrato de prestação de serviço	Prestação de Serviços Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 330. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%
	Valor Total	R\$ 268.195,81	R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%	

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA PARA ENTREGA DA OBRA FINALIZADA

De acordo com o convênio nº 1145/2025, firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo (SES) e o Município de Igarapava , o prazo final para a execução e conclusão da obra — que inclui a reforma completa do telhado e dos banheiros do Centro de Saúde de Igarapava — é **até 31 de dezembro de 2026**.

Esse prazo compreende todas as fases do projeto, desde os trâmites legais, liberação de dotação orçamentária, licitação e contratação, até a entrega final da obra, devidamente concluída e inspecionada. O cumprimento desse prazo é essencial para:

- Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;
- Atender às exigências legais do convênio;
- Garantir a entrega das melhorias previstas à população no tempo estipulado.

O município deve, portanto, gerir o cronograma físico-financeiro com responsabilidade, evitando atrasos que possam comprometer a efetivação do



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com**

convênio.

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE PLANO DE TRABALHO:

- Indicação do Parmentar
- Processo Completo da liberação do Recurso pela SES,
- Convênio SES n.º 001145/2025;
- Extrato bancário

8- DA SOLICITAÇÃO

Com a aprovação da **CRIAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ESTE PODER LEGISLATIVO** e a consequente implementação do presente Plano de Trabalho, espera-se promover avanços significativos na infraestrutura do Centro de Saúde de Igarapava, garantindo melhores condições de funcionamento da unidade. A contratação da empresa especializada permitirá a substituição completa do telhado e a reforma dos banheiros, assegurando maior segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e profissionais. Tais intervenções contribuirão para a preservação do patrimônio público, a prevenção de problemas estruturais e a melhoria das condições de atendimento à população. Dessa forma, os munícipes serão beneficiados com um ambiente mais adequado, funcional e acolhedor para a prestação dos serviços de saúde. Além disso, a aprovação da dotação garantirá a viabilidade financeira da proposta, possibilitando sua execução de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

Igarapava, 09 de setembro de 2025

Andreia Francisco de Paula
Responsável técnico
Departamento Municipal de Saúde

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47A5-CAEE-8016-29C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 09/09/2025 12:32:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 09/09/2025 14:59:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/47A5-CAEE-8016-29C4>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DE GOVERNO E REL. INSTITUCIONAIS

FOLHA CAPA EMENDA 2025.030.64882

Parlamentar: Delegada Graciela	Ação: Saúde
CNPJ do Beneficiário: 45.324.290/0001-67	Órgão/Entidade: SECRETARIA DA SAÚDE
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Objeto: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE
Município: Igarapava	Valor (R\$): 250.000,00
Ano Referência: 2025	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

**JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO**

Considerando o excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, faz-se necessária a criação de dotação orçamentária específica para viabilizar a execução do Plano de Trabalho referente à reforma completa do telhado e dos banheiros do Centro de Saúde de Igarapava, localizado na Rua Saldanha Marinho, nº 930 – Centro – Igarapava/SP.

A presente proposição está embasada na necessidade urgente de garantir condições adequadas de funcionamento da unidade de saúde, visando preservar a infraestrutura física, a segurança dos usuários e profissionais, e a qualidade dos serviços prestados à população. A estrutura atual apresenta desgaste acentuado, com infiltrações que comprometem ambientes internos, equipamentos e documentos, além de afetar diretamente o atendimento à população.

A substituição integral da cobertura com nova estrutura metálica, a modernização dos banheiros com foco em acessibilidade e conforto, e a adequação do acesso ao prédio são ações que refletem o compromisso da Administração Pública com a melhoria contínua dos serviços de saúde, o respeito às normas sanitárias e legais, e a valorização do patrimônio público.

O investimento previsto, no valor de R\$ 250.000,00, oriundo de emenda parlamentar da Deputada Estadual Delegada Graciela, será complementado com contrapartida municipal no valor de R\$ 18.195,81, a fim de garantir a execução plena do projeto em conformidade com os padrões técnicos exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com**

Dessa forma, a criação da dotação orçamentária viabilizará a aplicação eficaz dos recursos, assegurando a realização da reforma dentro do prazo legal estabelecido (até 31/12/2026), promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde e um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor para toda a comunidade.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00, subfunção 302, visando a utilização dos recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Igarapava, 08 de setembro de 2025

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E3-0F2E-FDB2-484F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 09/09/2025 12:31:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 09/09/2025 15:00:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4E3-0F2E-FDB2-484F>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

249

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001145/2025
Processo n.º: SES-PRC-2025-00434-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA com o aporte de recursos financeiros provenientes de emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, CNPJ 45.324.290/0001-67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela nº: 413, na cidade de Igarapava, neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, brasileiro, Casado, Médico, RG. n.º 13.200.001-5, CPF n.º 064.752.708-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custo - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava, no endereço Rua Saldanha Marinho, 930 - CEP 14.540-000, na cidade de Igarapava, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º 2025.030.64882 .

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da SECRETARIA, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante do MUNICÍPIO;

20250001140004



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

250

- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras do MUNICÍPIO;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o MUNICÍPIO de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pelo MUNICÍPIO de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

São atribuições do MUNICÍPIO:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde/ SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante **JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito, RG. n.º 13.200.001-5, CPF n.º 064.752.708-14 que realizará a interlocução da MUNICÍPIO com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 ou outra que lhe venha a substituir, bem como legislação municipal sobre contratos administrativos e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando- lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA a inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;



SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

251

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l)utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do MUNICÍPIO esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro serviço que integra o SUS, adotando o MUNICÍPIO as medidas para sua disponibilização.

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;

p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;

q) observar a Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; e III – comprovadamente, utilizar-se de interpresa pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros: os termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

s)realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e mediante depósito em sua conta bancária) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;

t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;

u) comunicar a SECRETARIA sobre eventual alteração de representação do MUNICÍPIO, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos documentos;

v) cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

w)demonstrar que possui recursos para a contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte do MUNICÍPIO:

a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

SFESTFR2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos para execução por outro ente público ou entidade de direito privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargo sem comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k) em observância à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302512562730000 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Natureza de despesa: 334039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei n.º 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto n.º 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n.º 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos que ensejarem a suspensão dos repasses, em especial a verificação de situação que enseje a





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0419-7 - Conta Corrente nº. 42025-5. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES n.º 001145/2025";
- e) em caso de descumprimento parcial, o MUNICÍPIO poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O MUNICÍPIO demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho do MUNICÍPIO e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório ao MUNICÍPIO que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;

SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue até 31/ 01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de, ou conforme solicitação da SECRETARIA, acompanhada de:

a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará ao MUNICÍPIO eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, no TESOURO abaixo indicada:

- TESOURO, Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

CECTER2025001144874M



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

255

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do MUNICÍPIO para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como Gestoras da SECRETARIA: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO, Diretor Técnico de Saúde I, CPF n.º: 337.420.488-05 e RG n.º: 34.033.717-5, SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS, Assessor Técnico de Saúde Pública I, RG n.º: 17883777-5 e CPF n.º: 122.364.048-59, ambas lotadas no DRS-VIII FRANCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica designado como Gestor do MUNICÍPIO: LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA, Diretor do Departamento de Saúde, CPF n.º: 014.554.451-69 e RG n.º 1455445169.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será até 31/08/2026 tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no Decreto n.º 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

255

A vertical barcode with the number '255' at the top, used for document tracking.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o MUNICÍPIO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às consequências legais, em especial às previstas na Lei complementar n.º 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o MUNICÍPIO obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transrito:

a. Plano de Trabalho;

b. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente, pelas pessoas abaixo identificadas, para que produzam todos os efeitos de direito.

SECTER2025011448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

257

São Paulo, 18 de agosto de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - Diretor Técnico de Saúde III

DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 14/08/2025 às 08:52:25
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 14/08/2025 às 13:56:46
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 14/08/2025 às 14:09:03
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:02:01
Documento N°: 050243A5230067 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230067>



SESTER2025001448DM



PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2025-00434-DM				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
CNPJ: 45.324.290/0001-67				
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413				
Município: Igarapava CEP: 14540000				
Telefone: 1631738200				
E-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
06475270814	JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	13.200.001-5	Prefeito	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
014.554.451-69	1455445169	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	Diretor do Departamento de Saúde	igarapavasaude@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0419-7 Número: 42025-5

Praça de Pagamento: Av. Cel Quito nº 56 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

A missão do Município de Igarapava é promover o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, por meio de ações integradas e eficientes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança. Com foco no desenvolvimento sustentável e no atendimento às necessidades de todos os cidadãos, o município busca proporcionar um ambiente seguro, acessível e justo, com especial atenção à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. Igarapava se compromete a oferecer serviços públicos de excelência, com transparência, inovação e participação ativa da comunidade, visando o progresso contínuo e a construção de um futuro mais próspero para todos os seus habitantes.

Histórico da Instituição:

Igarapava é um município do estado de São Paulo com uma história rica que remonta ao período colonial. A região era conhecida pelos bandeirantes que, durante suas expedições rumo às Minas Gerais, utilizavam o local como ponto de descanso. Por volta de 1720, a Coroa Portuguesa doou essas terras aos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva (o Anhanguera) e João Leite da Silva.

SESP/TA2025/006772/DM

Em 30 de agosto de 1856, foi criada a freguesia de Igarapava, desmembrada do município de São João da Boa Vista. O nome "Igarapava" tem origem indígena, significando "caminho de água" ou "porto das canoas", em referência aos rios e córregos que cortam a região.

A evolução administrativa do município ocorreu da seguinte forma:

- **25 de agosto de 1892:** Criação da Comarca de Santa Rita do Paraíso.
- **19 de dezembro de 1906:** Elevação de Santa Rita do Paraíso à categoria de município.
- **4 de novembro de 1907:** Mudança do nome do município e da comarca de Santa Rita do Paraíso para Igarapava.

Durante a Revolução de 1930, a ponte de ferro construída em 1913 sobre o Rio Grande foi palco de intensos confrontos entre as forças legalistas paulistas e os rebeldes mineiros.

A economia de Igarapava sempre esteve ligada à agricultura, especialmente ao cultivo de café, devido ao solo fértil da região. Além disso, a produção artesanal de pinga de engenho e a fabricação caseira de doces e queijos também contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Atualmente, Igarapava é reconhecida por seu potencial turístico, com destaque para a bacia hidrográfica do Vale do Rio Grande, que oferece diversas opções de lazer e contato com a natureza. O município pertence à Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Franca, o que permite acesso a uma rede regionalizada de cuidados e serviços de saúde, fortalecendo as ações de atendimento e prevenção em toda a região, e promovendo a melhoria contínua na qualidade de vida da população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Prestação de serviço

Objetivo:

A reforma do Centro de Saúde de Igarapava tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para os usuários e profissionais da saúde. As intervenções, que incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso, visam assegurar um atendimento de qualidade, adequado às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a modernização da unidade busca aumentar a durabilidade da infraestrutura, aprimorar as condições de trabalho e oferecer maior conforto à população que utiliza os serviços de saúde..

Justificativa:

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço. A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e

SESP/TA/2025/006772DM

confortável tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

Local de execução: Rua Saldanha Marinho, 930 - Centro - São Paulo - **CEP** 14.540-000

Observações:

Eram observados os seguintes aspectos:

As intervenções previstas no projeto de reforma do Centro de Saúde de Igarapava incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade. Essas melhorias visam garantir a segurança, acessibilidade e conforto para usuários e profissionais da saúde. Abaixo estão algumas observações importantes para a execução do Plano de Trabalho:

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica:

A nova cobertura deverá ser projetada para suportar variações climáticas e evitar infiltrações futuras.

Será feita a substituição completa das telhas danificadas e reforço da estrutura metálica para garantir maior durabilidade.

O projeto contemplará sistemas adequados de vedação e drenagem para evitar acúmulo de água e umidade.

卷之三

Reforma dos Banheiros:

Os banheiros deverão ser adequados às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A modernização das instalações sanitárias incluirá a substituição de louças e metais.

Melhorias no Acesso à Unidade:

Serão realizadas intervenções para eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade total ao prédio.

METAS A SEREM ATINGIDAS**Metas Qualitativas:**

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, sendo que atualmente está em 80%.
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente há 162 nascidos vivos no município, com cobertura de 70% com mãe que realizaram 07 ou mais consultas de pré natal, ou seja, atender 113 mães 07 ou mais consultas de pré natal
Situação Pretendida:	Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, considerando 162 nascidos vivos, ou seja, atender 129 mães com 07 ou mais consultas de pré natal
Indicador de Resultado:	Proporção de nascidos vivos
Fórmula de Cálculo do Indicador:	nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2024/nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2026 x 100.
Fonte do Indicador:	SIM SINAS - DATASUS SIA

Descrição da Meta:	Realizar mensalmente uma média de 30 entrevistas com usuários do Centro de Saúde de Igarapava, durante 6 meses após a conclusão da obra, visando atingir pelo menos 80% de satisfação entre os conceitos "ótimo" e "bom" em relação à estrutura, assistência e atendimento.
---------------------------	---

SESP/TA2025/006772/DM

Ações para Alcance:	Disponibilizar a equipe da Ouvidoria para comparecer mensalmente ao Centro de Saúde e aplicar a pesquisa de satisfação diretamente com os usuários.
Situação Atual:	Não há atualmente uma pesquisa específica voltada à avaliação da estrutura do Centro de Saúde de Igarapava.
Situação Pretendida:	Atingir 80% de satisfação entre "ótimo" e "bom" nas respostas dos usuários, o que equivale a pelo menos 24 usuários satisfeitos, em média, entre os 30 entrevistados por mês ao longo de 6 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de satisfação dos usuários.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(\text{Número de usuários com avaliação "ótimo" ou "bom"} / \text{Total de usuários pesquisados}) \times 100$
Fonte do Indicador:	• Relatórios consolidados da Ouvidoria.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da oferta das consultas médicas de especialidade, visto que mensalmente são disponibilizadas o total de 1070 consultas, sendo o Cardio 50, Dermato 40; Endocrin 25 Hemato 5 , Ginecologista/Obstetra 110 , Gastro 20 , Oftalmol 100 Pediatria 200 ; Pneumo 5; Psiquiatria 200; Reumato 20, Urologista 15 Vascular 30; Ortopedista 130; Psiquiatria Infantil 20 ; Neuropediatria 50 e Ultrassonografista 50. Após 06 meses de conclusão da obra, estará previsto o atendimento em torno de 1177 consultas
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente o prédio do Centro de Saúde encontra-se deteriorado devido ao tempo prolongado de uso, dificultando a organização da oferta das consultas médicas e em desacordo com a política nacional de acessibilidade e ambiência.
Situação Pretendida:	Ofertar o total de 1177 consultas médicas/mês para a população, em um espaço físico em consonância com a Política Nacional de Humanização e Acessibilidade.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas disponibilizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(\text{Total de consultas disponibilizadas atualmente} / \text{total de consultas disponibilizadas após a reforma}) \times 100$
Fonte do Indicador:	SIA/SUS/MS

Descrição da Meta:	Descrição da Meta: Substituir integralmente 788,67 m ² da cobertura do telhado do Centro de Saúde de Igarapava.
Ações para Alcance:	Contratar uma empresa especializada. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. Realizar a substituição da cobertura. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações.
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações.
Indicador de Resultado:	Percentual de área da cobertura substituída.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Área substituída / 788,67 m ²) × 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de medição da obra.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aprovação do Recurso	60	Processo para aprovação do recurso necessário para a execução da obra
2	Chegada do Recurso	30	Recebimento do recurso aprovado e liberação para iniciar as atividades da obra.
3	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária	30	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária Elaboração do projeto de lei para garantir a criação da dotação orçamentária necessária para a execução da obra.
4	Processo Licitatório	120	Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra. Inclui a análise das propostas e seleção da empresa
5	Planejamento e Preparação	30	Levantamento das condições atuais, elaboração do cronograma, contratação da empresa, obtenção de licenças, planejamento de segurança e comunicação com a comunidade.
6	Execução das Reformas	210	1. Substituir a cobertura existente e instalar a nova estrutura metálica. 2. Reformar os banheiros, garantindo acessibilidade, higiene e conforto. 3. Implementar melhorias no acesso à unidade, eliminando barreiras arquitetônicas.
7	Inspeção e Finalização	15	1. Realizar inspeções periódicas durante e após a execução das reformas. 2. Garantir a qualidade das intervenções realizadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

SEFOPIA2025000007720M

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	18.195,81	6,78%	250.000,00	93,22%
Total:				R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 18.195,81	6,78	R\$ 250.000,00	93,22	R\$ 268.195,81

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
014.554.451-69	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	1455445169	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com
194.956.198-40	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	23.940.883-4	Chefe De Avaliação E Auditoria	igarapavasaude@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Igarapava, 18 de Agosto de 2025



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 14/08/2025 às 08:57:54
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 14/08/2025 às 13:58:15
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 18/08/2025 às 08:47:10
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:02:59
Documento N°: 050243A5230079 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230079>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

267

Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Cargo: Prefeito

CPF: 064.752.708-14

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA

Cargo: Diretor Do Departamento De Saúde

CPF: 014.554.451-69

Gestor Administrativo

Nome: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS

Cargo: Assessor Técnico de Saúde Pública I

CPF: 122.364.048-59

Gestor Técnico

Nome: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 337.420.488-05

Diretor DRS

Nome: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 079.819.278-03

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



São Paulo, 18 de agosto de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

Diretor do Departamento de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRODEPLANEJAMENTOEAVALIAÇÃOESAUDE-CRS/DRS8/CPA

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRODEPLANEJAMENTOEAVALIAÇÃOESAUDE-CRS/DRS8/CPA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

Assinado com senha por: LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA - 14/08/2025 às 09:59:54
Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 14/08/2025 às 11:00:35
Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 14/08/2025 às 11:17:28
Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 14/08/2025 às 11:19:29
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 14/08/2025 às 13:58:57
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 14/08/2025 às 14:09:04
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 18/08/2025 às 08:47:11
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:03:20
Documento N°: 050243A5230088 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230088>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DESPACHO FINAL - SECRETÁRIO DA PASTA

Despacho do Secretário

Processo nº: SES-PRC-2025-00434-DM

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Assunto: Celebração de Convênio

Tratam os autos de repasse de recursos financeiros destinados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados à Custo - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava, referente a Emenda LOA, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA manifestou-se tecnicamente, tendo considerado favorável às ações de saúde a serem custeadas, cujo posicionamento foi ratificado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS e referendado pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025, e considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer mencionado, tendo seguidas as orientações contidas no Parecer, o Diretor do DRS-VIII FRANCA, assinou o anexo II.

Sendo assim:

Aprovo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações o Plano de Trabalho apresentado pelo Beneficiário;

Ratifico o teor da manifestação da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, cujos termos ressaltam os fundamentos, de fato e de direito, que lastreiam a celebração do Convênio sob enfoque;

Autorizo, se conforme, atendidas as normas de regência, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a formalização da avença com a Beneficiário em epígrafe, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros, dentro da disponibilidade financeira existente no Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com as normas legais vigentes.

São Paulo, 18 de Agosto de 2025

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:03:35
Documento N°: 050243A5230091 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230091>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

270

EXTRATO DE CONVÊNIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2025-00434-DM

Convênio: 001145/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Programa: Emenda LOA

Objeto: Custo - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Valor Total: R\$ 250.000,00

UGE: 090196

Número da emenda: 2025.030.64882

DEMANDA n.º: 086286

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 31/08/2026



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 21/08/2025 às 11:15:06
Documento N°: 086286A5242742 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5242742>



SESEXT2025000820DM

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-9022/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016898/2023-11, objetivando compra de "Medicamento" –Entrega imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90202/2025-DRsxv, será no dia 08/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000202-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90204/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90204/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016887/2024-17, objetivando compra de "Medicamento" –Entrega imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90204/2025-DRsxv, será no dia 12/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000204-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90205/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90205/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016882/2025-07, objetivando compra de "Medicamento" –Entrega imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90205/2025-DRsxv, será no dia 15/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000205-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90206/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90206/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016944/2025-05, objetivando compra de "Medicamento" –Entrega imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90206/2025-DRsxv, será no dia 16/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000206-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90207/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90207/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016944/2025-15, objetivando compra de "Insumos" –Entrega imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90207/2025-DRsxv, será no dia 18/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000207-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90208/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90208/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016898/2023-11, objetivando compra de "Medicamento" –Entrega imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90208/2025-DRsxv, será no dia 08/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000208-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90209/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90209/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016887/2024-17, objetivando compra de "Medicamento" –Entrega imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90209/2025-DRsxv, será no dia 12/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000209-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90210/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90210/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016749/2024-68, objetivando compra de "SUPLEMENTOS" –Entrega imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90210/2025-DRsxv, será no dia 21/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000210-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90211/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90211/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016749/2025-58, objetivando compra de "SUPLEMENTOS" –Entrega imediata, para atender as Demandas Judiciais do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90211/2025-DRsxv, será no dia 02/10/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000211-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90212/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90212/2025-DRSXV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRsxv, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.0016749/2025-91, objetivando a Aquisição de medicamento em atendimento a Demandas Judiciais do DRsxv.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90212/2025-DRsxv, será no dia 03/10/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRsxv, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulysses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000212-2025 - TR.pdf](#)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90194/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispêndio do Diretor Técnico de Saúde: III, de 20/08/2025

Processo: 024.0018307/2024-10

Pregão Eletrônico: 90194/2025-DRSXV

Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO + ENTREGA IMEDIATA- PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE PACIENTES DA REGIÃO DO DRsxv.

Adjúdico e Homologo o item do Pregão Eletrônico nº 90194/2025-

DRsxv, de acordo

Fornecedor 1: CLAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICIMENTOS LTDA

CPF: 15.782.733/0102-20

Vencedor (s): 1

Valor Total (Negociado): R\$ 888,28

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO

"Exercício do Convenio nº 90194/2025"

Processo: SES-PRC-2025-00101-DM

Convenio: 001387/2025

Interessado: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA

CNPJ: 48.555.775/0016-36

Programa Apoio Financeiro CRS - CGOF

Objeto Custoé + Folha de pagamento, Material de consumo e

Prestação de serviço visando a assistência de 18 portadores de AIDS tipo II

Valor Total: R\$ 517.149,66 em parcelas

UGE: 190196

Registro Atual: 202555000058

DEMANDA nº: 091230

Programa de Trabalho: 1031093065480100

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJSS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 31/08/2026

Processo: SES-PRC-2025-00426-DM

Convenio: 041364/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VIVA/

CNPJ: 45.148.697/0001-70

Programa: Saúde Humana Obra

Objeto: INVESTIMENTO - Reforma e Ampliação da Unidade Básica

Valor Total: R\$ 245.000,00

UGE: 90196

Número da emenda: 2025.09.65906

Registro Atual: DEMANDA nº: 086555

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 444051

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJSS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00503-DM

Convenio: 041394/2025

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRECIABA

CNPJ: 54.571.630/0001-87

Programa: Emenda 10A

Objeto: Custoé + Prestação de serviço + energia

Valor Total: R\$ 100.000,00

UGE: 90196

Número da emenda: 2025.257.72009

DEMANDA nº: 091236

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJSS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00529-DM

Convenio: 041421/2025

Interessado: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourilhos

CNPJ: 53.412.144/0001-11

Programa: Emenda 10A

Objeto: Custoé - Prestação de serviço

Valor Total: R\$ 1.000.000,00

UGE: 90196

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJSS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00530-DM

Convenio: 041422/2025

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRECIABA

CNPJ: 54.571.630/0001-87

Programa: Emenda 10A

Objeto: Custoé + Prestação de serviço + energia

Valor Total: R\$ 100.000,00

UGE: 90196

Número da emenda: 2025.257.72009

DEMANDA nº: 091236

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJSS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00531-DM

Convenio: 041422/2025

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRECIABA

CNPJ: 54.571.630/0001-87

Programa: Emenda 10A

Objeto: Custoé + Prestação de serviço + energia

Valor Total: R\$ 100.000,00

UGE: 90196

Natureza da Despesa: 335043



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, CPF **353.542.676-68**, atesto que na data de **11/08/2025 às 10:24:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **evpaiva@saude.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B0971BDC5EF74EFF69420B45AFB2ECB9DADD6F73B445BD1856AF54BCC4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5441b33c-d1fc-4a5f-8e22-068d920df1cb

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 21/08/2025 às 11:47:20
Documento N°: 4008598A5243089 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4008598A5243089>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER**, CPF **286.235.138-51**, atesto que na data de **11/08/2025** às **15:00:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tloscher@saude.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F1EBB79E3AC2BD7C092888C74CAA2708DEA525DC7E71AB34E80DB89E53

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4682e2b9-579a-45aa-8fce-6829d2181450

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 21/08/2025 às 11:48:46
Documento N°: 4008606A5243094 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4008606A5243094>



SFSCAP/2025/0804577M

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3340812277867391

08/09/2025 12:36:24

Cliente - Conta atual

Agência 419-7
 Conta corrente 42025-5 POSTO DE SAUDE IGARAPAVA
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancele	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/02/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.508.290.041.053	250.000,00 C	250.000,00 C
08/09/2025		0419	00419	130 BB RF Simp Solid Autom Aplicação Inicial	987.120.617	250.000,00 D	
08/09/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						250.000,00 C	
Saldo						250.000,00 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						30/09/2025	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/10/2025	

Transação efetuada com sucesso por: JI587892 JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

SES-PRC-2025-00434-DM

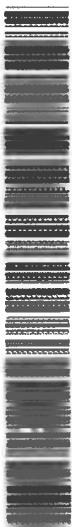
Data de Produção	18/Junho/2025
-------------------------	---------------

Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Assunto	Saúde Humana Custeio



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/06/2025 às 13:49:54
Documento N°: 086286A5021987 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5021987>

Classif. Documental | 001.01.03.003





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Análise de Admissibilidade

PARECER: Aprovado

Trata-se o presente de indicação de Emenda Parlamentar Impositiva 2025 - (2025.030.64882).

Considerando as formalidades legais, a Secretaria de Estado da Saúde - SP manifesta-se favorável a iniciar os procedimentos de formalização no sistema SPSP - Demandas. Para tanto, deverão ser avaliados todos os dados cadastrados do Beneficiário e do objeto em questão.

São Paulo, 17 de FEVEREIRO de 2025

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÉNIOS SUS/SP



Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 17/02/2025 às 15:58:37
Documento N°: 064882A9801839 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064882A9801839>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA



PARECER LDO

Nº Emenda: 2025.030.64882

Parecer: **APROVADO**

Motivo: Parecer não impedido

Trata-se de recursos financeiros proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforma, para a Prefeitura Municipal de Igarapava.

O referido município possui uma população de 28.241 habitantes (Estimativa IBGE/2024). A rede assistencial a saúde é composta por 03 (três) Estratégias de Saúde da Família com Equipe de Saúde Bucal, 02 (duas) Estratégias de Saúde da Família, 01 (um) Centro de Saúde II (Cardiologia, Cirurgia Vascular, Endocrinologia, Gastroenterologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedista, Otorrinolaringologia e Reumatologia, atendimentos não médicos, Fonoaudiologia e Psicologia), 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (Cirurgia Bucomaxílio, Endodontia, Periodontia e Prótese Dentária), 01 (um) Serviço de Reabilitação Municipal (Fisioterapia e Terapia Ocupacional), 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I (aguardando credenciamento) e conta também com uma Santa Casa, que realiza atendimento de média complexidade em Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia e Cirurgia Geral.

Informamos que em contato com o município a reforma será realizada no Centro Saúde Dr. Alcides Antônio Maciel, cujo prédio se encontra desgastado pelo tempo, trazendo mais segurança aos usuários SUS local. O município informou também que já possui o Projeto da obra.

Diante do exposto este Centro de Planejamento e Avaliação se manifesta ao referido repasse.

Silvana M. S. J. Santos

ATSP I DRS VIII Franca



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO. REG. SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

3
SESPAR2025002524DM

Marília A. S. Nascimento

Diretor Técnico de Saúde I

DRS VIII Franca

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2025

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 21/02/2025 às 12:59:00
Documento N°: 2226862A4520280 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2226862A4520280>





Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	Saúde Humana Custeio
Valor total:	R\$ 250.000,00

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	250.000,00	1	250.000,00
Total:			250.000,00

Justificativa

A substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade do Centro de Saúde de Igarapava são ações essenciais para assegurar a continuidade de um atendimento de qualidade à população. Atualmente, a estrutura do Centro enfrenta sérios problemas que comprometem o conforto, a segurança e a funcionalidade do ambiente, impactando tanto os usuários quanto os profissionais da saúde.

Dante dessas condições, a intervenção torna-se ainda mais urgente para atender às crescentes demandas da população e garantir a adequação do espaço às normas de acessibilidade e segurança exigidas. Com essas melhorias, será possível oferecer um ambiente mais seguro, confortável e funcional, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e aprimorando a experiência dos utilizadores. Além disso, essas intervenções contribuirão para aumentar a durabilidade da infraestrutura, assegurando a sustentabilidade e eficiência dos serviços prestados.

IGARAPAVA, 05 de Março de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:40
Documento N°: 086286A4594418 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4594418>





INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA			
CNPJ:	45.324.290/0001-67			
Endereço:	Rua Dr. Gabriel Vilela, 413			
Município:	Igarapava CEP: 14540000			
Telefone:	1631738200			
E-mail:	prefeitura@igarapava.sp.gov.br			
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
06475270814	JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	13.200.001-5	Prefeito	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
014.554.451-69	1455445169	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0419-7 Número: 42025-5

Praça de Pagamento: Av. Cel Quito nº 56 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

A missão do Município de Igarapava é promover o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, por meio de ações integradas e eficientes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança. Com foco no desenvolvimento sustentável e no atendimento às necessidades de todos os cidadãos, o município busca proporcionar um ambiente seguro, acessível e justo, com especial atenção à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. Igarapava se compromete a oferecer serviços públicos de excelência, com transparência, inovação e participação ativa da comunidade, visando o progresso contínuo e a construção de um futuro mais próspero para todos os seus habitantes.

Histórico da Instituição:

Igarapava é um município do estado de São Paulo com uma história rica que remonta ao período colonial. A região era conhecida pelos bandeirantes que, durante suas expedições rumo às Minas Gerais, utilizavam o local como ponto de descanso. Por volta de 1720, a Coroa Portuguesa doou essas terras aos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva (o Anhanguera) e João Leite da Silva.



Em 30 de agosto de 1856, foi criada a freguesia de Igarapava, desmembrada do município de São João da Boa Vista. O nome "Igarapava" tem origem indígena, significando "caminho de água" ou "porto das canoas", em referência aos rios e córregos que cortam a região.

A evolução administrativa do município ocorreu da seguinte forma:

- **25 de agosto de 1892:** Criação da Comarca de Santa Rita do Paraíso.
- **19 de dezembro de 1906:** Elevação de Santa Rita do Paraíso à categoria de município.
- **4 de novembro de 1907:** Mudança do nome do município e da comarca de Santa Rita do Paraíso para Igarapava.

Durante a Revolução de 1930, a ponte de ferro construída em 1913 sobre o Rio Grande foi palco de intensos confrontos entre as forças legalistas paulistas e os rebeldes mineiros.

A economia de Igarapava sempre esteve ligada à agricultura, especialmente ao cultivo de café, devido ao solo fértil da região. Além disso, a produção artesanal de pinga de engenho e a fabricação caseira de doces e queijos também contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Atualmente, Igarapava é reconhecida por seu potencial turístico, com destaque para a bacia hidrográfica do Vale do Rio Grande, que oferece diversas opções de lazer e contato com a natureza. O município pertence à Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Franca, o que permite acesso a uma rede regionalizada de cuidados e serviços de saúde, fortalecendo as ações de atendimento e prevenção em toda a região, e promovendo a melhoria contínua na qualidade de vida da população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custo - Prestação de serviço

Objetivo:

A reforma do Centro de Saúde de Igarapava tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para os usuários e profissionais da saúde. As intervenções, que incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso, visam assegurar um atendimento de qualidade, adequado às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a modernização da unidade busca aumentar a durabilidade da infraestrutura, aprimorar as condições de trabalho e oferecer maior conforto à população que utiliza os serviços de saúde..

Justificativa:

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço. A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e confortável tanto para

os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

Local de execução: Rua Saldanha Marinho, 930 - Centro - São Paulo - CEP 14.540-000

Observações:

Foram observados os seguintes aspectos:

As intervenções previstas no projeto de reforma do Centro de Saúde de Igarapava incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade. Essas melhorias visam garantir a segurança, acessibilidade e conforto para usuários e profissionais da saúde. Abaixo estão algumas observações importantes para a execução do Plano de Trabalho:

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica:

A nova cobertura deverá ser projetada para suportar variações climáticas e evitar infiltrações futuras.

Será feita a substituição completa das telhas danificadas e reforço da estrutura metálica para garantir maior durabilidade.

O projeto contemplará sistemas adequados de vedação e drenagem para evitar acúmulo de água e umidade.



Reforma dos Banheiros:

Os banheiros deverão ser adequados às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A modernização das instalações sanitárias incluirá a substituição de louças e metais,.

Melhorias no Acesso à Unidade:

Serão realizadas intervenções para eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade total ao prédio.

METAS A SEREM ATINGIDAS
Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Garantir que a nova cobertura elimine completamente as infiltrações, proporcionando um ambiente seguro e confortável para os usuários e profissionais de saúde
Ações para Alcance:	1. Contratar uma empresa com experiência comprovada na substituição de coberturas. 2. Realizar inspeções periódicas durante e após a instalação. 3. Garantir o uso de materiais de alta qualidade.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações.
Situação Pretendida:	Ambientes internos totalmente protegidos de infiltrações, com uma cobertura que ofereça durabilidade e segurança.
Indicador de Resultado:	Satisfação dos usuários e profissionais em relação à ausência de infiltrações e ao conforto térmico proporcionado pela nova cobertura
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de feedbacks positivos / Número total de feedbacks) x 100
Fonte do Indicador:	Pesquisas de satisfação com usuários e profissionais

Descrição da Meta:	Criar banheiros que sejam modelos de acessibilidade, higiene e conforto, superando as expectativas dos usuários.
Ações para Alcance:	1. Envolver profissionais especializados em acessibilidade e design de interiores. 2. Coletar feedback dos usuários sobre melhorias desejadas. 3. Implementar soluções de higiene automatizadas.
Situação Atual:	Banheiros não estão em conformidade com as normas de acessibilidade e higiene
Situação Pretendida:	Banheiros reformados, acessíveis e higienizados.



Indicador de Resultado:	Nível de satisfação dos usuários com a acessibilidade e condições dos banheiros
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de usuários satisfeitos / Número total de usuários pesquisados) x 100
Fonte do Indicador:	Pesquisas de opinião com os usuários.

Descrição da Meta:	Assegurar que o acesso à unidade seja intuitivo, livre de obstáculos e acolhedor, facilitando a chegada de todos os usuários
Ações para Alcance:	1) Identificar e remover todas as barreiras arquitetônicas. 2) Implementar sinalização clara e acessível. 3) Realizar testes com diferentes perfis de usuários (idosos, pessoas com deficiência).
Situação Atual:	Acessibilidade comprometida por barreiras arquitetônicas
Situação Pretendida:	Acesso livre de barreiras, garantindo segurança e autonomia.
Indicador de Resultado:	Satisfação dos usuários com a facilidade de acesso e a clareza das sinalizações.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de feedbacks positivos sobre acessibilidade / Número total de feedbacks) x 100
Fonte do Indicador:	Entrevistas e questionários com os usuários.



Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Substituir 100% da cobertura existente para eliminar infiltrações e garantir a segurança estrutural.
Ações para Alcance:	1. Contratar uma empresa especializada. 2. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. 3. Realizar a substituição da cobertura. 4. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão da substituição da cobertura
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de etapas concluídas / Número total de etapas) x 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de progresso da obra

Descrição da Meta:	Concluir 100% da reforma dos banheiros para garantir acessibilidade, higiene e conforto.
Ações para Alcance:	1. Contratar uma empresa especializada. 2. Planejar as melhorias necessárias. 3. Realizar a reforma dos banheiros. 4. Garantir a substituição de louças e metais.
Situação Atual:	Banheiros não estão em conformidade com as normas de acessibilidade e higiene
Situação Pretendida:	Banheiros reformados, acessíveis e higienizados.
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão da reforma dos banheiros
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Área reformada / Área total dos banheiros) x 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de progresso da obra.

Descrição da Meta:	Melhorar 100% do acesso à unidade para garantir segurança e acessibilidade
Ações para Alcance:	1. Planejar as intervenções necessárias. 2. Contratar empresa especializada. 3. Realizar as melhorias no acesso. 4. Eliminar barreiras arquitetônicas.
Situação Atual:	Acessibilidade comprometida por barreiras arquitetônicas.
Situação Pretendida:	Acesso livre de barreiras, garantindo segurança e autonomia
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão das melhorias de acesso.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de melhorias concluídas / Número total de melhorias planejadas) x 100

Fonte do Indicador:

Relatórios de progresso da obra.



ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aprovação do Recurso	60	Processo para aprovação do recurso necessário para a execução da obra
2	Chegada do Recurso	30	Recebimento do recurso aprovado e liberação para iniciar as atividades da obra.
3	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária	30	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária Elaboração do projeto de lei para garantir a criação da dotação orçamentária necessária para a execução da obra.
4	Processo Licitatório	120	Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra. Inclui a análise das propostas e seleção da empresa
5	Planejamento e Preparação	30	Levantamento das condições atuais, elaboração do cronograma, contratação da empresa, obtenção de licenças, planejamento de segurança e comunicação com a comunidade.
6	Execução das Reformas	210	1. Substituir a cobertura existente e instalar a nova estrutura metálica. 2. Reformar os banheiros, garantindo acessibilidade, higiene e conforto. 3. Implementar melhorias no acesso à unidade, eliminando barreiras arquitetônicas.
7	Inspeção e Finalização	15	1. Realizar inspeções periódicas durante e após a execução das reformas. 2. Garantir a qualidade das intervenções realizadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	0,00	0,00%	250.000,00	100,00%
Total:				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 250.000,00	100,00%





1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 250.000,00	100,00	R\$ 250.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
014.554.451-69	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	1455445169	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com
194.956.198-40	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	23.940.883-4	Chefe De Avaliação E Auditoria	igarapavasaude@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:41
 Documento N°: 086286A4594420 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4594420>





**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX
Pessoa Jurídica**

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0419-7 - IGARAPAVA (SP), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0419-71, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança PoupeX, doravante denominada **PoupeX**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A..**

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE IGARAPAVA, CNPJ n.º 45.324.290/0001-67, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à R DR GABRIEL VILELA , 413, CEP 14.540-000, telefone(s) (16) 3173-8205.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	064.752.708-14

Dados da conta

Agência 0419-7, Conta-Corrente n.º 42.025-5, Poupança Ouro n.º 510.042.025-8 e Poupança PoupeX n.º 960.042.025-X abertas em 24/02/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.





Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou PoupeX ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



SESCAP2025030179DM



**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupx
Pessoa Jurídica**

considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

IGARAPAVA (SP), 24/02/2025

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE IGARAPAVA
CNPJ: 45.324.290/0001-67



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.324.290/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1972	
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE IGARAPAVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** 		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO R DOUTOR GABRIEL VILELA	NÚMERO 413	COMPLEMENTO ***** 	
CEP 14.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARAPAVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 3173-1001/ (16) 3173-8200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE IGARAPAVA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025 às 08:54:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÉNIOS - CRMC

Validade: 17 de Março de 2025

CRMC N°: 252_2023319938

Data de Emissão: 27/02/2025

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413

Centro - SP - CEP:14540-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2025
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2025
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2025
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2025
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2025
• Comprovante de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2025
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	17/03/2025
• Certidão Negativa de Débito - CND	15/07/2025

SP-1/083221429292827202502



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:42
 Autenticado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 27/02/2025 às 08:33:10
 Documento N°: 3558978A4594423 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594423>





Câmara Municipal de Igarapava - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 1ª Sessão Solene da 1ª Sessão Legislativa da 27ª Legislatura

Lista de Presença na Sessão: ANA LUIZA RILKO MATTAR / PP ; CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA / PP ; EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA / PP ; ELOISA HELENA DE MORAES / REP ; FABÍOLA VASCONSELOS ALVES / UNIÃO ; FREDERICK REQUI MENDONÇA / REP ; JOSÉ AGNALDO DE OLIVEIRA / MDB ; LEANDRO PEREIRA GASQUI / PODE ; MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA / PL ; MÁRCIO WELLINGTON DA SILVA / MDB ; RINALDO GROU GOBBI / UNIÃO

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Solene ; Abertura: 01/01/2025 - 09:00 ; Encerramento: 01/01/2025 - 12:22

Mesa Diretora: Presidente: CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA / PP ; Vice-Presidente: RINALDO GROU GOBBI / UNIÃO ; Primeiro-Secretário: MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA / PL ; Segundo-Secretário: ELOISA HELENA DE MORAES / REP

Ocorrências da Sessão: FOI REALIZADA NESTE DATA A SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E COMO O VEREADOR MAIS VOTADO, O SR. CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. ATO CONTÍNUO FOI PELO PRESIDENTE NA FORMA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO DA CASA, E, EM NOME DE DEUS, DECLARADA ABERTA A SESSÃO SOLENE PARA A POSSE DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL. NESTE MOMENTO O APRESENTADOR EVALDO CONVIDOU OS OUTROS VEREADORES NOMINALMENTE A TOMAREM SEUS ASSENTOS A MESA: CONVIDOU SRA. ANA LUIZA RILKO MATTAR, SR. RINALDO GROU GOBBI, SRA. EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA, SRA. ELOISA HELENA DE MORAES, SRA. FABÍOLA VASCONSELOS ALVES, SR. FREDERICK REQUI MENCONÇA, SR. JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA, SR. LEANDRO PEREIRA GASQUI, SR. MÁRCIO WELLINGTON DA SILVA, SR. MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA. APÓS CONVIDOU TAMBÉM O SR. DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, PREFEITO ELEITO E O SR. PLINIO CESAR VALIM VIANNA, VICE-PREFEITO ELEITO, A TAMBÉM TOMAREM ASSENTO A MESA; ATO CONTÍNUO CONVIDOU AS AUTORIDADES QUE ESTAVAM PRESENTES. ATO CONTÍNUO FOI SOLICITADO À TODOS QUE SE PUSESSEM DE PÉ PARA OUVIREM A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. APÓS FOI PASSADA A PALAVRA AO PRESIDENTE PARA QUE ELE PROSSEGUISSE COM O COMPROMISSO LEGAL DOS SENHORES VEREADORES. ELE ENTÃO SOLICITOU AOS SENHORES VEREADORES QUE NOVAMENTE SE PUSESSEM DE PÉ, EM SEUS RESPECTIVOS LUGARES E INFORMOU QUE IRIA FAZER A LEITURA E AFIRMOU AOS SENHORES VEREADORES QUE ELES DEVERIAM DIZER: "ASSIM O PROMETO", "PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MUNICÍPIO, RESPETANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM ESTAR DO MUNICÍPIO". ATO CONTÍNUO, OS VEREADORES RESPONDEM: "ASSIM O PROMETO". ENTÃO O PRESIDENTE ASSIM DISSE: "DECLARO EMPASSADOS OS VEREADORES ELEITOS". ATO CONTÍNUO FORAM RECOLHIDAS AS ASSINATURAS NO TERMO DE POSSE. APÓS O PRESIDENTE AFIRMOU QUE PASSARIAM AO COMPROMISSO DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO ELEITOS, PARA O MANDATO 2025/2028. ELE ENTÃO SOLICITOU AOS SENHORES DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES E PLINIO CESAR VALIM VIANNA, QUE, DE PÉ, FIRMASSEM O COMPROMISSO DE POSSE QUE SERIA LIDO POR ELE, DEVENDO AMBOS AFIRMarem "ASSIM O PROMETO". ENTÃO O PRESIDENTE PEZ A LEITURA "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O CARGO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, RESPETANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO". ATO CONTÍNUO, O PREFEITO E O VICE PREFEITO RESPONDERAM: "ASSIM O PROMETO". APÓS O PRESIDENTE CARLOS ROBERTO DECLAROU EMPASSADO O EXMO PREFEITO SR. DR. JOSÉ HUMBERTO

Propriedade Pública da Prefeitura de Igarapava SP Tel.: (16) 3172-1023 <http://igarapava.sp.leg.br>
E-mail: contato@igarapava.sp.gov.br 07/01/2025

07/01/2025

Página 1

RITÓRIO DE NOTAS
Francisco Alves Júnior
Nº Cet. Francisco Alves Júnior
Fone (Pext.) (16) 3172-1024

AUTENTICAÇÃO
Assinatura e Identidade certa, com certeza alta e
origem não foi alterada. Data: 01/01/2025

16 JAN. 2025

lunes

Câmara Municipal de Igarapava - SP
Rua Dr. Francisco Alves Júnior, 56 - Centro
CEP 14500-000 - Igarapava - SP - Brasil

Autorização: LACAO

AU03621A0020301





Câmara Municipal de Igarapava - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

LACERDA RODRIGUES E O SR. PLINIO CESAR VALIM VIANNA E FORAM COLHIDAS A ASSINATURAS DE AMBOS. NESTE MOMENTO OS RECENTES EMPORRASOS VEREADORES OCUPARAM A TRIBUNA ONDE PUDERAM FAZER SEUS DISCURSOS. ATO CONTINUO O PREFEITO ELEITO TAMBÉM DISCURSOU NA TRIBUNA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA. APÓS O DISCURSO DO PREFEITO FOI ENCERRADA A SESSÃO SOLENE, E OS VEREADORES FORAM CONVIDADOS PARA LOGO EM SEGUIDA REALIZAREM A SESSÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA MESA DA CASA PARA O BIÉNIO 2.025-2026 E QUEM ASSIM O DESEJASSE PODERIA PERMANECER NO RECINTO PARA ACOMPANHAR A ELEIÇÃO. O VEREADOR CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, DEU INÍCIO AOS TRABALHOS PARA A ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA E ESCLARECEU QUE A ELEIÇÃO SEGUIRIA O RITO DO ARTIGO 19 DO REGIMENTO INTERNO E A VOTAÇÃO SERÁ PÚBLICA E ABERTA E QUE PROCEDERIAM PRIMEIRO A ELEIÇÃO PARA A SEGUNDA SECRETARIA, APÓS PARA A PRIMEIRA SECRETARIA, VICE-PRESIDÊNCIA E POR FIM PARA PRESIDÊNCIA. ELE ENTÃO INICIOU A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE SEGUNDO SECRETARIO. PERGUNTOU QUAIS OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM AO CARGO DE SEGUNDO SECRETARIO; A VEREADORA ELOISA HELENA DE MORAES MANIFESTOU O INTERESSE, SENDO A ÚNICA CANDIDATA. ENTÃO O PRESIDENTE SOLICITOU À ASSESSORIA QUE FOSSEM DISTRIBUÍDAS AOS VEREADORES AS CEDULAS IMPRESSAS, AFIM DE QUE OS MESMOS VOTASSEM E AS ASSINASSEM. APÓS SOLICITOU QUE A ASSESSORIA RECOLHESSE AS CEDULAS DE VOTAÇÃO E CONVIDOU O VEREADOR JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA PARA ACOMPANHAR A CONTAGEM DOS VOTOS. APÓS A CONTAGEM E CONFERÊNCIA PROCLAMOU RESULTADO: PARA O CARGO DE SEGUNDO SECRETARIO FOI ELEITO O(A) VEREADOR(A) ELOISA HELENA DE MORAES COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS E 02(DUAS) ABSTENÇÕES. APÓS PASSARAM A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE PRIMEIRO SECRETARIO. PERGUNTOU QUAIS OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM AO CARGO DE PRIMEIRO SECRETARIO. A VEREADORA MARIANA ITACINO SACONATO CORREIA MANIFESTOU O INTERESSE, SENDO A ÚNICA CANDIDATA. ENTÃO O PRESIDENTE SOLICITOU À ASSESSORIA QUE FOSSEM DISTRIBUÍDAS AOS VEREADORES AS CEDULAS IMPRESSAS, AFIM DE QUE OS MESMOS VOTASSEM E AS ASSINASSEM. APÓS SOLICITOU QUE A ASSESSORIA RECOLHESSE AS CEDULAS DE VOTAÇÃO E CONVIDOU O VEREADOR FREDERICK REQUI MENDONÇA PARA ACOMPANHAR A CONTAGEM DOS VOTOS. APÓS A CONTAGEM E CONFERÊNCIA PROCLAMOU RESULTADO: PARA O CARGO DE PRIMEIRO SECRETARIO FOI ELEITO O(A) VEREADOR(A) MARIANA ITACINO SACONATO CORREIA COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS E 02(DUAS) ABSTENÇÕES. APÓS PASSARAM A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE. PERGUNTOU QUAIS OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE. O VEREADOR RINALDO GROU GOBBI MANIFESTOU O INTERESSE, SENDO O ÚNICO CANDIDATO. ENTÃO O PRESIDENTE SOLICITOU À ASSESSORIA QUE FOSSEM DISTRIBUÍDAS AOS VEREADORES AS CEDULAS IMPRESSAS, AFIM DE QUE OS MESMOS VOTASSEM E AS ASSINASSEM. APÓS SOLICITOU QUE A ASSESSORIA RECOLHESSE AS CEDULAS DE VOTAÇÃO E CONVIDOU O VEREADOR MÁRCIO WELLINGTON DA SILVA PARA ACOMPANHAR A CONTAGEM DOS VOTOS. APÓS A CONTAGEM E CONFERÊNCIA PROCLAMOU RESULTADO: PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE FOI ELEITO O VEREADOR RINALDO GROU GOBBI COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS E 03(TRÊS) ABSTENÇÕES. CONTINUANDO PASSARAM A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE PRESIDENTE. PERGUNTOU QUAIS OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM AO CARGO DE PRESIDENTE. ELE CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA E A VEREADORA FABIOLA VASCONCELOS ALVES SE CANDIDATAM. ENTÃO O PRESIDENTE SOLICITOU À ASSESSORIA QUE FOSSEM DISTRIBUÍDAS AOS VEREADORES AS CEDULAS IMPRESSAS, AFIM DE QUE OS MESMOS VOTASSEM E AS ASSINASSEM. APÓS SOLICITOU QUE A ASSESSORIA RECOLHESSE AS CEDULAS DE VOTAÇÃO E CONVIDOU A VEREADORA EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA PARA ACOMPANHAR A CONTAGEM DOS VOTOS. APÓS A

Praca Jodo Gomes da Silva, 548 - Igarapava - SP Tel.: (16) 3172-1023 <http://igarapava.sp.leg.br>
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br 07/01/2025

07/01/2025

Página 2





Câmara Municipal de Igarapava - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

CONTAGEM E CONFERENCIA PROCLAMOU RESULTADO: PARA O CARGO DE PRESIDENTE FOI ELEITO O(A) VEREADORA(CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA COM 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS, SENDO QUE A VEREADORA FABIOLA VASCONCELOS ALVES OBTEVE 04(QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS A ELA. APÓS ELE DECLAROU E PROCLAMOU OS ELEITOS PARA O PRÓXIMO RÍENIO DE 2025-2026 OS SEGUINTE VEREADORES: PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA; VICE-PRESIDENTE: RINALDO GROU COBBI; PRIMEIRA SECRETÁRIA: MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA E SEGUNDA SECRETÁRIA: ELOISA HELENA DE MORAES. CONTINUANDO INFORMOU A TODOS OS VEREADORES QUE CONFORME O ARTIGO 17, PARÁGRAFO QUINTO DA LEI ORGÂNICA, CONSIDERAM-SE EMPOSSADOS AUTOMATICAMENTE, OS ELEITOS, A PARTIR DESTE DIA, 01 DE JANEIRO DE 2025. POR FIM ELE COMO PRESIDENTE ELEITO FEZ SEU DISCURSO DE POSSE E AS SUAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: CARLOS
ROBERTO
RODRIGUES LIMA /
PP

Vice-Presidente:
RINALDO GROU
COBBI / UNIÃO

Presidente-
Secretário:
MARIANA ITAGINO
SACONATO
CORREIA / PL

Segundo-
Secretário: ELOISA
HELENA DE
MORAES / REP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA CADIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ 45324290000167

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 -

Centro - - CEP:14540000

Certificamos que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** no CADIN para a entidade acima identificada.

Consulta realizada por:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (06475270814)

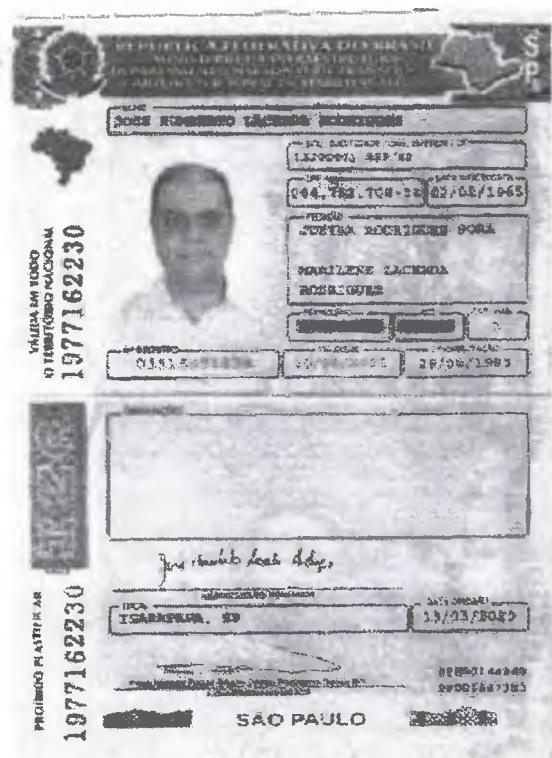
Em: 27/02/2025 08:31:17



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:43
Autenticado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 27/02/2025 às 08:31:42
Documento Nº: 3558978A4594425 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594425>



SESCAP2025024522DM



SESCAP2025024574DM



RESCAP2025024574DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:43
Autenticado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 27/02/2025 às 08:52:13
Documento N°: 3558978A4594426 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594426>



SESCAP2025024574DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Eu, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito(a) do Município de Igarapava/SP, DECLARO que o objeto do convênio está em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município de Igarapava/SP.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Igarapava, 21 de Fevereiro de 2025

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por
JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Dados: 2025.02.21 15:21:39
14 -03'00'
José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal de Igarapava



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:43
Autenticado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 27/02/2025 às 09:10:05
Documento Nº: 3558978A4594427 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594427>



SESCAP2025024622DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:44
 Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 04/03/2025 às 09:38:40
 Documento N°: 3558978A4594428 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594428>



SESCAP2025028490DM



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de IGARAPAVA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352010306-863-000034-1-7		DATA DE VALIDADE: 29/08/2025
Nº PROCESSO: 06-13-0353/2007 Nº PROTOCOLO: 090/2024 SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO		
DETALHE: 104 CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA		
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP NOME FANTASIA: CENTRO DE SAÚDE - II CNPJ / CPF: 45.324.290/0001-67 LOGRADOURO: RUA SALDANHA MARINHA COMPLEMENTO: TERREO BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: IGARAPAVA CEP: 14540-000		CNPJ ALBERGANTE: NÚMERO: 930 UF: SP
PÁGINA DA WEB: RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ FERNANDO VIEIRA CPF: 01455445169 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 170007		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ FERNANDO VIEIRA CPF: 01455445169 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 170007		CONSELHO REGIONAL: CRM UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA BERNARDES LACERDA CPF: 08732689624 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 541585		CONSELHO REGIONAL: COREN UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSANGELA BARBOSA DOS REIS FELIPE CPF: 31458342824 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 216264		CONSELHO REGIONAL: COREN UF: SP



SESCAP2025027847DM

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352010306-863-000034-1-7

DATA DE VALIDADE: 29/08/2025

O (A) COORDENADOR DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IGARAPAVA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

IGARAPAVA

29/08/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1740864593575

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:44
Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 01/03/2025 às 15:27:23
Documento Nº: 3558978A4594429 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594429>



SESCAP2025027847DM

MEMORIAL DESCRIPTIVO

REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE CENTRAL – IGARAPAVA/SP

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 930, Centro, Igarapava/SP

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para a execução da reforma do Centro de Saúde Central de Igarapava, contemplando a substituição da cobertura existente, instalação de nova estrutura metálica, reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade, garantindo conformidade com as normas vigentes e padrões de segurança, conforto e funcionalidade.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Placa da Obra

- **Descrição:** Será fornecida e instalada uma placa em lona de alta resistência, com dimensões mínimas conforme exigências locais, fixada sobre estrutura metálica em perfis tubulares de metalon galvanizado.
- **Normas Aplicáveis:** ABNT NBR 6492 (Representação de projetos de arquitetura), legislação municipal vigente.
- **Execução:**
 - Fabricação da estrutura metálica em perfis de metalon;
 - Fixação da lona tensionada sobre a estrutura;
 - Instalação na frente da obra em local visível.

2.2. Remoção da Cobertura Existente

- **Descrição:** Remoção total do telhamento atual em fibrocimento, desmontagem das terças, calhas, rufos e cumeeiras danificadas.

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
Página 1 de 5



SESCAP2025028486DM

- **Normas Aplicáveis:** NR 18 (Segurança na Construção Civil), NBR 15575 (Desempenho de edificações).
- **Execução:**
 - Instalação de andaimes e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
 - Retirada manual das telhas de fibrocimento com descarte conforme normas ambientais vigentes;
 - Remoção de terças e demais elementos estruturais avariados;
 - Retirada e descarte correto das calhas, rufos e cumeeiras.

2.3. Instalação da Nova Estrutura para Cobertura

- **Descrição:** Instalação de estrutura metálica composta por terças em aço galvanizado, com posterior fixação de telhas termoacústicas.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações), NBR 14762 (Perfis de aço formados a frio), NBR 8800 (Projeto de estruturas de aço).
- **Execução:**
 - Posicionamento e fixação das terças metálicas sobre os apoios existentes ou reforçados;
 - Fixação de chapas de apoio e elementos de contraventamento;
 - Inspeção estrutural antes da instalação das telhas.

2.4. Instalação do Novo Telhamento

- **Descrição:** Fixação de telhas metálicas termoacústicas tipo "sanduíche", compostas por chapas de aço galvanizado e isolamento térmico interno.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 14513 (Telhas de aço galvanizado), NBR 15253 (Desempenho térmico de telhas).
- **Execução:**
 - Posicionamento e fixação das telhas sobre a estrutura metálica com parafusos autoatarraxantes;

- Sobreposição mínima conforme especificação do fabricante;
- Vedações de juntas e extremidades para evitar infiltrações.

2.5. Instalação de Calhas, Rufos e Cumeeiras

- **Descrição:** Implementação de novos elementos de drenagem e vedação para proteção da edificação contra infiltrações e danos estruturais.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 10844 (Sistemas de drenagem de coberturas).
- **Execução:**
 - Fixação de calhas metálicas dimensionadas conforme necessidade de escoamento pluvial;
 - Instalação de rufos em pontos críticos para proteção contra infiltrações;
 - Colocação das cumeeiras para vedação da parte superior do telhado.

2.6. Cobertura de Policarbonato na Entrada da Unidade

- **Descrição:** Instalação de cobertura de policarbonato na entrada principal, proporcionando abrigo aos pacientes.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 7199 (Vidros na construção civil) e normas específicas para policarbonato.
- **Execução:**
 - Fixação de estrutura metálica para suporte da cobertura;
 - Instalação de chapas de policarbonato alveolar ou compacto, conforme especificação do projeto;
 - Vedações e ancoragens para garantir resistência às intempéries.

2.7. Reforma dos Banheiros

- **Descrição:** Remoção de acabamentos existentes e substituição por novos revestimentos e pisos, regularização das superfícies e melhorias na acessibilidade.

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413
 Igarapava - SP CEP: 14.540-000
 Tel.: (16) 3173-8200
 Página 3 de 5



- **Normas Aplicáveis:** NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 13755 (Placas cerâmicas para revestimento), NBR 8214 (Assentamento de pisos).
- **Execução:**
 - Remoção de pisos e revestimentos antigos;
 - Aplicação de argamassa de regularização em paredes e pisos com nata de cimento;
 - Assentamento de novos revestimentos cerâmicos com rejuntamento adequado;
 - Instalação de louças e metais sanitários conforme projeto.

3. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

- **Segurança:** Todos os serviços serão realizados conforme as normas de segurança vigentes, com uso obrigatório de EPIs e EPCs.
- **Descarte de Resíduos:** Os materiais removidos serão descartados de acordo com as normas ambientais e regulamentos municipais.
- **Prazo de Execução:** O cronograma será definido conforme planejamento executivo, garantindo eficiência e qualidade.
- **Fiscalização e Controle de Qualidade:** A obra será acompanhada por profissionais habilitados, garantindo conformidade com o projeto e normas técnicas.
- **Responsabilidade da Contratada:** Quaisquer itens omissos na planilha orçamentária, nos projetos ou neste memorial descritivo deverão ser apontados durante o processo licitatório. Após a adjudicação e assinatura do contrato, a empresa contratada será integralmente responsável pela execução completa do objeto contratado, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e conformidade com as normas vigentes.

4. CONCLUSÃO

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava - SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
Página 4 de 5





A reforma do Centro de Saúde Central de Igarapava será executada com materiais de alta qualidade e técnicas construtivas atualizadas, garantindo melhorias estruturais e funcionais na edificação, proporcionando conforto e segurança para os usuários e profissionais da unidade.

Igarapava/SP, 03 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
kleberbizarromenezes
Data: 03/03/2025 18:12:11-0300
Verifique em: <https://spsempapel.sp.gov.br>

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes
Diretor do Departamento de Engenharia

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava - SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
Página 5 de 5



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:44
Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 04/03/2025 às 09:33:42
Documento N°: 3558978A4594430 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594430>



SESCAP2025028486DM

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBRA:

MUNICÍPIO
IGARAPAVA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio

DATA BASE:
NOV. 2024

ITEN	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 240 dias		PERÍODO: 240 dias		PERÍODO: 240 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após a execução da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	
	Reforma Centro de Saúde Central	m2	788,67						788,67
		R\$	268.195,81						268.195,81
RECURSOS ESTADUAIS			250.000,00						250.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			18.195,81						18.195,81
TOTAL			268.195,81						268.195,81

ASSINATURA: _____

KLEBER BIZARRO MENEZES
Av.º Urb.º CALUBR.º 4223721-0

GOV'DAY
1000 BROADWAY, NEW YORK, N.Y.
32-3400

SESCAP2025028489DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:44
Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 04/03/2025 às 09:36:13
Documento Nº: 3558978A4594431 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594431>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
igarapavasaude@gmail.com

Ofício nº 094/2025 – SMS

Igarapava/SP – 03 de março de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde do Estado de São Paulo

Assunto: Solicitação de Recurso Financeiro para Reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Prezado Senhor.

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste ofício, em nome da Administração Pública Municipal de Igarapava, solicitar a liberação de recursos financeiros no **valor de R\$ 250.000,00**, conforme a indicação da parlamentar Deputada Delegada Graciela, para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava – CNES 2092131.

O recurso indicado pela parlamentar se encontra na Emenda nº 086286, conforme registrado no Sistema de Propostas (SP sem Papel). A verba é fundamental para a melhoria da infraestrutura do referido Centro de Saúde, que atende a toda a população de Igarapava, proporcionando condições adequadas para o atendimento à saúde da nossa comunidade.

Para viabilizar o repasse, os dados bancários para a transferência dos recursos são os seguintes:

Banco do Brasil
Agência: 0419-7
Número da Conta: 42025-5

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação da liberação do recurso.

Atenciosamente,

**José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B11F-D0C0-1ADB-6B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 05/03/2025 10:18:49
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B11F-D0C0-1ADB-6B0C>



SESCAP2025029623DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:44
Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 05/03/2025 às 13:05:54
Documento N°: 3558978A4594432 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594432>



Igarapava, 03 de Março de 2025

Concursos para aprovados digitais

• **SLIDER MEANING MEMORIES**

Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:45
Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 04/03/2025 às 09:35:18
Documento Nº: 3558978A4594433 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594433>



SESCAD2025028488DM

PROONENTE / TOMADOR			AÇÃO / MODALIDADE					
MUNICÍPIO / UF			INFRAESTRUTURA DE SAÚDE					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA CENTRO DE SAÚDE CENTRAL								
1			SERVICOS PRELIMINARES					R\$ 266.195,81
1.1			EDERAÇÃO DA OBRA					R\$ 2.471,04
1.1.1	CDHU 196	02.08.040	Placa em fibra com impressão digital e requintado em metalizado	m²	6,90	R\$ 343,25	R\$ 411,04	R\$ 2.471,04
2			RUNDÔES					R\$ 13.392,01
2.1			RETRADA, DEMOLIÇÕES E ENTULHOS					R\$ 13.392,01
2.2.1	CDHU 196	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	786,67	R\$ 7,43	R\$ 8,02	R\$ 7.034,04
2.2.2	CDHU 196	04.03.080	Retirada de cumeira, espigão ou rufa perfil qualquer	m	69,10	R\$ 9,24	R\$ 11,15	R\$ 771,36
2.2.3	CDHU 196	04.03.020	Arrancão de calha ou rufa	m	81,24	R\$ 4,27	R\$ 5,12	R\$ 415,95
2.2.4	CDHU 196	05.07.050	Remoção de entulho de obra com cacaumba metálica - material volumoso e misturado por areia, terra, madeira, papel, plástico e resíduos	m³	35,49	R\$ 121,41	R\$ 145,69	R\$ 5.170,56
2.2.5	CDHU 196	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira poliesterizada + telhas perfil quadrado	m²	788,67	R\$ 12,35	R\$ 14,82	R\$ 11.688,09
2.2.6	CDHU 196	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico e fundo de tumb	m²	236,00	R\$ 13,14	R\$ 13,37	R\$ 3.874,62
3			COBERTURA					R\$ 285.526,87
3.1	CDHU 196	16.13.130	Estrutura em chapa de aço com pintura poliester, tipo sardinha, espessura de 0,50 mm com poliuretano espondido	m²	788,67	R\$ 151,02	R\$ 181,22	R\$ 142.922,78
3.2	CDHU 196	16.12.200	Cumeira em chapa de aço pré-pintado com epoxi e poliester, perfil trapezoidal com espessura de 0,50 mm	m	69,10	R\$ 74,94	R\$ 89,93	R\$ 6.221,36
3.3	CDHU 196	15.01.330	Estrutura em telhas para telhas perfil trapezoidal	m²	788,67	R\$ 21,50	R\$ 25,80	R\$ 20.347,69
3.4	CDHU 196	16.33.062	Calha, rufa, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	42,88	R\$ 228,47	R\$ 274,16	R\$ 11.755,98
3.5	CDHU 196	16.33.052	Calha, rufa, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	14,27	R\$ 148,36	R\$ 178,03	R\$ 2.540,49
3.6	CDHU 196	16.33.022	Calha, rufa, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m³	24,09	R\$ 107,71	R\$ 129,25	R\$ 3.113,63
3.7	CDHU 196	16.32.120	Cobertura plana em chapa de poliésteretato alveolar de 10 mm	m²	65,91	R\$ 240,52	R\$ 288,62	R\$ 19.027,94
4			REVESTIMENTO					R\$ 46.407,09
4.1			PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 46.407,09
4.1.1	CDHU 196	18.08.012	Piso de cerâmica com revestimento esmaltado antiderrapante para área interna e ambiente com uso de tráfego, grupo de absorção B1a, apresentado com arranjo seco e revestimento industrializado, revestido	m²	44,62	R\$ 110,65	R\$ 156,67	R\$ 6.990,62
4.1.2	CDHU 196	18.11.032	Revestimento em cerâmica com revestimento esmaltado de 15x15 cm, tipo arranjo seco e ambiente com uso de tráfego industrializado	m²	241,44	R\$ 93,79	R\$ 112,55	R\$ 27.174,01
4.1.3	CDHU 196	17.01.060	azulejo de piso com nata de cimento e adesivo de 10x10 desmontável	m²	44,62	R\$ 31,50	R\$ 37,80	R\$ 1.686,64
4.1.4	CDHU 196	17.02.250	Barras lisas com acabamento em nata de cimento	m²	241,44	R\$ 36,43	R\$ 43,72	R\$ 10.555,76
TOTAL GERAL								R\$ 268.198,81
Igarapava, 03 de Março de 2025.								
Assinado digitalmente								
KLEBER BIZARRO MENEZES								
Data: 03/03/2025 14:32:12 0300								
Acesse em https://validat.dg.gov.br								



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 05/03/2025 às 15:45:45
 Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 04/03/2025 às 09:34:25
 Documento N°: 3558978A4594434 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3558978A4594434>



SECAP2025028487DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA



Parecer: **REPROVADO**

Inserir mais 2 orçamentos, pode ser SINAPI/FDE/SINAPI-C, etc...

Inserir a contrapartida do município 18.195,81 e

Inserir o LTA - Laudo Técnico de Avaliação da VISA, junto com o Projeto da Obra.

Após retornar.

São Paulo, 06 de Março de 2025

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 06/03/2025 às 12:40:05
Documento N°: 086286A4600790 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4600790>



SESPAA2025003363DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	Saúde Humana Custeio
Valor total:	R\$ 268.195,81

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	250.000,00	1	250.000,00
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	18.195,81	1	18.195,81
Total:			268.195,81

Justificativa

A substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade do Centro de Saúde de Igarapava são ações essenciais para assegurar a continuidade de um atendimento de qualidade à população. Atualmente, a estrutura do Centro enfrenta sérios problemas que comprometem o conforto, a segurança e a funcionalidade do ambiente, impactando tanto os usuários quanto os profissionais da saúde.

Diante dessas condições, a intervenção torna-se ainda mais urgente para atender às crescentes demandas da população e garantir a adequação do espaço às normas de acessibilidade e segurança exigidas. Com essas melhorias, será possível oferecer um ambiente mais seguro, confortável e funcional, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e aprimorando a experiência dos utilizadores. Além disso, essas intervenções contribuirão para aumentar a durabilidade da infraestrutura, assegurando a sustentabilidade e eficiência dos serviços prestados.

IGARAPAVA, 07 de Março de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 07/03/2025 às 15:32:36
Documento N°: 086286A4607742 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4607742>



SESREQ2025001373DM

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
CNPJ: 45.324.290/0001-67				
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413				
Município: Igarapava CEP: 14540000				
Telefone: 1631738200				
E-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
06475270814	JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	13.200.001-5	Prefeito	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
014.554.451-69	1455445169	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0419-7 Número: 42025-5

Praça de Pagamento: Av. Cel Quito nº 56 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

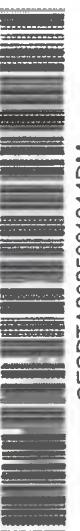
CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

A missão do Município de Igarapava é promover o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, por meio de ações integradas e eficientes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança. Com foco no desenvolvimento sustentável e no atendimento às necessidades de todos os cidadãos, o município busca proporcionar um ambiente seguro, acessível e justo, com especial atenção à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. Igarapava se compromete a oferecer serviços públicos de excelência, com transparência, inovação e participação ativa da comunidade, visando o progresso contínuo e a construção de um futuro mais próspero para todos os seus habitantes.

Histórico da Instituição:

Igarapava é um município do estado de São Paulo com uma história rica que remonta ao período colonial. A região era conhecida pelos bandeirantes que, durante suas expedições rumo às Minas Gerais, utilizavam o local como ponto de descanso. Por volta de 1720, a Coroa Portuguesa doou essas terras aos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva (o Anhanguera) e João Leite da Silva.



Em 30 de agosto de 1856, foi criada a freguesia de Igarapava, desmembrada do município de São João da Boa Vista. O nome "Igarapava" tem origem indígena, significando "caminho de água" ou "porto das canoas", em referência aos rios e córregos que cortam a região.

A evolução administrativa do município ocorreu da seguinte forma:

- **25 de agosto de 1892:** Criação da Comarca de Santa Rita do Paraíso.
- **19 de dezembro de 1906:** Elevação de Santa Rita do Paraíso à categoria de município.
- **4 de novembro de 1907:** Mudança do nome do município e da comarca de Santa Rita do Paraíso para Igarapava.

Durante a Revolução de 1930, a ponte de ferro construída em 1913 sobre o Rio Grande foi palco de intensos confrontos entre as forças legalistas paulistas e os rebeldes mineiros.

A economia de Igarapava sempre esteve ligada à agricultura, especialmente ao cultivo de café, devido ao solo fértil da região. Além disso, a produção artesanal de pinga de engenho e a fabricação caseira de doces e queijos também contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Atualmente, Igarapava é reconhecida por seu potencial turístico, com destaque para a bacia hidrográfica do Vale do Rio Grande, que oferece diversas opções de lazer e contato com a natureza. O município pertence à Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Franca, o que permite acesso a uma rede regionalizada de cuidados e serviços de saúde, fortalecendo as ações de atendimento e prevenção em toda a região, e promovendo a melhoria contínua na qualidade de vida da população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custo - Prestação de serviço

Objetivo:

A reforma do Centro de Saúde de Igarapava tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para os usuários e profissionais da saúde. As intervenções, que incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso, visam assegurar um atendimento de qualidade, adequado às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a modernização da unidade busca aumentar a durabilidade da infraestrutura, aprimorar as condições de trabalho e oferecer maior conforto à população que utiliza os serviços de saúde..

Justificativa:

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço. A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e confortável tanto para



os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

Local de execução: Rua Saldanha Marinho, 930 - Centro - São Paulo - CEP 14.540-000

Observações:

Foram observados os seguintes aspectos:

As intervenções previstas no projeto de reforma do Centro de Saúde de Igarapava induzem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade. Essas melhorias visam garantir a segurança, acessibilidade e conforto para usuários e profissionais da saúde. Abaixo estão algumas observações importantes para a execução do Plano de Trabalho:

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica:

A nova cobertura deverá ser projetada para suportar variações climáticas e evitar infiltrações futuras.

Será feita a substituição completa das telhas danificadas e reforço da estrutura metálica para garantir maior durabilidade.

O projeto contemplará sistemas adequados de vedação e drenagem para evitar acúmulo de água e umidade.

SESPTA2025001644DM

Reforma dos Banheiros:

Os banheiros deverão ser adequados às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A modernização das instalações sanitárias incluirá a substituição de louças e metais,.

Melhorias no Acesso à Unidade:

Serão realizadas intervenções para eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade total ao prédio.

METAS A SEREM ATINGIDAS**Metas Qualitativas:**

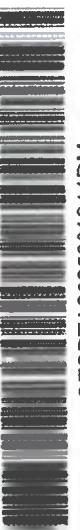
Descrição da Meta:	Garantir que a nova cobertura elimine completamente as infiltrações, proporcionando um ambiente seguro e confortável para os usuários e profissionais de saúde
Ações para Alcance:	1. Contratar uma empresa com experiência comprovada na substituição de coberturas. 2. Realizar inspeções periódicas durante e após a instalação. 3. Garantir o uso de materiais de alta qualidade.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações.
Situação Pretendida:	Ambientes internos totalmente protegidos de infiltrações, com uma cobertura que ofereça durabilidade e segurança.
Indicador de Resultado:	Satisfação dos usuários e profissionais em relação à ausência de infiltrações e ao conforto térmico proporcionado pela nova cobertura
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de feedbacks positivos / Número total de feedbacks) x 100
Fonte do Indicador:	Pesquisas de satisfação com usuários e profissionais

Descrição da Meta:	Criar banheiros que sejam modelos de acessibilidade, higiene e conforto, superando as expectativas dos usuários.
Ações para Alcance:	1. Envolver profissionais especializados em acessibilidade e design de interiores. 2. Coletar feedback dos usuários sobre melhorias desejadas. 3. Implementar soluções de higiene automatizadas.
Situação Atual:	Banheiros não estão em conformidade com as normas de acessibilidade e higiene
Situação Pretendida:	Banheiros reformados, acessíveis e higienizados.

SESP/TA2025/001644DM

Indicador de Resultado:	Nível de satisfação dos usuários com a acessibilidade e condições dos banheiros
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de usuários satisfeitos / Número total de usuários pesquisados) x 100
Fonte do Indicador:	Pesquisas de opinião com os usuários.

Descrição da Meta:	Assegurar que o acesso à unidade seja intuitivo, livre de obstáculos e acolhedor, facilitando a chegada de todos os usuários
Ações para Alcance:	1) Identificar e remover todas as barreiras arquitetônicas. 2) Implementar sinalização clara e acessível. 3) Realizar testes com diferentes perfis de usuários (idosos, pessoas com deficiência).
Situação Atual:	Acessibilidade comprometida por barreiras arquitetônicas
Situação Pretendida:	Acesso livre de barreiras, garantindo segurança e autonomia.
Indicador de Resultado:	Satisfação dos usuários com a facilidade de acesso e a clareza das sinalizações.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de feedbacks positivos sobre acessibilidade / Número total de feedbacks) x 100
Fonte do Indicador:	Entrevistas e questionários com os usuários.




Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Substituir 100% da cobertura existente para eliminar infiltrações e garantir a segurança estrutural.
Ações para Alcance:	1. Contratar uma empresa especializada. 2. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. 3. Realizar a substituição da cobertura. 4. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão da substituição da cobertura
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de etapas concluídas / Número total de etapas) x 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de progresso da obra

Descrição da Meta:	Concluir 100% da reforma dos banheiros para garantir acessibilidade, higiene e conforto.
Ações para Alcance:	1. Contratar uma empresa especializada. 2. Planejar as melhorias necessárias. 3. Realizar a reforma dos banheiros. 4. Garantir a substituição de louças e metais.
Situação Atual:	Banheiros não estão em conformidade com as normas de acessibilidade e higiene
Situação Pretendida:	Banheiros reformados, acessíveis e higienizados.
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão da reforma dos banheiros
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Área reformada / Área total dos banheiros) x 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de progresso da obra.

Descrição da Meta:	Melhorar 100% do acesso à unidade para garantir segurança e acessibilidade
Ações para Alcance:	1. Planejar as intervenções necessárias. 2. Contratar empresa especializada. 3. Realizar as melhorias no acesso. 4. Eliminar barreiras arquitetônicas.
Situação Atual:	Acessibilidade comprometida por barreiras arquitetônicas.
Situação Pretendida:	Acesso livre de barreiras, garantindo segurança e autonomia
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão das melhorias de acesso.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de melhorias concluídas / Número total de melhorias planejadas) x 100

SESP/TA2025/001644DM



Fonte do Indicador:	Relatórios de progresso da obra.
---------------------	----------------------------------



SESPTA2025001644DM

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aprovação do Recurso	60	Processo para aprovação do recurso necessário para a execução da obra
2	Chegada do Recurso	30	Recebimento do recurso aprovado e liberação para iniciar as atividades da obra.
3	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária	30	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária Elaboração do projeto de lei para garantir a criação da dotação orçamentária necessária para a execução da obra.
4	Processo Licitatório	120	Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra. Inclui a análise das propostas e seleção da empresa
5	Planejamento e Preparação	30	Levantamento das condições atuais, elaboração do cronograma, contratação da empresa, obtenção de licenças, planejamento de segurança e comunicação com a comunidade.
6	Execução das Reformas	210	1. Substituir a cobertura existente e instalar a nova estrutura metálica. 2. Reformar os banheiros, garantindo acessibilidade, higiene e conforto. 3. Implementar melhorias no acesso à unidade, eliminando barreiras arquitetônicas.
7	Inspeção e Finalização	15	1. Realizar inspeções periódicas durante e após a execução das reformas. 2. Garantir a qualidade das intervenções realizadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

SESP/TA2025/001644/DM

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	0,00	0,00%	250.000,00	93,22%
2	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	Prestação de Serviços - Contra partida do Município	18.195,81	6,78%	0,00	0,00%
Total:				R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%



SESPTA2025001644DM

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 18.195,81	6,78	R\$ 250.000,00	93,22	R\$ 268.195,81

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
014.554.451-69	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	1455445169	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com
194.956.198-40	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	23.940.883-4	Chefe De Avaliação E Auditoria	igarapavasaude@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 07/03/2025 às 15:32:37
 Documento N°: 086286A4607744 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4607744>



SESP/TA2025/001644DM

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

ANEXO 2 – PORTARIA CVS 10/2017



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

N.º LTA: 002/2025 DEFERIDO: INDEFERIDO: DATA: 05/03/2025

N.º PROCESSO:	000.000.000.000/00	DATA DO PROTOCOLO:	
N.º PROTOCOLO:			
TIPO DE ESTABELECIMENTO:			
CNAE- ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO:	86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
PROJETO AVALIADO:	ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	CENTRO DE SAÚDE CENTRAL		
NOME FANTASIA:			
CPF / CNPJ:	45324290/0001-67		
LOGRADOURO:	RUA SALDANHA MARINHO	NÚMERO: 930	
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CENTRO		
MUNICÍPIO:	IGARAPAVA		
CEP:	14.540-000	UF: SP	
RESPONSÁVEL LEGAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA		
CPF:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:	KLEBER BIZARRO MENEZES		
CPF:			
CREA / CAU N.º:	A223721-0		

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO:

ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO, DESENVOLVIMENTO DE LAY-OUT E FLUXO DE CIRCULAÇÕES PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - OBRA EM ALVENARIA CONVENCIONAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.

PROJETO ATENDE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CVS – 1/2024 E EM ESPECIAL RDC 050

- ✓ Portaria CVS 1, de 05/01/2024-Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária –Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.
- ✓ Resolução Anvisa/RDC 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
- ✓ RESOLUÇÃO-RDC N° 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação do projeto físico de estabelecimentos assistenciais de Saúde.

INTEGRA ESTE DOCUMENTO 02 FOLHAS REFERENTES AO "RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO" E "CONDICIONANTES DO PROJETO"

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA PORFIRIO VICENTINI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1loc.com.br/verifica/1948-7A7A-4B33-4B86> e informe o código 1948-7A7A-4B33-4B86

1D



SESCAP202503161/DM



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA

ANEXO 2 – PORTARIA CVS10/2017

N.º LTA 002/2025

DEFERIDO: INDEFERIDO

DATA: 05/03/2025

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO (cont.):

PARECER CONCLUSIVO

ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO, DESENVOLVIMENTO DE LAY-OUT E FLUXO DE CIRCULAÇÕES PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - OBRA EM ALVENARIA CONVENCIONAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.

PROJETO ATENDE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CVS – 1/2024 E EM ESPECIAL RDC 050

- ✓ Portaria CVS 1, de 05/01/2024-Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária –Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.
- ✓ Resolução Anvisa/RDC 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
- ✓ RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de Saúde.

IMÓVEL APTO UTILIZAÇÃO.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO:

(Portaria Municipal nº 9612, de 07 de Junho de 2023)

NOME: ENG. CIVIL LETÍCIA PORFIRIO VICENTINI

ASSINATURA: _____

CPF: 415.745.028-08

CREA: 5070730467

UF: (SP)

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA PORFIRIO VICENTINI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garapava.10doc.com.br/verificacao/1948-7A7A-4B30-4B86> e informe o código 1948-7A7A-4B30-4B86

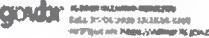


Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 07/03/2025 às 15:32:37
 Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 06/03/2025 às 16:06:31
 Documento N°: 3567680A4607745 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3567680A4607745>

SESCAP2025031617DM

PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA DE SAÚDE				
MUNICÍPIO / UF IGARAPAVA/SP	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA SALDANHA MARINHO, 930 - CENTRÔ - IGARAPAVA/SP			BDI 20 %			Fonte SINAPI - C1/2022 - BOLETIM DESONERADO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA CENTRO DE SAÚDE CENTRAL								
1			SERVICOS PRELIMINARES					R\$ 317.372,96
1.1			LOCACAO DA OBRA					R\$ 3.346,20
1.1.1	COHU 196	101689	REFORMA CENTRAL E INSTALAÇÃO DE PLACA DE CHAMA COM CHAPA GALVANIZADA E INSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFRENTAMENTO	m²	6,30	R\$ 484,75	R\$ 557,70	R\$ 3.346,20
2			FUNDACOES					R\$ 5.407,57
2.1			RETRADAS, DEMOLICOES E ENTULHOS					R\$ 5.407,57
2.2.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	m²	788,67	R\$ 4,25	R\$ 5,12	R\$ 4.022,72
2.2.2	SINAPI	104803	Retirada de cimento, argamassa ou rústico perfil quadrado	m	69,18	R\$ 5,40	R\$ 6,48	R\$ 448,29
2.2.3	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHADAS E RUFO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	m	81,24	R\$ 5,40	R\$ 6,48	R\$ 526,44
2.2.4	SINAPI	100981	CARGO, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CARGA/BAÚ DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³, AF_07/2023)	m³	35,49	R\$ 9,64	R\$ 11,57	R\$ 410,62
2.2.5	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_07/2023	m²	788,67	R\$ 9,19	R\$ 11,03	R\$ 8.699,03
2.2.6	SINAPI	97633	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_07/2023	m²	286,06	R\$ 27,35	R\$ 32,82	R\$ 9.388,40
3			COBERTURA					R\$ 275.396,52
3.1	SINAPI	94216	INSTALAÇÃO DE TRAMA DE TELHA DE CHAMPA DE 30 CM, COM ATE 2 LARGURAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	788,67	R\$ 203,57	R\$ 244,28	R\$ 192.656,31
3.2	SINAPI	94223	Calha em chapa de aço pre-pintada com epóxi e poliester, perfil trapezoidal com espessura de 0,50 mm	m	69,18	R\$ 76,63	R\$ 91,96	R\$ 6.361,79
3.3	SINAPI	92280	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 ÁGUAS PARA TELHA Ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	788,67	R\$ 47,63	R\$ 57,16	R\$ 45.080,38
3.4	SINAPI	94229	Calha em chapa de aço galvanizado Número 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m	42,88	R\$ 172,36	R\$ 206,83	R\$ 8.868,87
3.5	SINAPI	94228	Calha em chapa de aço galvanizado Número 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m	14,27	R\$ 89,24	R\$ 107,09	R\$ 1.528,17
3.6	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m	24,09	R\$ 64,97	R\$ 77,96	R\$ 1.878,06



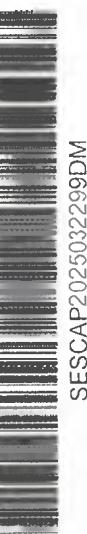
8.7	CDMO 196	16.32.120	Colchão pluma em fibra de poliéster/colchão de 12 mm	m²	65,91	R\$ 240,52	R\$ 288,02	R\$ 19.022,94
4		REVESTIMENTO						R\$ 33.222,67
4.1		PISOS E REVESTIMENTOS						R\$ 33.222,67
4.1.1	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANA 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENDO, OUÉ 5 M² AF 02/03/2025	m²	44,62	R\$ 130,60	R\$ 156,72	R\$ 5.991,88
4.1.2	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESTRUTADA 30X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENDO, OUÉ 5 M² AF 02/03/2025	m²	241,44	R\$ 57,45	R\$ 68,94	R\$ 16.644,87
4.1.3	SINAPI	87735	BETONEIRA 400 ... APLICADO EM ÁREAS MOHADAS SOBRE LAJ. ADERID. A MASSA NICA EM ARGAMASSA ESTRALIZADA, PREPARO PELANCO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, AF 02/03/2025	m²	44,62	R\$ 42,07	R\$ 50,48	R\$ 2.252,42
4.1.4	SINAPI	87543	MASSA NICA EM ARGAMASSA ESTRALIZADA, PREPARO PELANCO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, AF 02/03/2025	m²	241,44	R\$ 25,31	R\$ 30,37	R\$ 7.337,53
TOTAL GERAL								
Igarapava, 03 de Março de 2025.								
 KLEBER BIZARRO MENEZES Arq* Urb.* CAU/BR: A223721-0								

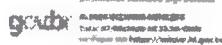


Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 07/03/2025 às 15:32:38
 Autenticado com senha por: ANDRÉA FRANCISCO DE PAULA - 07/03/2025 às 13:48:40
 Documento N°: 3567680A4607746 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3567680A4607746>



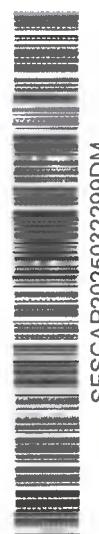
PROONENTE / TOMADOR			AÇÃO / MODALIDADE						
MUNICÍPIO / UF			LOCALIDADE / ENDEREÇO			INFRAESTRUTURA DE SAÚDE			
IGARAPAVA/SP			RUA SALDANHA MARINHO, 930 - CENTRO - IGARAPAV/SP			BDI 20 %			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA CENTRO DE SAÚDE CENTRAL									R\$ 340.344,63
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.785,26
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA						R\$ 2.785,26
1.1.1	SEINFRA/SP	17-030-002	PLACA DE CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	6,30	R\$ 380,04	R\$ 404,21	R\$ 2.785,26
2			FUNDACÕES						R\$ 12.270,26
2.1			RETRADA, DEMOLIÇÕES E ENTULHOS						R\$ 12.270,26
2.2.1	SEINFRA/SP	06-060-029	RETRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRPS COM REVESTIMENTO AMARELO - LARGURA 1,00M X 1,00M		m²	788,67	R\$ 8,46	R\$ 7,75	R\$ 6.112,11
2.2.2	SEINFRA/SP	06-060-090	RETRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUISE BANDEJO, COZIDO OU VIDRO		m	69,18	R\$ 4,30	R\$ 5,16	R\$ 356,97
2.2.3	SEINFRA/SP	10-050-032	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOIS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA		m	81,24	R\$ 4,95	R\$ 5,94	R\$ 482,57
2.2.4	SEINFRA/SP	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CALHADA METÁLICA, INCLUSO LARGURA 1,00M X 1,00M X 1,00M		m³	35,49	R\$ 124,88	R\$ 149,86	R\$ 5.310,55
2.2.5	SEINFRA/SP	06-060-004	RETRADA DE ESTRUTURA MADEREIRA PONTALETADA - PARA ELIMINAR ONDULADA DE CIMENTO AMARELO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO		m²	788,67	R\$ 9,64	R\$ 11,57	R\$ 9.124,91
2.2.6	SEINFRA/SP	11-050-005	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CEMENTO C/ OXÍDIOS		m²	286,06	R\$ 33,82	R\$ 40,58	R\$ 11.689,31
1			CORTINAS						R\$ 20.383,24
3.1	SEINFRA/SP	06-002-046	RETRADA DE TELHAS DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO BISNAGA 40MM, COM MOLDE POLIURETANO 1,50M		m²	788,67	R\$ 188,01	R\$ 225,61	R\$ 177.931,84
3.2	SEINFRA/SP	06-002-094	CUMEEIRA TRAPÇODAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO BISNAGA 40MM, COM MOLDE POLIURETANO 1,50M		m	69,18	R\$ 77,17	R\$ 92,60	R\$ 6.406,07
3.3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TÉRCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TEURA Ondulada DE FIXAÇÃO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019		m²	788,67	R\$ 47,63	R\$ 57,16	R\$ 45.060,38
3.4	SEINFRA/SP	10-011-003	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM		m	42,88	R\$ 210,01	R\$ 252,01	R\$ 10.806,19
3.5	SEINFRA/SP	10-011-002	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM		m	14,27	R\$ 117,74	R\$ 141,29	R\$ 2.016,21
3.6	SEINFRA/SP	10-011-001	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM		m	24,09	R\$ 76,01	R\$ 91,21	R\$ 2.197,25
3.7	SEINFRA/SP	06-002-050	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA		m²	65,91	R\$ 558,15	R\$ 669,78	R\$ 44.145,20


 SESCAP2025032299DM

		REVESTIMENTO						R\$	36.705,95								
4.1		PISOS E REVESTIMENTOS						R\$	36.705,95								
4.1.1		SINAPI 13-002-040 PISO CERÂMICO LSNAL-TADO (PCT-9) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM		m2	44,62	R\$ 189,38	R\$ 189,38	R\$	8.434,38								
4.1.2	SINAPI	11-002-029 AZULEJOS, JUNTA ARRARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE		m2	241,44	R\$ 69,87	R\$ 63,84	R\$	16.242,33								
4.1.3	SINAPI	13-002-013 CONTRAPISO CONVENTIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM		m2	44,62	R\$ 37,97	R\$ 45,56	R\$	2.032,08								
4.1.4	SINAPI	11-002-013 REDOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA		m2	241,44	R\$ 22,21	R\$ 26,65	R\$	6.434,38								
		TOTAL GERAL						R\$ 340.345,63									
Igarapava, 03 de Março de 2025.																	
 KLEBER BIZARRO MENEZES Arq ^o Urb. ^o CAU/BR: A223721-0																	



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 07/03/2025 às 15:32:38
 Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 07/03/2025 às 13:48:06
 Documento N°: 3567680A4607747 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3567680A4607747>



SESCAP2025032299DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

Parecer: **APROVADO**

Trata de Emenda Parlamentar Impositiva, para investimento, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Prefeitura Municipal de Igarapava.

Em atendimento ao Decreto nº. 59.215 de 21 de maio de 2013 e alterações posteriores, o Beneficiário indicado para a Emenda apresentou Plano de Trabalho da demanda para a execução dos recursos que serão repassados.

O plano de trabalho está dentro das normas estabelecidas no tocante a área administrativa e dentro do prazo de validade e atende ao parecer referencial CJ/SS nº 01/25.

Nesta data anexamos CONCREDOR com a conta corrente inserida no sistema SIAFEM, conforme informação do Beneficiário.

A Entidade encontra-se com situação de PRESTAÇÕES DE CONTAS REGULAR, referente aos recursos financeiros recebidos anteriormente.

Desta forma, encaminhe-se à área técnica para prosseguimento

São Paulo, 17 de Março de 2025

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 17/03/2025 às 09:33:31
Documento N°: 086286A4645426 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4645426>



SESPAA2025003910DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPAVÁ
MUNICÍPIO / UF
ICARAPAVÁ/SP

LOCALIDADE: SENDERECO RUA SAL DANSA DA MARINHA, 933 - CENTRO - ICARAPAVÁ/SP

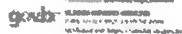
INfraestrutura de Saúde



SESCAP2025032301DM



SESCAP2025032943DM

3.3	CDHU 196	16-12-120	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANTENIMENTO DE IMÓVEL	100	100	R\$ 317.372,96	100
4			REVESTIMENTO				
4.1			PIPOSES E REVESTIMENTOS				
4.1.1	SINAPI	87261	REVESTIMENTO DE PISO COM REVESTIMENTO DE DIRENDÔ	m2	44,67	R\$ 130,66	R\$ 156,72
4.1.2	SINAPI	87265	REVESTIMENTO DE PAREDE COM REVESTIMENTO DE DIRENDÔ DIMENSÕES 2,7x1,2 M ADICIONA 10% 1,4 (CORPO DE AREIA), PIRELARO MECÂNICO COM DETORNO, 400 G APLICADO EM ÁREAS HUMIDAS SOBRE LAJE, ADERIDO, A CANAFAMAS, COLETA DE RESÍDUOS, 100% RECICLADO, PIRELARO MECÂNICO, APLICADA COR MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PIRELARO MECÂNICO, APLICADA COR EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJETADA DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS.	m2	241,44	R\$ 57,45	R\$ 68,94
4.1.3	SINAPI	87735		m2	44,62	R\$ 42,07	R\$ 50,48
4.1.4	SINAPI	87543		m2	241,44	R\$ 25,31	R\$ 30,37
TOTAL GERAL							R\$ 317.372,96
Igarapava, 03 de Março de 2025.							
 KLEBER BIZARRO MENEZES Anº Ur.º CAÚBR: A23721-0							

SESCAP2025032201DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 07/03/2025 às 15:32:38
 Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 07/03/2025 às 13:48:40
 Documento Nº: 3567680A4607746 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3567680A4607746>



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 10/03/2025 às 11:53:56
 Documento Nº: 3571183A4612665 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3571183A4612665>

PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPAVA				Ação / Modalidade: INFRAESTRUTURA DE SAÚDE			
MUNICÍPIO / UF ICARAPAVA/SP	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA SALDANHA MARINHO, 930 - CENTRO - ICARAPAVA/SP	ROI 20 %		Fonte SEINRA - JULHO/2024 - BOLETIM DESONERADO			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM ROI	PREÇO TOTAL
REFORMA CENTRO DE SAÚDE CENTRAL							
1			SERVICOS PRELIMINARES				R\$ 340.344,63
2.1			LOCACAO DA OBRA				R\$ 2.783,26
2.1.1	SEINRA/SP	17-03-002	REFACAO DA CALHA DE DRENAGEM DE HUOZ VALINHOS	m ²	8,00	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
2			REFORMAS				R\$ 12.277,28
2.1			RETIRADA, DEMOLIÇÕES E ARRUMOS				
2.2.1	SEINRA/SP	BR-02-125	REMOVIMENTO DE MATERIAIS DE ARRUMO DA CALHA DE DRENAGEM DE HUOZ VALINHOS	m ²	780,67	R\$ 0,46	R\$ 7,75
2.2.2	SEINRA/SP	06-262-090	REMOVIMENTO DE MATERIAIS DE ARRUMO DA CALHA DE DRENAGEM DE HUOZ VALINHOS	m	69,19	R\$ 4,30	R\$ 5,18
2.2.3	SEINRA/SP	10-050-031	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOU OU LIXILICOS EM CHAPA METALICA	m	81,24	R\$ 4,95	R\$ 5,34
2.2.4	SEINRA/SP	01-051-007	APROVACAO DE FABRICAO DE CHAPA METALICA INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESMONTAGEM	m ²	25,49	R\$ 124,00	R\$ 3.110,86
2.2.5	SEINRA/SP	06-050-004	INSTALACAO DE CALHA DE DRENAGEM DE HUOZ VALINHOS - PARA FELUA, ORDENEADA DE CO	m ²	788,67	R\$ 9,64	R\$ 11,57
2.2.6	SEINRA/SP	11-353-005	OU SIM	m ²	246,08	R\$ 118,00	R\$ 28.318,00
1			CORRECTION				R\$ 260.553,26
3.1	SEINRA/SP	02-072-042	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 1,50M X 1,50M X 0,30MM	m ²	88,67	R\$ 188,31	R\$ 22,90
3.2	SEINRA/SP	06-002-054	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 1,50M X 1,50M X 0,30MM	m ²	69,19	R\$ 72,17	R\$ 9,60
3.3	SEINRA/SP	02580	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 1,50M X 1,50M X 0,30MM	m ²	788,67	R\$ 42,63	R\$ 57,18
3.4	SEINRA/SP	10-011-003	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 1000H	m	42,98	R\$ 210,31	R\$ 25,20
3.5	SEINRA/SP	10-011-002	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 1000H	m	14,27	R\$ 117,74	R\$ 14,29
3.6	SEINRA/SP	10-011-001	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	m	24,09	R\$ 76,31	R\$ 1,91
3.7	SEINRA/SP	06-002-052	TECHAS E POLICARBONATO ALVEOLAR 600X1000X30MM	m ²	66,91	R\$ 556,15	R\$ 66,78

SESCAP2025032299DM

SESCAP2025032944DM

4		REVESTIMENTO				R\$	36.705,99
4.1		PIRES E REVESTIMENTOS				R\$	36.705,99
4.1.1	SINAPI	10-002-0040	PIRE DE MAMONDO ESTAMPADO - 1000x300x10 - 100% AVELINADO LACRIMARCAIS CUMAR	m2	46,92	R\$ 109,32	R\$ 5.109,32
4.1.2	SINAPI	11-002-0129	ACULITOS JUNTA ANAHARCAO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	m2	241,44	R\$ 69,87	R\$ 83,84
4.1.3	SINAPI	12-002-0113	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 1 CM	m2	44,62	R\$ 37,97	R\$ 167,97
4.1.4	SINAPI	11-002-013	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	m2	241,44	R\$ 22,21	R\$ 5.366,56
TOTAL GERAL							R\$ 340.344,63

Itapepava, 03 de Março de 2025.


Sistema de Gerenciamento
de Documentos
e Requisições
Inteligente sobre Web - SEDURB

KLEBER BIZARRO MENEZES
Araº Urbaº CAU/BR: A223721-0

SESCAP2025032299DM

SESCAP2025032944DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 07/03/2025 às 15:32:38
Autenticado com senha por: ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA - 07/03/2025 às 13:48:06
Documento Nº: 3567680A4607747 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3567680A4607747>



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 10/03/2025 às 11:54:33
Documento Nº: 3571188A4612668 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3571188A4612668>

ContabilizaSP

CONSULTAR

45324290000167 - PREF. MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CREDOR

Dados Gerais

CPF/CNPJ:	45324290000167		
Nome:	PREF. MUNICIPAL DE IGARAPAVA		
CEP:	14540-000		
Endereço:	RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - -		
Município:	IGARAPAVA	UF:	SP
Status:	ATIVO	Código Município:	0349
Informação do Cadin:	10FEV2025 REGULARIZADO AS 08:16		
Vídeo:	EA- INC C/C E-MAIL OF. CFC-359/07-UG 270101- AUT.DFE- 25/11/2019 ISS CADIN		

Situação no Cadin

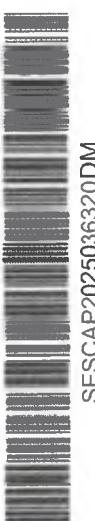
Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

CD	Agência	Conta	Status	Status Adiant.
001	00419	000375160	Inativa	
001	00419	000374539		
001	00419	000366102	Inativa	
001	00419	001010085		
001	00419	000374067	Inativa	
001	00419	001010344		
001	00419	000374520		
001	00419	001010948		
001	00419	000374598	Inativa	
001	00419	001063758	Inativa	
001	00419	001012517		
001	00419	000317381		
001	00419	063107902	Inativa	
001	00419	000375152	Inativa	
001	00419	000420255		

15

Total: 41 domicílio(s)





卷之三



2000



TUTORIAL



SESCAP2025036320DM



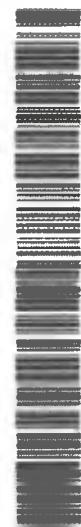
Contabiliza SP

S P R E C H A R G E

1000

https://contabiliza-siafem.fazenda.sp.gov.br/SiafNet/siafem/consulta_credores.xhtml?CH=f9e7e65c9de38211b41f208c24d6ef27&SIS=mrqVnKGU... 3/3

Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 17/03/2025 às 09:29:05
Documento N°: 3592973A4645403 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3592973A4645403>



SESCAP2025036320DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO. REG. SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

ANÁLISE TÉCNICA DRS

Parecer: **REPROVADO**

Rever as metas

São Paulo, 17 de Março de 2025

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 17/03/2025 às 10:13:58
Documento N°: 086286A4645779 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4645779>



SESPAR2025004871DM



Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	Saúde Humana Custeio
Valor total:	R\$ 268.195,81

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	250.000,00	1	250.000,00
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	18.195,81	1	18.195,81
Total:			268.195,81

Justificativa

A substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade do Centro de Saúde de Igarapava são ações essenciais para assegurar a continuidade de um atendimento de qualidade à população. Atualmente, a estrutura do Centro enfrenta sérios problemas que comprometem o conforto, a segurança e a funcionalidade do ambiente, impactando tanto os usuários quanto os profissionais da saúde.

Diante dessas condições, a intervenção torna-se ainda mais urgente para atender às crescentes demandas da população e garantir a adequação do espaço às normas de acessibilidade e segurança exigidas. Com essas melhorias, será possível oferecer um ambiente mais seguro, confortável e funcional, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e aprimorando a experiência dos utilizadores. Além disso, essas intervenções contribuirão para aumentar a durabilidade da infraestrutura, assegurando a sustentabilidade e eficiência dos serviços prestados.

IGARAPAVA, 24 de Março de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 24/03/2025 às 08:59:23
Documento N°: 086286A4675077 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4675077>



SESREQ2025001870DM



INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
CNPJ: 45.324.290/0001-67				
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413				
Município: Igarapava CEP: 14540000				
Telefone: 1631738200				
E-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
06475270814	JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	13.200.001-5	Prefeito	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
014.554.451-69	1455445169	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0419-7 Número: 42025-5

Praça de Pagamento: Av. Cel Quito nº 56 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

A missão do Município de Igarapava é promover o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, por meio de ações integradas e eficientes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança. Com foco no desenvolvimento sustentável e no atendimento às necessidades de todos os cidadãos, o município busca proporcionar um ambiente seguro, acessível e justo, com especial atenção à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. Igarapava se compromete a oferecer serviços públicos de excelência, com transparência, inovação e participação ativa da comunidade, visando o progresso contínuo e a construção de um futuro mais próspero para todos os seus habitantes.

Histórico da Instituição:

Igarapava é um município do estado de São Paulo com uma história rica que remonta ao período colonial. A região era conhecida pelos bandeirantes que, durante suas expedições rumo às Minas Gerais, utilizavam o local como ponto de descanso. Por volta de 1720, a Coroa Portuguesa doou essas terras aos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva (o Anhanguera) e João Leite da Silva.



Em 30 de agosto de 1856, foi criada a freguesia de Igarapava, desmembrada do município de São João da Boa Vista. O nome "Igarapava" tem origem indígena, significando "caminho de água" ou "porto das canoas", em referência aos rios e córregos que cortam a região.

A evolução administrativa do município ocorreu da seguinte forma:

- **25 de agosto de 1892:** Criação da Comarca de Santa Rita do Paraíso.
- **19 de dezembro de 1906:** Elevação de Santa Rita do Paraíso à categoria de município.
- **4 de novembro de 1907:** Mudança do nome do município e da comarca de Santa Rita do Paraíso para Igarapava.

Durante a Revolução de 1930, a ponte de ferro construída em 1913 sobre o Rio Grande foi palco de intensos confrontos entre as forças legalistas paulistas e os rebeldes mineiros.

A economia de Igarapava sempre esteve ligada à agricultura, especialmente ao cultivo de café, devido ao solo fértil da região. Além disso, a produção artesanal de pinga de engenho e a fabricação caseira de doces e queijos também contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Atualmente, Igarapava é reconhecida por seu potencial turístico, com destaque para a bacia hidrográfica do Vale do Rio Grande, que oferece diversas opções de lazer e contato com a natureza. O município pertence à Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Franca, o que permite acesso a uma rede regionalizada de cuidados e serviços de saúde, fortalecendo as ações de atendimento e prevenção em toda a região, e promovendo a melhoria contínua na qualidade de vida da população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custo - Prestação de serviço

Objetivo:

A reforma do Centro de Saúde de Igarapava tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para os usuários e profissionais da saúde. As intervenções, que incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso, visam assegurar um atendimento de qualidade, adequado às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a modernização da unidade busca aumentar a durabilidade da infraestrutura, aprimorar as condições de trabalho e oferecer maior conforto à população que utiliza os serviços de saúde..

Justificativa:

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço. A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e confortável tanto para

SESP/TA2025/002205DM

os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

Local de execução: Rua Saldanha Marinho, 930 - Centro - São Paulo - CEP 14.540-000

Observações:

Foram observados os seguintes aspectos:

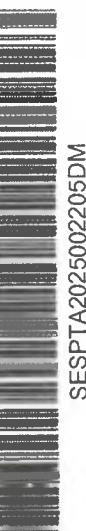
As intervenções previstas no projeto de reforma do Centro de Saúde de Igaraí incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade. Essas melhorias visam garantir a segurança, acessibilidade e conforto para usuários e profissionais da saúde. Abaixo estão algumas observações importantes para a execução do Plano de Trabalho:

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica:

A nova cobertura deverá ser projetada para suportar variações climáticas e evitar infiltrações futuras.

Será feita a substituição completa das telhas danificadas e reforço da estrutura metálica para garantir maior durabilidade.

O projeto contemplará sistemas adequados de vedação e drenagem para evitar acúmulo de água e umidade.


 SESPTA2025002205DM

Reforma dos Banheiros:

Os banheiros deverão ser adequados às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A modernização das instalações sanitárias incluirá a substituição de louças e metais,.

Melhorias no Acesso à Unidade:

Serão realizadas intervenções para eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade total ao prédio.

METAS A SEREM ATINGIDAS
Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, sendo que atualmente está em 80%.
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente há 162 nascidos vivos no município, com cobertura de 70% com mãe que realizaram 07 ou mais consultas de pré natal, ou seja, atender 113 mães com 07 ou mais consultas de pré natal
Situação Pretendida:	Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, considerando 162 nascidos vivos, ou seja, atender 129 mães com 07 ou mais consultas de pré natal
Indicador de Resultado:	Proporção de nascidos vivos
Fórmula de Cálculo do Indicador:	nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2024/nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2026 x 100.
Fonte do Indicador:	SIM SINAS - DATASUS SIA



Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da oferta das consultas médicas de especialidade, visto que mensalmente são disponibilizadas o total de 1311 consultas, sendo o Cardiologia 62, Dermatologista 50 Endocrinologista 31 Hematologista 6 , Ginecologista/Obstetra 129 , Gastroenterologista 20 , Oftalmologista 115 Pediatria 209 ; Pneumologista 11; Psiquiatria 262; Reumatologista 20, Urologista 15; Cirurgião Vascular 30; Ortopedista 131; Psiquiatria Infantil 20; Neuropediatria 50 e Ultrassonografista 53
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente o prédio do Centro de Saúde encontra-se deteriorado devido ao tempo prolongado de uso, dificultando a organização da oferta das consultas médicas e em desacordo com a política nacional de acessibilidade e ambiência.
Situação Pretendida:	Ofertar o total de 1442 consultas médicas/mês para a população, em um espaço físico em consonância com a Política Nacional de Humanização e Acessibilidade.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas disponibilizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de consultas disponibilizadas atualmente /total de consultas disponibilizadas após a reforma x 100
Fonte do Indicador:	SIA/SUS/MS



SESPTA2025002205DM

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aprovação do Recurso	60	Processo para aprovação do recurso necessário para a execução da obra
2	Chegada do Recurso	30	Recebimento do recurso aprovado e liberação para iniciar as atividades da obra.
3	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária	30	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária Elaboração do projeto de lei para garantir a criação da dotação orçamentária necessária para a execução da obra.
4	Processo Licitatório	120	Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra. Inclui a análise das propostas e seleção da empresa
5	Planejamento e Preparação	30	Levantamento das condições atuais, elaboração do cronograma, contratação da empresa, obtenção de licenças, planejamento de segurança e comunicação com a comunidade.
6	Execução das Reformas	210	1. Substituir a cobertura existente e instalar a nova estrutura metálica. 2. Reformar os banheiros, garantindo acessibilidade, higiene e conforto. 3. Implementar melhorias no acesso à unidade, eliminando barreiras arquitetônicas.
7	Inspeção e Finalização	15	1. Realizar inspeções periódicas durante e após a execução das reformas. 2. Garantir a qualidade das intervenções realizadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS


SESP/PA/2025/02205DM

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	0,00	0,00%	250.000,00	93,22%
2	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	Prestação de Serviços - Contra partida do Município	18.195,81	6,78%	0,00	0,00%
Total:				R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%



SESP/TA/2025/002205/DM



1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 18.195,81	6,78	R\$ 250.000,00	93,22	R\$ 268.195,81

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
014.554.451-69	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	1455445169	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com
194.956.198-40	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	23.940.883-4	Chefe De Avaliação E Auditoria	igarapavasaude@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 24/03/2025 às 08:59:23
 Documento N°: 086286A4675078 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4675078>



SESP/TA/2025/002205/DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÉNIOS - CRMC

Validade: 31 de Março de 2025

CRMC N°: 252_1126565278

Data de Emissão: 24/03/2025

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413

Centro - SP - CEP:14540-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2025
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2025
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2025
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2025
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2025
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2025
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	05/04/2025
• Certidão Negativa de Débito - CND	06/09/2025

SP-1/085804977388824202503



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 24/03/2025 às 08:59:24
 Autenticado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 24/03/2025 às 08:58:46
 Documento N°: 3613693A4675079 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3613693A4675079>



SESCAP2025039053DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

79

Parecer: **APROVADO**

Trata de Emenda Parlamentar Impositiva, para investimento, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Prefeitura Municipal de Igarapava.

Em atendimento ao Decreto nº. 59.215 de 21 de maio de 2013 e alterações posteriores, o Beneficiário indicado para a Emenda apresentou Plano de Trabalho da demanda para a execução dos recursos que serão repassados.

O plano de trabalho está dentro das normas estabelecidas no tocante a área administrativa e dentro do prazo de validade e atende ao parecer referencial CJ/SS nº 01/25.

Nesta data anexamos CONCREDOR com a conta corrente inserida no sistema SIAFEM, conforme informação do Beneficiário.

A Entidade encontra-se com situação de PRESTAÇÕES DE CONTAS REGULAR, referente aos recursos financeiros recebidos anteriormente.

Desta forma, encaminhe-se à área técnica para prosseguimento

São Paulo, 24 de Março de 2025

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



SESPAA2025004229DM



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 24/03/2025 às 09:36:47
Documento N°: 086286A4675307 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4675307>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA



ANÁLISE TÉCNICA DRS

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente de proposta para formalização de convênio apresentada pela Prefeitura Municipal de Igarapava, CNPJ 45.324.290/0001-67, CNES 2092131, localizada no município de Igarapava, gestão Municipal, relativa à Emenda LOA nº 2025.030.64882, no valor de R\$ 250.000,00 reais, destinada a Custo - reforma do Centro de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Igarapava submeteu adequadamente a documentação exigida para a celebração do convênio, inclusive o plano de trabalho encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Os objetivos do Plano de Trabalho e as justificativas apresentadas estão de acordo com a descrição do objeto proposto. atende ao Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025.

As metas quantitativas e qualitativas foram estabelecidas no Plano de Trabalho e estão de acordo com as normas que disciplinam a instrução de processos para celebração de convênios, especialmente nos termos do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021. As metas quantitativas e qualitativas são específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, e a definição e descrição das metas estão adequadas, corretas e suficientes.

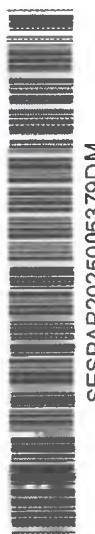
As etapas ou fases de execução; o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso estão devidamente detalhados e atendem ao princípio da proporcionalidade, razoabilidade e exequibilidade, dentro da previsão de execução proposta.

Assim, considerando os elementos analisados da documentação, Plano de Trabalho apresentados e o atendimento às determinações contidas no Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025, conclui-se que a proposta atende às condições e exigências técnicas para a formalização do convênio.

Encaminhe-se ao Diretor do DRS para manifestação e prosseguimento

São Paulo, 24 de Março de 2025

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 24/03/2025 às 11:31:27
Documento N°: 086286A4676355 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4676355>

SESPAR2025005379DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO. REG. SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

81

EMISSÃO PARECER TÉCNICO DIRETOR DRS

Parecer: **APROVADO**

Considerando a presente Demanda de nº 86286, concernente à repasse de recursos financeiros para custeio, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Prefeitura Municipal de Igarapava, e considerando também os pareceres administrativo e técnico aprovados, este Departamento se manifesta favorável ao referido repasse.

Informamos que o gestor técnico deste convênio é Marilia Augusta de Sousa Nascimento - Diretor Téc. Saúde I CPF 337.420.488-05 Gestor Administrativo Silvana Márcia de São João Santos - ATSP I - CPF 122.364.048-59.

Diante do exposto encaminhamos o presente à Coordenadoria de Regiões de Saúde, com sugestão de prosseguimento.

São Paulo, 24 de Março de 2025

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8



Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 24/03/2025 às 15:16:54
Documento N°: 086286A4678246 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4678246>

Classif. Documental | 001.01.05.006



SESPAR2025005418DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO COORDENADOR



ANÁLISE TÉCNICA CRS

Parecer: **REPROVADO**

Necessário os seguintes ajustes:

1. Meta quantitativa: Precisa constar como meta: aumentar de X consultas para Y consultas/mês. Depois de quanto tempo após a conclusão da reforma?
2. A 2ª Meta quantitativa deve se referir a obra
3. Meta qualitativa: o que a reforma vai trazer de melhorias na assistência.

Após os ajustes e conferência pelo DRS, retornar para a CRS

São Paulo, 05 de Maio de 2025
TÂNIA REGINA MATUCCI HOTSUMI
ANALISTA ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE - GRUPO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO



Assinado com senha por: TÂNIA REGINA MATUCCI HOTSUMI - 05/05/2025 às 17:19:54
Documento N°: 086286A4812367 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4812367>

Classif. Documental 001.01.05.006



SESPAR2025008510DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

83

ANÁLISE TÉCNICA DRS

Parecer: **REPROVADO**

Trata o presente de proposta para formalização de convênio apresentada pela Prefeitura Municipal de Igarapava, CNPJ 45.324.290/0001-67, CNES 2092131, localizada no município de Igarapava, gestão Municipal, relativa à Emenda LOA nº 2025.030.64882, no valor de R\$ 250.000,00 reais, destinada a Custo - reforma do Centro de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Igarapava submeteu adequadamente a documentação exigida para a celebração do convênio, inclusive o plano de trabalho encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Os objetivos do Plano de Trabalho e as justificativas apresentadas estão de acordo com a descrição do objeto proposto. atende ao Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025.

As metas quantitativas e qualitativas foram estabelecidas no Plano de Trabalho e estão de acordo com as normas que disciplinam a instrução de processos para celebração de convênios, especialmente nos termos do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021. As metas quantitativas e qualitativas são específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, e a definição e descrição das metas estão adequadas, corretas e suficientes.

As etapas ou fases de execução; o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso estão devidamente detalhados e atendem ao princípio da proporcionalidade, razoabilidade e exequibilidade, dentro da previsão de execução proposta.

Assim, considerando os elementos analisados da documentação, Plano de Trabalho apresentados e o atendimento às determinações contidas no Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025, conclui-se que a proposta atende às condições e exigências técnicas para a formalização do convênio.

Encaminhe-se ao Diretor do DRS para manifestação e prosseguimento

São Paulo, 09 de Maio de 2025

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 09/05/2025 às 10:11:21
Documento N°: 086286A4828278 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4828278>

Classif. Documental 001.01.05.006

Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	Saúde Humana Custeio
Valor total:	R\$ 268.195,81

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	250.000,00	1	250.000,00
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	18.195,81	1	18.195,81
Total:			268.195,81

Justificativa

A substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade do Centro de Saúde de Igarapava são ações essenciais para assegurar a continuidade de um atendimento de qualidade à população. Atualmente, a estrutura do Centro enfrenta sérios problemas que comprometem o conforto, a segurança e a funcionalidade do ambiente, impactando tanto os usuários quanto os profissionais da saúde.

Diante dessas condições, a intervenção torna-se ainda mais urgente para atender às crescentes demandas da população e garantir a adequação do espaço às normas de acessibilidade e segurança exigidas. Com essas melhorias, será possível oferecer um ambiente mais seguro, confortável e funcional, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e aprimorando a experiência dos utilizadores. Além disso, essas intervenções contribuirão para aumentar a durabilidade da infraestrutura, assegurando a sustentabilidade e eficiência dos serviços prestados.

IGARAPAVA, 12 de Maio de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 12/05/2025 às 14:34:20
Documento N°: 086286A4836610 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4836610>



SESREQ2025002942DM

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
CNPJ: 45.324.290/0001-67				
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413				
Município: Igarapava CEP: 14540000				
Telefone: 1631738200				
E-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
06475270814	JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	13.200.001-5	Prefeito	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
014.554.451-69	1455445169	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0419-7 Número: 42025-5

Praça de Pagamento: Av. Cel Quito nº 56 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

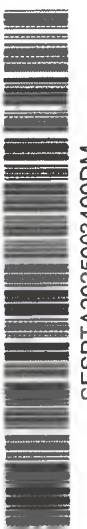
CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

A missão do Município de Igarapava é promover o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, por meio de ações integradas e eficientes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança. Com foco no desenvolvimento sustentável e no atendimento às necessidades de todos os cidadãos, o município busca proporcionar um ambiente seguro, acessível e justo, com especial atenção à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. Igarapava se compromete a oferecer serviços públicos de excelência, com transparência, inovação e participação ativa da comunidade, visando o progresso contínuo e a construção de um futuro mais próspero para todos os seus habitantes.

Histórico da Instituição:

Igarapava é um município do estado de São Paulo com uma história rica que remonta ao período colonial. A região era conhecida pelos bandeirantes que, durante suas expedições rumo às Minas Gerais, utilizavam o local como ponto de descanso. Por volta de 1720, a Coroa Portuguesa doou essas terras aos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva (o Anhanguera) e João Leite da Silva.



Em 30 de agosto de 1856, foi criada a freguesia de Igarapava, desmembrada do município de São João da Boa Vista. O nome "Igarapava" tem origem indígena, significando "caminho de água" ou "porto das canoas", em referência aos rios e córregos que cortam a região.

A evolução administrativa do município ocorreu da seguinte forma:

- **25 de agosto de 1892:** Criação da Comarca de Santa Rita do Paraíso.
- **19 de dezembro de 1906:** Elevação de Santa Rita do Paraíso à categoria de município.
- **4 de novembro de 1907:** Mudança do nome do município e da comarca de Santa Rita do Paraíso para Igarapava.

Durante a Revolução de 1930, a ponte de ferro construída em 1913 sobre o Rio Grande foi palco de intensos confrontos entre as forças legalistas paulistas e os rebeldes mineiros.

A economia de Igarapava sempre esteve ligada à agricultura, especialmente ao cultivo de café, devido ao solo fértil da região. Além disso, a produção artesanal de pinga de engenho e a fabricação caseira de doces e queijos também contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Atualmente, Igarapava é reconhecida por seu potencial turístico, com destaque para a bacia hidrográfica do Vale do Rio Grande, que oferece diversas opções de lazer e contato com a natureza. O município pertence à Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Franca, o que permite acesso a uma rede regionalizada de cuidados e serviços de saúde, fortalecendo as ações de atendimento e prevenção em toda a região, e promovendo a melhoria contínua na qualidade de vida da população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custo - Prestação de serviço

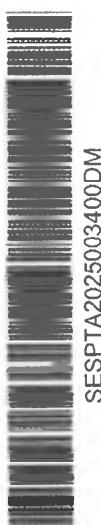
Objetivo:

A reforma do Centro de Saúde de Igarapava tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para os usuários e profissionais da saúde. As intervenções, que incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso, visam assegurar um atendimento de qualidade, adequado às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a modernização da unidade busca aumentar a durabilidade da infraestrutura, aprimorar as condições de trabalho e oferecer maior conforto à população que utiliza os serviços de saúde..

Justificativa:

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço. A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e confortável tanto para


 SESPTA2025003400DM

os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

Local de execução: Rua Saldanha Marinho, 930 - Centro - São Paulo - CEP 14.540-000

Observações:

Foram observados os seguintes aspectos:

As intervenções previstas no projeto de reforma do Centro de Saúde de Igarapava incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade. Essas melhorias visam garantir a segurança, acessibilidade e conforto para usuários e profissionais da saúde. Abaixo estão algumas observações importantes para a execução do Plano de Trabalho:

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica:

A nova cobertura deverá ser projetada para suportar variações climáticas e evitar infiltrações futuras.

Será feita a substituição completa das telhas danificadas e reforço da estrutura metálica para garantir maior durabilidade.

O projeto contemplará sistemas adequados de vedação e drenagem para evitar acúmulo de água e umidade.





Reforma dos Banheiros:

Os banheiros deverão ser adequados às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A modernização das instalações sanitárias incluirá a substituição de louças e metais,.

Melhorias no Acesso à Unidade:

Serão realizadas intervenções para eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade total ao prédio.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, sendo que atualmente está em 80%.
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente há 162 nascidos vivos no município, com cobertura de 70% com mãe que realizaram 07 ou mais consultas de pré natal, ou seja, atender 113 mães 07 ou mais consultas de pré natal
Situação Pretendida:	: Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, considerando 162 nascidos vivos, ou seja, atender 129 mães com 07 ou mais consultas de pré natal
Indicador de Resultado:	Proporção de nascidos vivos
Fórmula de Cálculo do Indicador:	nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2024/nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2026 x 100.
Fonte do Indicador:	SIM SINAS - DATASUS SIA

Descrição da Meta:	Melhorar as condições estruturais da unidade de saúde por meio da reforma da cobertura, visando qualificar o atendimento prestado nas áreas de consultas médicas especializadas e sala de vacinas, garantindo um ambiente seguro, funcional e adequado à assistência em saúde.
Ações para Alcance:	Contratação de empresa especializada para execução da reforma. Elaboração e aprovação do cronograma de obras. Substituição da cobertura danificada por estrutura metálica nova. Instalação de sistema eficiente de vedação e drenagem. Fiscalização e monitoramento contínuo da execução da obra.



SESP/TA2025/003400/DM



Situação Atual:	Cobertura comprometida, com infiltrações e estrutura desgastada, prejudicando o conforto térmico e a segurança do ambiente, com risco de danos a materiais, equipamentos e insumos da sala de vacinas. Situação atual impacta negativamente a continuidade dos atendimentos e expõe osutentes e profissionais a condições inadequadas de trabalho e assistência.
Situação Pretendida:	Cobertura totalmente reformada, com estrutura metálica segura, vedação eficiente e sem infiltrações, proporcionando ambiente adequado à continuidade dos atendimentos médicos e à conservação adequada de vacinas e insumos, com maior conforto, higiene e segurança para utentes e profissionais.
Indicador de Resultado:	Ambiente mais seguro, salubre e funcional para os profissionais de saúde e usuarios do SUS, com impacto direto na qualidade da assistência médica especializada e na operação da sala de vacinas. Espera-se: Continuidade dos atendimentos sem interrupções por chuvas; Maior conservação e eficácia das vacinas; Redução de riscos de infecção e contaminação; Aumento da confiança dos usuários do SUS na estrutura da unidade.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Percepção de melhoria nas condições de infraestrutura e funcionamento dos serviços, registrada em relatórios técnicos e relatos dos profissionais da unidade, bem como a manutenção da regularidade dos atendimentos especializados e aplicação de vacinas.
Fonte do Indicador:	Relatórios técnicos da obra, registros da equipe de coordenação da unidade de saúde e atas de reuniões com profissionais de saúde.



SESP/TA2025/003400/DM

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da oferta das consultas médicas de especialidade, visto que mensalmente são disponibilizadas o total de 1070 consultas, sendo o Cardio 50, Dermato 40; Endocrin 25 Hemato 5 , Ginecologista/Obstetra 110 , Gastro 20 , Oftalmol 100 Pediatria 200 ; Pneumo 5; Psiquiatria 200; Reumato 20, Urologista 15 Vascular 30; Ortopedista 130; Psiquiatria Infantil 20 ; Neuropediatria 50 e Ultrassonografista 50. Após 06 meses de conclusão da obra, estará previsto o atendimento em torno de 1177 consultas
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente o prédio do Centro de Saúde encontra-se deteriorado devido ao tempo prolongado de uso, dificultando a organização da oferta das consultas médicas e em desacordo com a política nacional de acessibilidade e ambiência.
Situação Pretendida:	Ofertar o total de 1177 consultas médicas/mês para a população, em um espaço físico em consonância com a Política Nacional de Humanização e Acessibilidade.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas disponibilizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de consultas disponibilizadas atualmente /total de consultas disponibilizadas após a reforma x 100
Fonte do Indicador:	SIA/SUS/MS

Descrição da Meta:	Descrição da Meta: Substituir integralmente 788,67 m ² da cobertura do telhado do Centro de Saúde de Igarapava.
Ações para Alcance:	Contratar uma empresa especializada. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. Realizar a substituição da cobertura. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações.
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações.
Indicador de Resultado:	Percentual de área da cobertura substituída.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Área substituída / 788,67 m ²) × 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de medição da obra.

Descrição da Meta:	Concluir 100% das etapas planejadas para a substituição da cobertura até a data prevista.
Ações para Alcance:	Contratar uma empresa especializada. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. Realizar a substituição da cobertura. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.



Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações.
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão das etapas do projeto.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(\text{Número de etapas concluídas} / \text{Número total de etapas}) \times 100$
Fonte do Indicador:	Relatórios de progresso da obra.



SESP/TA2025003400DM

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aprovação do Recurso	60	Processo para aprovação do recurso necessário para a execução da obra
2	Chegada do Recurso	30	Recebimento do recurso aprovado e liberação para iniciar as atividades da obra.
3	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária	30	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária Elaboração do projeto de lei para garantir a criação da dotação orçamentária necessária para a execução da obra.
4	Processo Licitatório	120	Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra. Inclui a análise das propostas e seleção da empresa
5	Planejamento e Preparação	30	Levantamento das condições atuais, elaboração do cronograma, contratação da empresa, obtenção de licenças, planejamento de segurança e comunicação com a comunidade.
6	Execução das Reformas	210	1. Substituir a cobertura existente e instalar a nova estrutura metálica. 2. Reformar os banheiros, garantindo acessibilidade, higiene e conforto. 3. Implementar melhorias no acesso à unidade, eliminando barreiras arquitetônicas.
7	Inspeção e Finalização	15	1. Realizar inspeções periódicas durante e após a execução das reformas. 2. Garantir a qualidade das intervenções realizadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

SESP/2025/003400/DM



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	0,00	0,00%	250.000,00	93,22%
2	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	Prestação de Serviços - Contra partida do Município	18.195,81	6,78%	0,00	0,00%
Total:				R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%



SESP/TA2025/003400/DM



1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 18.195,81	6,78	R\$ 250.000,00	93,22	R\$ 268.195,81

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
014.554.451-69	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	1455445169	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com
194.956.198-40	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	23.940.883-4	Chefe De Avaliação E Auditoria	igarapavasaude@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 12/05/2025 às 14:34:21
 Documento N°: 086286A4836611 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4836611>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÉNIOS - CRMC

Validade: 01 de Junho de 2025

CRMC Nº: 252_340010768

Data de Emissão: 12/05/2025

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413

Centro - SP - CEP:14540-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2025
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2025
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2025
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2025
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2025
• Comprovante de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2026
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	01/06/2025
• Certidão Negativa de Débito - CND	06/09/2025

SP-1/143309159718412202505



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 12/05/2025 às 14:34:21
 Autenticado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 12/05/2025 às 14:33:39
 Documento Nº: 3730334A4836612 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3730334A4836612>



SESCAP2025052942DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA CADIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ 45324290000167

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 -

Centro - - CEP:14540000

Certificamos que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** no CADIN para a entidade acima identificada.

Consulta realizada por:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (06475270814)

Em: 12/05/2025 14:31:58



SESCAP2025052939DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 12/05/2025 às 14:34:22
Autenticado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 12/05/2025 às 14:32:29
Documento N°: 3730334A4836613 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3730334A4836613>



97
SERVIÇO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

Parecer: **APROVADO**

Trata de Emenda Parlamentar Impositiva, para investimento, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Prefeitura Municipal de Igarapava.

Em atendimento ao Decreto nº. 59.215 de 21 de maio de 2013 e alterações posteriores, o Beneficiário indicado para a Emenda apresentou Plano de Trabalho da demanda para a execução dos recursos que serão repassados.

O plano de trabalho está dentro das normas estabelecidas no tocante a área administrativa e dentro do prazo de validade e atende ao parecer referencial CJ/SS nº 01/25.

Nesta data anexamos CONCREDEDOR com a conta corrente inserida no sistema SIAFEM, conforme informação do Beneficiário.

A Entidade encontra-se com situação de PRESTAÇÕES DE CONTAS REGULAR, referente aos recursos financeiros recebidos anteriormente.

Desta forma, encaminhe-se à área técnica para prosseguimento

São Paulo, 13 de Maio de 2025

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 13/05/2025 às 10:22:01
Documento N°: 086286A4840812 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4840812>



SESPAA2025005981DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

98
SESPAR 2025008954 DM

ANÁLISE TÉCNICA DRS

Parecer: **REPROVADO**

Trata o presente de proposta para formalização de convênio apresentada pela Prefeitura Municipal de Igarapava, CNPJ 45.324.290/0001-67, CNES 2092131, localizada no município de Igarapava, gestão Municipal, relativa à Emenda LOA nº 2025.030.64882, no valor de R\$ 250.000,00 reais, destinada a Custo - reforma do Centro de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Igarapava submeteu adequadamente a documentação exigida para a celebração do convênio, inclusive o plano de trabalho encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Os objetivos do Plano de Trabalho e as justificativas apresentadas estão de acordo com a descrição do objeto proposto. atende ao Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025.

As metas quantitativas e qualitativas foram estabelecidas no Plano de Trabalho e estão de acordo com as normas que disciplinam a instrução de processos para celebração de convênios, especialmente nos termos do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021. As metas quantitativas e qualitativas são específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, e a definição e descrição das metas estão adequadas, corretas e suficientes.

As etapas ou fases de execução; o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso estão devidamente detalhados e atendem ao princípio da proporcionalidade, razoabilidade e exequibilidade, dentro da previsão de execução proposta.

Assim, considerando os elementos analisados da documentação, Plano de Trabalho apresentados e o atendimento às determinações contidas no Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025, conclui-se que a proposta atende às condições e exigências técnicas para a formalização do convênio.

Encaminhe-se ao Diretor do DRS para manifestação e prosseguimento

São Paulo, 13 de Maio de 2025

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Classif. Documental 001.01.05.006

Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 13/05/2025 às 10:47:16
Documento N°: 086286A4841119 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4841119>

SESPAR2025008954 DM



Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	Saúde Humana Custeio
Valor total:	R\$ 268.195,81

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	250.000,00	1	250.000,00
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	18.195,81	1	18.195,81
Total:			268.195,81

Justificativa

A substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade do Centro de Saúde de Igaraíva são ações essenciais para assegurar a continuidade de um atendimento de qualidade à população. Atualmente, a estrutura do Centro enfrenta sérios problemas que comprometem o conforto, a segurança e a funcionalidade do ambiente, impactando tanto os usuários quanto os profissionais da saúde.

Diante dessas condições, a intervenção torna-se ainda mais urgente para atender às crescentes demandas da população e garantir a adequação do espaço às normas de acessibilidade e segurança exigidas. Com essas melhorias, será possível oferecer um ambiente mais seguro, confortável e funcional, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e aprimorando a experiência dos utilizadores. Além disso, essas intervenções contribuirão para aumentar a durabilidade da infraestrutura, assegurando a sustentabilidade e eficiência dos serviços prestados.

IGARAPAVA, 13 de Maio de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 13/05/2025 às 11:13:56
Documento N°: 086286A4841446 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4841446>



SESREQ2025002973DM



INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
CNPJ: 45.324.290/0001-67				
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413				
Município: Igarapava CEP: 14540000				
Telefone: 1631738200				
E-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
06475270814	JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	13.200.001-5	Prefeito	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
014.554.451-69	1455445169	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0419-7 Número: 42025-5

Praça de Pagamento: Av. Cel Quito nº 56 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

A missão do Município de Igarapava é promover o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, por meio de ações integradas e eficientes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança. Com foco no desenvolvimento sustentável e no atendimento às necessidades de todos os cidadãos, o município busca proporcionar um ambiente seguro, acessível e justo, com especial atenção à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. Igarapava se compromete a oferecer serviços públicos de excelência, com transparência, inovação e participação ativa da comunidade, visando o progresso contínuo e a construção de um futuro mais próspero para todos os seus habitantes.

Histórico da Instituição:

Igarapava é um município do estado de São Paulo com uma história rica que remonta ao período colonial. A região era conhecida pelos bandeirantes que, durante suas expedições rumo às Minas Gerais, utilizavam o local como ponto de descanso. Por volta de 1720, a Coroa Portuguesa doou essas terras aos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva (o Anhanguera) e João Leite da Silva.



SESP/TA/2025/003432DM

Em 30 de agosto de 1856, foi criada a freguesia de Igarapava, desmembrada do município de São João da Boa Vista. O nome "Igarapava" tem origem indígena, significando "caminho de água" ou "porto das canoas", em referência aos rios e córregos que cortam a região.

A evolução administrativa do município ocorreu da seguinte forma:

- **25 de agosto de 1892:** Criação da Comarca de Santa Rita do Paraíso.
- **19 de dezembro de 1906:** Elevação de Santa Rita do Paraíso à categoria de município.
- **4 de novembro de 1907:** Mudança do nome do município e da comarca de Santa Rita do Paraíso para Igarapava.

Durante a Revolução de 1930, a ponte de ferro construída em 1913 sobre o Rio Grande foi palco de intensos confrontos entre as forças legalistas paulistas e os rebeldes mineiros.

A economia de Igarapava sempre esteve ligada à agricultura, especialmente ao cultivo de café, devido ao solo fértil da região. Além disso, a produção artesanal de pinga de engenho e a fabricação caseira de doces e queijos também contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Atualmente, Igarapava é reconhecida por seu potencial turístico, com destaque para a bacia hidrográfica do Vale do Rio Grande, que oferece diversas opções de lazer e contato com a natureza. O município pertence à Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Franca, o que permite acesso a uma rede regionalizada de cuidados e serviços de saúde, fortalecendo as ações de atendimento e prevenção em toda a região, e promovendo a melhoria contínua na qualidade de vida da população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custo - Prestação de serviço

Objetivo:

A reforma do Centro de Saúde de Igarapava tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para os usuários e profissionais da saúde. As intervenções, que incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso, visam assegurar um atendimento de qualidade, adequado às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a modernização da unidade busca aumentar a durabilidade da infraestrutura, aprimorar as condições de trabalho e oferecer maior conforto à população que utiliza os serviços de saúde..

Justificativa:

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço. A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e confortável tanto para



SESP/TA2025/003432DM



os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

Local de execução: Rua Saldanha Marinho, 930 - Centro - São Paulo - CEP 14.540-000

Observações:

Foram observados os seguintes aspectos:

As intervenções previstas no projeto de reforma do Centro de Saúde de Igarapava incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade. Essas melhorias visam garantir a segurança, acessibilidade e conforto para usuários e profissionais da saúde. Abaixo estão algumas observações importantes para a execução do Plano de Trabalho:

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica:

A nova cobertura deverá ser projetada para suportar variações climáticas e evitar infiltrações futuras.

Será feita a substituição completa das telhas danificadas e reforço da estrutura metálica para garantir maior durabilidade.

O projeto contemplará sistemas adequados de vedação e drenagem para evitar acúmulo de água e umidade.

SESP/TA2025/003432/DM

Reforma dos Banheiros:

Os banheiros deverão ser adequados às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A modernização das instalações sanitárias incluirá a substituição de louças e metais,.

Melhorias no Acesso à Unidade:

Serão realizadas intervenções para eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade total ao prédio.

METAS A SEREM ATINGIDAS
Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, sendo que atualmente está em 80%.
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente há 162 nascidos vivos no município, com cobertura de 70% com mãe que realizaram 07 ou mais consultas de pré natal, ou seja, atender 113 mães 07 ou mais consultas de pré natal
Situação Pretendida:	: Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, considerando 162 nascidos vivos, ou seja, atender 129 mães com 07 ou mais consultas de pré natal
Indicador de Resultado:	Proporção de nascidos vivos
Fórmula de Cálculo do Indicador:	nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2024/nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2026 x 100.
Fonte do Indicador:	SIM SINAS - DATASUS SIA

Descrição da Meta:	Melhorar as condições estruturais da unidade de saúde por meio da reforma da cobertura, visando qualificar o atendimento prestado nas áreas de consultas médicas especializadas e sala de vacinas, garantindo um ambiente seguro, funcional e adequado à assistência em saúde.
Ações para Alcance:	Contratação de empresa especializada para execução da reforma. Elaboração e aprovação do cronograma de obras. Substituição da cobertura danificada por estrutura metálica nova. Instalação de sistema eficiente de vedação e drenagem. Fiscalização e monitoramento contínuo da execução da obra.



Situação Atual:	Cobertura comprometida, com infiltrações e estrutura desgastada, prejudicando o conforto térmico e a segurança do ambiente, com risco de danos a materiais, equipamentos e insumos da sala de vacinas. Situação atual impacta negativamente a continuidade dos atendimentos e expõe os utentes e profissionais a condições inadequadas de trabalho e assistência.
Situação Pretendida:	Cobertura totalmente reformada, com estrutura metálica segura, vedação eficiente e sem infiltrações, proporcionando ambiente adequado à continuidade dos atendimentos médicos e à conservação adequada de vacinas e insumos, com maior conforto, higiene e segurança para utentes e profissionais.
Indicador de Resultado:	Ambiente mais seguro, salubre e funcional para os profissionais de saúde e usuários do SUS, com impacto direto na qualidade da assistência médica especializada e na operação da sala de vacinas. Espera-se: Continuidade dos atendimentos sem interrupções por chuvas; Maior conservação e eficácia das vacinas; Redução de riscos de infecção e contaminação; Aumento da confiança dos usuários do SUS na estrutura da unidade.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Percepção de melhoria nas condições de infraestrutura e funcionamento dos serviços, registrada em relatórios técnicos e relatos dos profissionais da unidade, bem como a manutenção da regularidade dos atendimentos especializados e aplicação de vacinas.
Fonte do Indicador:	Relatórios técnicos da obra, registros da equipe de coordenação da unidade de saúde e atas de reuniões com profissionais de saúde.



SESP/TA2025/003432DM

**Metas Quantitativas:**

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da oferta das consultas médicas de especialidade, visto que mensalmente são disponibilizadas o total de 1070 consultas, sendo o Cardio 50, Dermato 40; Endocrino 25 Hemato 5 , Ginecologista/Obstetra 110 , Gastro 20 , Oftalmol 100 Pediatria 200 ; Pneumo 5; Psiquiatria 200; Reumato 20, Urologista 15 Vascular 30; Ortopedista 130; Psiquiatria Infantil 20 ; Neuropediatria 50 e Ultrassonografista 50. Após 06 meses de conclusão da obra, estará previsto o atendimento em torno de 1177 consultas
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente o prédio do Centro de Saúde encontra-se deteriorado devido ao tempo prolongado de uso, dificultando a organização da oferta das consultas médicas e em desacordo com a política nacional de acessibilidade e ambência.
Situação Pretendida:	Ofertar o total de 1177 consultas médicas/mês para a população, em um espaço físico em consonância com a Política Nacional de Humanização e Acessibilidade.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas disponibilizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de consultas disponibilizadas atualmente /total de consultas disponibilizadas após a reforma x 100
Fonte do Indicador:	SIA/SUS/MS

Descrição da Meta:	Descrição da Meta: Substituir integralmente 788,67 m ² da cobertura do telhado do Centro de Saúde de Igarapava.
Ações para Alcance:	Contratar uma empresa especializada. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. Realizar a substituição da cobertura. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações.
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações.
Indicador de Resultado:	Percentual de área da cobertura substituída.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Área substituída / 788,67 m ²) × 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de medição da obra.

Descrição da Meta:	Concluir 100% das etapas planejadas para a substituição da cobertura até a data prevista.
Ações para Alcance:	Contratar uma empresa especializada. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. Realizar a substituição da cobertura. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.





Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações.
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão das etapas do projeto.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(\text{Número de etapas concluídas} / \text{Número total de etapas}) \times 100$
Fonte do Indicador:	Relatórios de progresso da obra.



SESPTA2025003432DM

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aprovação do Recurso	60	Processo para aprovação do recurso necessário para a execução da obra
2	Chegada do Recurso	30	Recebimento do recurso aprovado e liberação para iniciar as atividades da obra.
3	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária	30	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária Elaboração do projeto de lei para garantir a criação da dotação orçamentária necessária para a execução da obra.
4	Processo Licitatório	120	Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra. Inclui a análise das propostas e seleção da empresa
5	Planejamento e Preparação	30	Levantamento das condições atuais, elaboração do cronograma, contratação da empresa, obtenção de licenças, planejamento de segurança e comunicação com a comunidade.
6	Execução das Reformas	210	1. Substituir a cobertura existente e instalar a nova estrutura metálica. 2. Reformar os banheiros, garantindo acessibilidade, higiene e conforto. 3. Implementar melhorias no acesso à unidade, eliminando barreiras arquitetônicas.
7	Inspeção e Finalização	15	1. Realizar inspeções periódicas durante e após a execução das reformas. 2. Garantir a qualidade das intervenções realizadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS




Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	0,00	0,00%	250.000,00	93,22%
2	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	Prestação de Serviços - Contra partida do Município	18.195,81	6,78%	0,00	0,00%
Total:				R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%



SESP/TA2025/003432/DM



1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 18.195,81	6,78	R\$ 250.000,00	93,22	R\$ 268.195,81

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
014.554.451-69	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	1455445169	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com
194.956.198-40	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	23.940.883-4	Chefe De Avaliação E Auditoria	igarapavasaude@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



SESP/TA2025/003432/DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 13/05/2025 às 11:13:56
 Documento N°: 086286A4841447 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4841447>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

110

Parecer: **APROVADO**

Trata de Emenda Parlamentar Impositiva, para investimento, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Prefeitura Municipal de Igarapava.

Em atendimento ao Decreto nº. 59.215 de 21 de maio de 2013 e alterações posteriores, o Beneficiário indicado para a Emenda apresentou Plano de Trabalho da demanda para a execução dos recursos que serão repassados.

O plano de trabalho está dentro das normas estabelecidas no tocante a área administrativa e dentro do prazo de validade e atende ao parecer referencial CJ/SS nº 01/25.

Nesta data anexamos CONCREDOR com a conta corrente inserida no sistema SIAFEM, conforme informação do Beneficiário.

A Entidade encontra-se com situação de PRESTAÇÕES DE CONTAS REGULAR, referente aos recursos financeiros recebidos anteriormente.

Desta forma, encaminhe-se à área técnica para prosseguimento

São Paulo, 14 de Maio de 2025

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 14/05/2025 às 14:04:03
Documento N°: 086286A4850393 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4850393>



SESPAA2025006070DM



111

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

ANÁLISE TÉCNICA DRS

Parecer: **REPROVADO**

Trata o presente de proposta para formalização de convênio apresentada pela Prefeitura Municipal de Igarapava, CNPJ 45.324.290/0001-67, CNES 2092131, localizada no município de Igarapava, gestão Municipal, relativa à Emenda LOA nº 2025.030.64882, no valor de R\$ 250.000,00 reais, destinada a Custeio - reforma do Centro de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Igarapava submeteu adequadamente a documentação exigida para a celebração do convênio, inclusive o plano de trabalho encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Os objetivos do Plano de Trabalho e as justificativas apresentadas estão de acordo com a descrição do objeto proposto. atende ao Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025.

As metas quantitativas e qualitativas foram estabelecidas no Plano de Trabalho e estão de acordo com as normas que disciplinam a instrução de processos para celebração de convênios, especialmente nos termos do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021. As metas quantitativas e qualitativas são específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, e a definição e descrição das metas estão adequadas, corretas e suficientes.

As etapas ou fases de execução; o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso estão devidamente detalhados e atendem ao princípio da proporcionalidade, razoabilidade e exequibilidade, dentro da previsão de execução proposta.

Assim, considerando os elementos analisados da documentação, Plano de Trabalho apresentados e o atendimento às determinações contidas no Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025, conclui-se que a proposta atende às condições e exigências técnicas para a formalização do convênio.

Encaminhe-se ao Diretor do DRS para manifestação e prosseguimento

São Paulo, 14 de Maio de 2025

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 14/05/2025 às 14:41:19
Documento N°: 086286A4850800 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4850800>



SESPAR2025009044DM



Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	Saúde Humana Custeio
Valor total:	R\$ 268.195,81

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	250.000,00	1	250.000,00
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	18.195,81	1	18.195,81
Total:			268.195,81

Justificativa

A substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade do Centro de Saúde de Igaraíva são ações essenciais para assegurar a continuidade de um atendimento de qualidade à população. Atualmente, a estrutura do Centro enfrenta sérios problemas que comprometem o conforto, a segurança e a funcionalidade do ambiente, impactando tanto os usuários quanto os profissionais da saúde.

Diante dessas condições, a intervenção torna-se ainda mais urgente para atender às crescentes demandas da população e garantir a adequação do espaço às normas de acessibilidade e segurança exigidas. Com essas melhorias, será possível oferecer um ambiente mais seguro, confortável e funcional, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e aprimorando a experiência dos utilizadores. Além disso, essas intervenções contribuirão para aumentar a durabilidade da infraestrutura, assegurando a sustentabilidade e eficiência dos serviços prestados.

IGARAPAVA, 14 de Maio de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 14/05/2025 às 16:42:45
Documento N°: 086286A4852333 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4852333>



SESREQ2025003043DM

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
CNPJ: 45.324.290/0001-67				
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413				
Município: Igarapava CEP: 14540000				
Telefone: 1631738200				
E-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
06475270814	JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	13.200.001-5	Prefeito	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
014.554.451-69	1455445169	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0419-7 Número: 42025-5

Praça de Pagamento: Av. Cel Quito nº 56 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE
Missão da Instituição:

A missão do Município de Igarapava é promover o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, por meio de ações integradas e eficientes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança. Com foco no desenvolvimento sustentável e no atendimento às necessidades de todos os cidadãos, o município busca proporcionar um ambiente seguro, acessível e justo, com especial atenção à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. Igarapava se compromete a oferecer serviços públicos de excelência, com transparência, inovação e participação ativa da comunidade, visando o progresso contínuo e a construção de um futuro mais próspero para todos os seus habitantes.

Histórico da Instituição:

Igarapava é um município do estado de São Paulo com uma história rica que remonta ao período colonial. A região era conhecida pelos bandeirantes que, durante suas expedições rumo às Minas Gerais, utilizavam o local como ponto de descanso. Por volta de 1720, a Coroa Portuguesa doou essas terras aos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva (o Anhanguera) e João Leite da Silva.



SESPTA2025035505DM

Em 30 de agosto de 1856, foi criada a freguesia de Igarapava, desmembrada do município de São João da Boa Vista. O nome "Igarapava" tem origem indígena, significando "caminho de água" ou "porto das canoas", em referência aos rios e córregos que cortam a região.

A evolução administrativa do município ocorreu da seguinte forma:

- **25 de agosto de 1892:** Criação da Comarca de Santa Rita do Paraíso.
- **19 de dezembro de 1906:** Elevação de Santa Rita do Paraíso à categoria de município.
- **4 de novembro de 1907:** Mudança do nome do município e da comarca de Santa Rita do Paraíso para Igarapava.

Durante a Revolução de 1930, a ponte de ferro construída em 1913 sobre o Rio Grande foi palco de intensos confrontos entre as forças legalistas paulistas e os rebeldes mineiros.

A economia de Igarapava sempre esteve ligada à agricultura, especialmente ao cultivo de café, devido ao solo fértil da região. Além disso, a produção artesanal de pinga de engenho e a fabricação caseira de doces e queijos também contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Atualmente, Igarapava é reconhecida por seu potencial turístico, com destaque para a bacia hidrográfica do Vale do Rio Grande, que oferece diversas opções de lazer e contato com a natureza. O município pertence à Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Franca, o que permite acesso a uma rede regionalizada de cuidados e serviços de saúde, fortalecendo as ações de atendimento e prevenção em toda a região, e promovendo a melhoria contínua na qualidade de vida da população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Prestação de serviço

Objetivo:

A reforma do Centro de Saúde de Igarapava tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para os usuários e profissionais da saúde. As intervenções, que incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso, visam assegurar um atendimento de qualidade, adequado às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a modernização da unidade busca aumentar a durabilidade da infraestrutura, aprimorar as condições de trabalho e oferecer maior conforto à população que utiliza os serviços de saúde..

Justificativa:

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço. A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e confortável tanto para



os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

Local de execução: Rua Saldanha Marinho, 930 - Centro - São Paulo - CEP 14.540-000

Observações:

Foram observados os seguintes aspectos:

As intervenções previstas no projeto de reforma do Centro de Saúde de Igarapava induzem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade. Essas melhorias visam garantir a segurança, acessibilidade e conforto para usuários e profissionais da saúde. Abaixo estão algumas observações importantes para a execução do Plano de Trabalho:

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica:

A nova cobertura deverá ser projetada para suportar variações climáticas e evitar infiltrações futuras.

Será feita a substituição completa das telhas danificadas e reforço da estrutura metálica para garantir maior durabilidade.

O projeto contemplará sistemas adequados de vedação e drenagem para evitar acúmulo de água e umidade.

SESP/TA2025/03505DM

Reforma dos Banheiros:

Os banheiros deverão ser adequados às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A modernização das instalações sanitárias incluirá a substituição de louças e metais.,

Melhorias no Acesso à Unidade:

Serão realizadas intervenções para eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade total ao prédio.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, sendo que atualmente está em 80%.
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente há 162 nascidos vivos no município, com cobertura de 70% com mãe que realizaram 07 ou mais consultas de pré natal, ou seja, atender 113 mães 07 ou mais consultas de pré natal
Situação Pretendida:	: Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, considerando 162 nascidos vivos, ou seja, atender 129 mães com 07 ou mais consultas de pré natal
Indicador de Resultado:	Proporção de nascidos vivos
Fórmula de Cálculo do Indicador:	nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2024/nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2026 x 100.
Fonte do Indicador:	SIM SINAS - DATASUS SIA

Descrição da Meta:	Melhorar as condições estruturais da unidade de saúde por meio da reforma da cobertura, visando qualificar o atendimento prestado nas áreas de consultas médicas especializadas e sala de vacinas, garantindo um ambiente seguro, funcional e adequado à assistência em saúde.
Ações para Alcance:	Contratação de empresa especializada para execução da reforma. Elaboração e aprovação do cronograma de obras. Substituição da cobertura danificada por estrutura metálica nova. Instalação de sistema eficiente de vedação e drenagem. Fiscalização e monitoramento contínuo da execução da obra.



SESP/TA2025/003505/DM

Situação Atual:	Cobertura comprometida, com infiltrações e estrutura desgastada, prejudicando o conforto térmico e a segurança do ambiente, com risco de danos a materiais, equipamentos e insumos da sala de vacinas. Situação atual impacta negativamente a continuidade dos atendimentos e expõe os utentes e profissionais a condições inadequadas de trabalho e assistência.
Situação Pretendida:	Cobertura totalmente reformada, com estrutura metálica segura, vedação eficiente e sem infiltrações, proporcionando ambiente adequado à continuidade dos atendimentos médicos e à conservação adequada de vacinas e insumos, com maior conforto, higiene e segurança para utentes e profissionais.
Indicador de Resultado:	Ambiente mais seguro, salubre e funcional para os profissionais de saúde e usuários do SUS, com impacto direto na qualidade da assistência médica especializada e na operação da sala de vacinas. Espera-se: Continuidade dos atendimentos sem interrupções por chuvas; Maior conservação e eficácia das vacinas; Redução de riscos de infecção e contaminação; Aumento da confiança dos usuários do SUS na estrutura da unidade.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Percepção de melhoria nas condições de infraestrutura e funcionamento dos serviços, registrada em relatórios técnicos e relatos dos profissionais da unidade, bem como a manutenção da regularidade dos atendimentos especializados e aplicação de vacinas.
Fonte do Indicador:	Relatórios técnicos da obra, registros da equipe de coordenação da unidade de saúde e atas de reuniões com profissionais de saúde.

Descrição da Meta:	Realizar mensalmente uma média de 30 entrevistas com usuários do Centro de Saúde de Igarapava, durante 6 meses após a conclusão da obra, visando atingir pelo menos 80% de satisfação entre os conceitos "ótimo" e "bom" em relação à estrutura, assistência e atendimento.
Ações para Alcance:	Disponibilizar a equipe da Ouvidoria para comparecer mensalmente ao Centro de Saúde e aplicar a pesquisa de satisfação diretamente com os usuários.
Situação Atual:	Não há atualmente uma pesquisa específica voltada à avaliação da estrutura do Centro de Saúde de Igarapava.
Situação Pretendida:	Atingir 80% de satisfação entre "ótimo" e "bom" nas respostas dos usuários, o que equivale a pelo menos 24 usuários satisfeitos, em média, entre os 30 entrevistados por mês ao longo de 6 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de satisfação dos usuários.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(\text{Número de usuários com avaliação "ótimo" ou "bom"} \div \text{Total de usuários pesquisados}) \times 100$
Fonte do Indicador:	• Relatórios consolidados da Ouvidoria.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da oferta das consultas médicas de especialidade, visto que mensalmente são disponibilizadas o total de 1070 consultas, sendo o Cardiô 50, Dermato 40; Endocrino 25 Hemato 5, Ginecologista/Obstetra 110 , Gastro 20 , Oftalmol100 Pediatria 200 ; Pneumo 5; Psiquiatria 200; Reumato 20, Urologista 15 Vascular 30; Ortopedista 130; Psiquiatria Infantil 20 ; Neuropediatria 50 e Ultrassonografista 50. Após 06 meses de conclusão da obra, estará previsto o atendimento em torno de 1177 consultas
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente o prédio do Centro de Saúde encontra-se deteriorado devido ao tempo prolongado de uso, dificultando a organização da oferta das consultas médicas e em desacordo com a política nacional de acessibilidade e ambiência.
Situação Pretendida:	Ofertar o total de 1177 consultas médicas/mês para a população, em um espaço físico em consonância com a Política Nacional de Humanização e Acessibilidade.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas disponibilizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de consultas disponibilizadas atualmente /total de consultas disponibilizadas após a reforma x 100
Fonte do Indicador:	SIA/SUS/MS

Descrição da Meta:	Descrição da Meta: Substituir integralmente 788,67 m ² da cobertura do telhado do Centro de Saúde de Igarapava.
Ações para Alcance:	Contratar uma empresa especializada. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. Realizar a substituição da cobertura. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações.
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações.
Indicador de Resultado:	Percentual de área da cobertura substituída.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Área substituída / 788,67 m ²) × 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de medição da obra.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aprovação do Recurso	60	Processo para aprovação do recurso necessário para a execução da obra
2	Chegada do Recurso	30	Recebimento do recurso aprovado e liberação para iniciar as atividades da obra.
3	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária	30	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária Elaboração do projeto de lei para garantir a criação da dotação orçamentária necessária para a execução da obra.
4	Processo Licitatório	120	Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra. Inclui a análise das propostas e seleção da empresa
5	Planejamento e Preparação	30	Levantamento das condições atuais, elaboração do cronograma, contratação da empresa, obtenção de licenças, planejamento de segurança e comunicação com a comunidade.
6	Execução das Reformas	210	1. Substituir a cobertura existente e instalar a nova estrutura metálica. 2. Reformar os banheiros, garantindo acessibilidade, higiene e conforto. 3. Implementar melhorias no acesso à unidade, eliminando barreiras arquitetônicas.
7	Inspeção e Finalização	15	1. Realizar inspeções periódicas durante e após a execução das reformas. 2. Garantir a qualidade das intervenções realizadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS


SESP/TA2025/003505DM



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	0,00	0,00%	250.000,00	93,22%
2	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	Prestação de Serviços - Contra partida do Município	18.195,81	6,78%	0,00	0,00%
Total:				R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%

SESP/TA2025/003505/DM



1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 18.195,81	6,78	R\$ 250.000,00	93,22	R\$ 268.195,81

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
014.554.451-69	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	1455445169	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com
194.956.198-40	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	23.940.883-4	Chefe De Avaliação E Auditoria	igarapavasaude@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



SESP/TA2025/003505/DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 14/05/2025 às 16:42:46
 Documento N°: 086286A4852335 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4852335>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

Parecer: **APROVADO**

Trata de Emenda Parlamentar Impositiva, para investimento, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Prefeitura Municipal de Igarapava.

Em atendimento ao Decreto nº. 59.215 de 21 de maio de 2013 e alterações posteriores, o Beneficiário indicado para a Emenda apresentou Plano de Trabalho da demanda para a execução dos recursos que serão repassados.

O plano de trabalho está dentro das normas estabelecidas no tocante a área administrativa e dentro do prazo de validade e atende ao parecer referencial CJ/SS nº 01/25.

Nesta data anexamos CONCREDO com a conta corrente inserida no sistema SIAFEM, conforme informação do Beneficiário.

A Entidade encontra-se com situação de PRESTAÇÕES DE CONTAS REGULAR, referente aos recursos financeiros recebidos anteriormente.

Desta forma, encaminhe-se à área técnica para prosseguimento

São Paulo, 15 de Maio de 2025

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 15/05/2025 às 09:00:55
Documento N°: 086286A4853620 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4853620>



SESPAA2025006091DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

ANÁLISE TÉCNICA DRS

Parecer: **REPROVADO**

Trata o presente de proposta para formalização de convênio apresentada pela Prefeitura Municipal de Igarapava, CNPJ 45.324.290/0001-67, CNES 2092131, localizada no município de Igarapava, gestão Municipal, relativa à Emenda LOA nº 2025.030.64882, no valor de R\$ 250.000,00 reais, destinada a Custeio - reforma do Centro de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Igarapava submeteu adequadamente a documentação exigida para a celebração do convênio, inclusive o plano de trabalho encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Os objetivos do Plano de Trabalho e as justificativas apresentadas estão de acordo com a descrição do objeto proposto. atende ao Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025.

As metas quantitativas e qualitativas foram estabelecidas no Plano de Trabalho e estão de acordo com as normas que disciplinam a instrução de processos para celebração de convênios, especialmente nos termos do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021. As metas quantitativas e qualitativas são específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, e a definição e descrição das metas estão adequadas, corretas e suficientes.

As etapas ou fases de execução; o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso estão devidamente detalhados e atendem ao princípio da proporcionalidade, razoabilidade e exequibilidade, dentro da previsão de execução proposta.

Assim, considerando os elementos analisados da documentação, Plano de Trabalho apresentados e o atendimento às determinações contidas no Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025, conclui-se que a proposta atende às condições e exigências técnicas para a formalização do convênio.

Encaminhe-se ao Diretor do DRS para manifestação e prosseguimento

São Paulo, 16 de Maio de 2025

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



SESPAR2025009177DM



Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 16/05/2025 às 13:43:35
Documento N°: 086286A4861674 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4861674>

Classif. Documental | 001.01.05.006

Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	Saúde Humana Custeio
Valor total:	R\$ 268.195,81

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	250.000,00	1	250.000,00
Prestação de Serviços - Projeto de Obras	18.195,81	1	18.195,81
Total:			268.195,81

Justificativa

A substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade do Centro de Saúde de Igarapava são ações essenciais para assegurar a continuidade de um atendimento de qualidade à população. Atualmente, a estrutura do Centro enfrenta sérios problemas que comprometem o conforto, a segurança e a funcionalidade do ambiente, impactando tanto os usuários quanto os profissionais da saúde.

Diante dessas condições, a intervenção torna-se ainda mais urgente para atender às crescentes demandas da população e garantir a adequação do espaço às normas de acessibilidade e segurança exigidas. Com essas melhorias, será possível oferecer um ambiente mais seguro, confortável e funcional, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e aprimorando a experiência dos utilizadores. Além disso, essas intervenções contribuirão para aumentar a durabilidade da infraestrutura, assegurando a sustentabilidade e eficiência dos serviços prestados.

IGARAPAVA, 19 de Maio de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 19/05/2025 às 08:29:31
Documento N°: 086286A4864760 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4864760>



SESREQ2025003137DM



INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
CNPJ: 45.324.290/0001-67				
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413				
Município: Igarapava CEP: 14540000				
Telefone: 1631738200				
E-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
06475270814	JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	13.200.001-5	Prefeito	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
014.554.451-69	1455445169	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0419-7 Número: 42025-5

Praça de Pagamento: Av. Cel Quito nº 56 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

A missão do Município de Igarapava é promover o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, por meio de ações integradas e eficientes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança. Com foco no desenvolvimento sustentável e no atendimento às necessidades de todos os cidadãos, o município busca proporcionar um ambiente seguro, acessível e justo, com especial atenção à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. Igarapava se compromete a oferecer serviços públicos de excelência, com transparência, inovação e participação ativa da comunidade, visando o progresso contínuo e a construção de um futuro mais próspero para todos os seus habitantes.

Histórico da Instituição:

Igarapava é um município do estado de São Paulo com uma história rica que remonta ao período colonial. A região era conhecida pelos bandeirantes que, durante suas expedições rumo às Minas dos Goyazes, utilizavam o local como ponto de descanso. Por volta de 1720, a Coroa Portuguesa doou essas terras aos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva (o Anhanguera) e João Leite da Silva.



SESPTA2025003604DM

Em 30 de agosto de 1856, foi criada a freguesia de Igarapava, desmembrada do município de São João da Boa Vista. O nome "Igarapava" tem origem indígena, significando "caminho de água" ou "porto das canoas", em referência aos rios e córregos que cortam a região.

A evolução administrativa do município ocorreu da seguinte forma:

- **25 de agosto de 1892:** Criação da Comarca de Santa Rita do Paraíso.
- **19 de dezembro de 1906:** Elevação de Santa Rita do Paraíso à categoria de município.
- **4 de novembro de 1907:** Mudança do nome do município e da comarca de Santa Rita do Paraíso para Igarapava.

Durante a Revolução de 1930, a ponte de ferro construída em 1913 sobre o Rio Grande foi palco de intensos confrontos entre as forças legalistas paulistas e os rebeldes mineiros.

A economia de Igarapava sempre esteve ligada à agricultura, especialmente ao cultivo de café, devido ao solo fértil da região. Além disso, a produção artesanal de pinga de engenho e a fabricação caseira de doces e queijos também contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Atualmente, Igarapava é reconhecida por seu potencial turístico, com destaque para a bacia hidrográfica do Vale do Rio Grande, que oferece diversas opções de lazer e contato com a natureza. O município pertence à Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Franca, o que permite acesso a uma rede regionalizada de cuidados e serviços de saúde, fortalecendo as ações de atendimento e prevenção em toda a região, e promovendo a melhoria contínua na qualidade de vida da população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custo - Prestação de serviço

Objetivo:

A reforma do Centro de Saúde de Igarapava tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para os usuários e profissionais da saúde. As intervenções, que incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso, visam assegurar um atendimento de qualidade, adequado às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a modernização da unidade busca aumentar a durabilidade da infraestrutura, aprimorar as condições de trabalho e oferecer maior conforto à população que utiliza os serviços de saúde..

Justificativa:

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço. A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e confortável tanto para



SESP/TA2025/003604DM

os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

Local de execução: Rua Saldanha Marinho, 930 - Centro - São Paulo - CEP 14.540-000

Observações:

Foram observados os seguintes aspectos:

As intervenções previstas no projeto de reforma do Centro de Saúde de Igarapava incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade. Essas melhorias visam garantir a segurança, acessibilidade e conforto para usuários e profissionais da saúde. Abaixo estão algumas observações importantes para a execução do Plano de Trabalho:

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica:

A nova cobertura deverá ser projetada para suportar variações climáticas e evitar infiltrações futuras.

Será feita a substituição completa das telhas danificadas e reforço da estrutura metálica para garantir maior durabilidade.

O projeto contemplará sistemas adequados de vedação e drenagem para evitar acúmulo de água e umidade.

 SESPTA2025003604 DM

Reforma dos Banheiros:

Os banheiros deverão ser adequados às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A modernização das instalações sanitárias incluirá a substituição de louças e metais,.

Melhorias no Acesso à Unidade:

Serão realizadas intervenções para eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade total ao prédio.

METAS A SEREM ATINGIDAS
Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, sendo que atualmente está em 80%.
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente há 162 nascidos vivos no município, com cobertura de 70% com mãe que realizaram 07 ou mais consultas de pré natal, ou seja, atender 113 mães 07 ou mais consultas de pré natal
Situação Pretendida:	: Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, considerando 162 nascidos vivos, ou seja, atender 129 mães com 07 ou mais consultas de pré natal
Indicador de Resultado:	Proporção de nascidos vivos
Fórmula de Cálculo do Indicador:	nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2024/nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2026 x 100.
Fonte do Indicador:	SIM SINAS - DATASUS SIA

Descrição da Meta:	Realizar mensalmente uma média de 30 entrevistas com usuários do Centro de Saúde de Igarapava, durante 6 meses após a conclusão da obra, visando atingir pelo menos 80% de satisfação entre os conceitos "ótimo" e "bom" em relação à estrutura, assistência e atendimento.
Ações para Alcance:	Disponibilizar a equipe da Ouvidoria para comparecer mensalmente ao Centro de Saúde e aplicar a pesquisa de satisfação diretamente com os usuários.



SESP/TA2025/003604 DM

Situação Atual:	Não há atualmente uma pesquisa específica voltada à avaliação da estrutura do Centro de Saúde de Igarapava.
Situação Pretendida:	Atingir 80% de satisfação entre “ótimo” e “bom” nas respostas dos usuários, o que equivale a pelo menos 24 usuários satisfeitos, em média, entre os 30 entrevistados por mês ao longo de 6 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de satisfação dos usuários.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(\text{Número de usuários com avaliação "ótimo" ou "bom"} \div \text{Total de usuários pesquisados}) \times 100$
Fonte do Indicador:	• Relatórios consolidados da Ouvidoria.



SESPTA2025003604DM

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da oferta das consultas médicas de especialidade, visto que mensalmente são disponibilizadas o total de 1070 consultas, sendo o Cardio 50, Dermato 40; Endocrino 25 Hemato 5 , Ginecologista/Obstetra 110 , Gastro 20 , Oftalmol100 Pediatria 200 ; Pneumo 5; Psiquiatria 200; Reumato 20, Urologista 15 Vascular 30; Ortopedista 130; Psiquiatria Infantil 20 ; Neuropediatria 50 e Ultrassonografista 50. Após 06 meses de conclusão da obra, estará previsto o atendimento em torno de 1177 consultas
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente o prédio do Centro de Saúde encontra-se deteriorado devido ao tempo prolongado de uso, dificultando a organização da oferta das consultas médicas e em desacordo com a política nacional de acessibilidade e ambência.
Situação Pretendida:	Ofertar o total de 1177 consultas médicas/mês para a população, em um espaço físico em consonância com a Política Nacional de Humanização e Acessibilidade.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas disponibilizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de consultas disponibilizadas atualmente /total de consultas disponibilizadas após a reforma x 100
Fonte do Indicador:	SIA/SUS/MS

Descrição da Meta:	Descrição da Meta: Substituir integralmente 788,67 m ² da cobertura do telhado do Centro de Saúde de Igarapava.
Ações para Alcance:	Contratar uma empresa especializada. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. Realizar a substituição da cobertura. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações.
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações.
Indicador de Resultado:	Percentual de área da cobertura substituída.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Área substituída / 788,67 m ²) x 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de medição da obra.



SESP/TA2025/003604 DM

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aprovação do Recurso	60	Processo para aprovação do recurso necessário para a execução da obra
2	Chegada do Recurso	30	Recebimento do recurso aprovado e liberação para iniciar as atividades da obra.
3	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária	30	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária Elaboração do projeto de lei para garantir a criação da dotação orçamentária necessária para a execução da obra.
4	Processo Licitatório	120	Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra. Inclui a análise das propostas e seleção da empresa
5	Planejamento e Preparação	30	Levantamento das condições atuais, elaboração do cronograma, contratação da empresa, obtenção de licenças, planejamento de segurança e comunicação com a comunidade.
6	Execução das Reformas	210	1. Substituir a cobertura existente e instalar a nova estrutura metálica. 2. Reformar os banheiros, garantindo acessibilidade, higiene e conforto. 3. Implementar melhorias no acesso à unidade, eliminando barreiras arquitetônicas.
7	Inspeção e Finalização	15	1. Realizar inspeções periódicas durante e após a execução das reformas. 2. Garantir a qualidade das intervenções realizadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

 SESPTA2025003604DM



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	0,00	0,00%	250.000,00	93,22%
2	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	Prestação de Serviços - Contra partida do Município	18.195,81	6,78%	0,00	0,00%
Total:				R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%

SESPTA2025003604DM



1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 18.195,81	6,78	R\$ 250.000,00	93,22	R\$ 268.195,81

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
014.554.451-69	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	1455445169	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com
194.956.198-40	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	23.940.883-4	Chefe De Avaliação E Auditoria	igarapavasaude@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



SESP/TA2025/003604/DM



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 19/05/2025 às 08:29:31
 Documento N°: 086286A4864761 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4864761>



134

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

Parecer: **APROVADO**

Trata de Emenda Parlamentar Impositiva, para investimento, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Prefeitura Municipal de Igarapava.

Em atendimento ao Decreto nº. 59.215 de 21 de maio de 2013 e alterações posteriores, o Beneficiário indicado para a Emenda apresentou Plano de Trabalho da demanda para a execução dos recursos que serão repassados.

O plano de trabalho está dentro das normas estabelecidas no tocante a área administrativa e dentro do prazo de validade e atende ao parecer referencial CJ/SS nº 01/25.

Nesta data anexamos CONCREDEDOR com a conta corrente inserida no sistema SIAFEM, conforme informação do Beneficiário.

A Entidade encontra-se com situação de PRESTAÇÕES DE CONTAS REGULAR, referente aos recursos financeiros recebidos anteriormente.

Desta forma, encaminhe-se à área técnica para prosseguimento

São Paulo, 19 de Maio de 2025

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 19/05/2025 às 09:29:53
Documento N°: 086286A4865123 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4865123>



SESPAA2025006203DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

135

ANÁLISE TÉCNICA DRS

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente de proposta para formalização de convênio apresentada pela Prefeitura Municipal de Igarapava, CNPJ 45.324.290/0001-67, CNES 2092131, localizada no município de Igarapava, gestão Municipal, relativa à Emenda LOA nº 2025.030.64882, no valor de R\$ 250.000,00 reais, destinada a Custo - reforma do Centro de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Igarapava submeteu adequadamente a documentação exigida para a celebração do convênio, inclusive o plano de trabalho encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Os objetivos do Plano de Trabalho e as justificativas apresentadas estão de acordo com a descrição do objeto proposto. atende ao Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025.

As metas quantitativas e qualitativas foram estabelecidas no Plano de Trabalho e estão de acordo com as normas que disciplinam a instrução de processos para celebração de convênios, especialmente nos termos do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021. As metas quantitativas e qualitativas são específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, e a definição e descrição das metas estão adequadas, corretas e suficientes.

As etapas ou fases de execução; o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso estão devidamente detalhados e atendem ao princípio da proporcionalidade, razoabilidade e exequibilidade, dentro da previsão de execução proposta.

Assim, considerando os elementos analisados da documentação, Plano de Trabalho apresentados e o atendimento às determinações contidas no Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025, conclui-se que a proposta atende às condições e exigências técnicas para a formalização do convênio.

Encaminhe-se ao Diretor do DRS para manifestação e prosseguimento

São Paulo, 21 de Maio de 2025

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE - CRS/DRS8/CPA



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 21/05/2025 às 14:15:36
Documento Nº: 086286A4879642 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4879642>



SESPAR2025009459DM



136

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA

EMISSÃO PARECER TÉCNICO DIRETOR DRS

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente de proposta para formalização de convênio apresentada pela Prefeitura Municipal de Igarapava, CNPJ45.324.290/0001-67, relativa à Emenda LOA nº 2025.030.64882, no valor de R\$ 250.000,00, destinada a custeio - prestação de serviços. A referida Instituição apresentou a documentação e o Plano de Trabalho para a formalização do convênio, tendo sido revisados por este DRS pelas áreas administrativa e técnica, respectivamente. A documentação apresentada está consoante com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 66.173 de 26 de outubro de 2021 e o Parecer Referencial CJ SS nº 01/2025 a ser enquadrado integralmente nos parâmetros pressupostos do Parecer Referencial. O Plano de Trabalho atende as determinações legais contidas no § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso II, do artigo 4º do Decreto Estadual nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, sendo que a definição e descrição das metas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos, estão adequadas, corretas e suficientes. As etapas ou fases de execução; o plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso estão devidamente detalhados e atendem ao princípio da proporcionalidade, razoabilidade e exequibilidade, dentro da previsão de execução proposta. Ficam designados como gestores do convênio:

Informamos que o gestor técnico deste convênio é Marília Augusta de Sousa Nascimento - Diretor Téc. Saúde I CPF 337.420.488-05 Gestor Administrativo Silvana Márcia de São João Santos - ATSP I - CPF 122.364.048-59.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS para manifestação e posterior seguimento à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

São Paulo, 22 de Maio de 2025

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

SESPAR2025009515DM



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 22/05/2025 às 10:26:57
Documento Nº: 086286A4884114 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A4884114>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

137
SÉRIE DE DOCUMENTOS
SÉRIE DE DOCUMENTOS

ANÁLISE TÉCNICA CRS

Parecer: **APROVADO**

Trata-se de solicitação de recursos financeiros apresentada Prefeitura Municipal de Igarapava, CNPJ: 45.324.290/0001-6, sendo o valor da Emenda de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a custeio de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante do ajuste, em decorrência de Emenda LOA, nº 2025.030.64882.

Considerando que os pareceres administrativo, técnico, da direção e parecer LDO do DRS – 8 Franca, são favoráveis ao pleito; com a informação de que o Plano de Trabalho atende as exigências da legislação de referência, encaminhe-se ao Coordenador da CRS, com sugestão se de acordo, encaminhar à CGOF para análise e se atendidas às exigências administrativas, financeiras e legais vigentes, dar prosseguimento.

São Paulo, 15 de Junho de 2025
TÂNIA REGINA MATUCCI HOTSUMI
ANALISTA ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE - GRUPO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

SESPAR2025011908DM



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: TÂNIA REGINA MATUCCI HOTSUMI - 15/06/2025 às 21:40:42
Documento N°: 086286A5007440 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5007440>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO COORDENADOR

138

PARECER TÉCNICO COORDENADOR CRS

Parecer: APROVADO

Tendo em vista as manifestações das instâncias competentes para realizar a análise e avaliação do Plano de Trabalho, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira para providências cabíveis, observando as normas legais vigentes.

São Paulo, 16 de Junho de 2025

GLALCO CYRIACO

Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 16/06/2025 às 14:48:13
Documento N°: 086286A5010956 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5010956>

Classif. Documental | 001.01.05.006



SESPAR2025012031DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	UN	250.000,00	1	250.000,00
2	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	UN	18.195,81	1	18.195,81

São Paulo, 17 de Junho de 2025

DARIO BESSLER
Diretor Técnico I
CGOF / GRUPO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO



Assinado com senha por: DARIO BESSLER - 17/06/2025 às 08:26:21
Documento N°: 086286A5013472 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5013472>



SESPLA2025000449DM



140

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PARECER ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA CGOF

Parecer: APROVADO

Confirmamos previsão de recursos orçamentários do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNDES), Lei 18.078/2025 que Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025, devendo onerar na Funcional Programática abaixo:

DEMANDA SEMPAPEL	86286
DEMANDA/EMENDA PARLAMENTAR	Delegada Graciela 2025.030.64882
UO	09001 - ADMIN. SUPERIOR DA SEC. E DA SEDE
AÇÃO	10.302.5125.6273.0000 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE DE RECURSOS	150010 - TESOURO - FUNDES
ND	334039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
DEMANDANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
VALOR TOTAL	RS 250.000,00

São Paulo, 17 de Junho de 2025
DARIO BESSLER
Diretor Técnico I
CGOF / GRUPO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SESPAR2025012128DM



Assinado com senha por: DARIO BESSLER - 17/06/2025 às 08:26:22
Documento N°: 086286A5013473 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5013473>

Classif. Documental | 001.01.05.006



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

COORDENADOR CGOF

Parecer: **APROVADO**

Trata-se o presente de repasse de recursos financeiros para:

DEMANDA SEMPAPEL	086286
DEMANDA/EMENDA PARLAMENTAR	2025.030.64882
AÇÃO	10302512562730000 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
ND	334039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
DEMANDANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
VALOR TOTAL	250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais)

Considerando que foram adotadas todas as providências necessárias através do Departamento Regional de Saúde e encaminhado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde CRS;

Considerando que a área orçamentaria desta Coordenadoria informa que há disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas, através do Fundo Estadual de Saúde, encaminhe - se ao Gabinete do Secretário através da Chefia de Gabinete para autorização de formalização de Convênio no valor acima indicado.

São Paulo, 17 de Junho de 2025

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador

CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 17/06/2025 às 17:15:37
Documento N°: 3847983A5017951 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3847983A5017951>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

APROVAÇÃO CHEFIA DE GABINETE

Parecer: **APROVADO**

Diante dos elementos de instrução da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, face à disponibilidade de recursos orçamentários, entendemos que o pleito em questão se encontra em condições de ser submetido à autorização do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde.

São Paulo, 18 de Junho de 2025

EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe de Gabinete
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR - 18/06/2025 às 09:39:02
Documento N°: 3848749A5019041 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3848749A5019041>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

143

PARECER SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Parecer: **APROVADO**

AUTORIZO

Parecer: AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO ESTADO DA SAÚDE

Demanda nº: 086286

Nº da Emenda: 2025.030.64882

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Assunto:

Tratam os autos de solicitação de recursos financeiros destinados PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, CNPJ/MF 45.324.290/0001-67, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda LOA, para Saúde Humana Custeio.

O DEPTO.REG.SAÚDE - DRS-VIII FRANCA manifestou-se tecnicamente, com parecer favorável às ações de saúde a serem custeadas, sendo aprovado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde e pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF que informa que há disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas em tela, através do Fundo Estadual de Saúde, bem como, a Aprovação pela Chefia de Gabinete que entende que o pleito em questão encontra-se em condições de ser submetido à APROVAÇÃO do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, visto terem sido observadas as exigências legais cabíveis à espécie.

Assim sendo:

Em função do instruído nos autos até a presente data, desde que atendida à legislação atinente à matéria bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, **AUTORIZO** a celebração da avença ora tratada nos autos, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única.

Ato continuo, encaminhe-se o presente à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - Grupo de Gestão de Convênios/GGCON, visando no a adoção das providências pertinentes à formalização do ajuste.

São Paulo, 18 de Junho de 2025

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/06/2025 às 13:49:37
Documento N°: 050243A5021983 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5021983>

Classif. Documental | 001.01.05.006



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

RESERVA

Processo Número: **SES-PRC-2025-00434-DM**

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Assunto: Saúde Humana Custeio

Em atendimento a solicitação, foi providenciada reserva de recursos no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** na UGE CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, sendo a Fonte de Recursos **150010002 - TESOURO - FUNDES, AÇÃO - 10302512562730000 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES**, tendo o seu impacto previsto para o exercício vigente.

Informamos que a despesa, conforme naturezas abaixo discriminadas, tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lei nº 18.078 de 03 de janeiro de 2025

Decreto 69.319 de 22 de janeiro de 2025

Nº Demanda	Natureza de Despesa	Valor
086286	334039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 250.000,00

À vista das informações do GCO, declaro que a referida despesa encontra-se em conformidade com os Artigos: 15, 16 e 17 da Lei Complementar: 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Restitua-se ao Grupo de Gestão de Convênios - GGCON para prosseguimento.

CGOF / GRUPO DE CONTROLE FINANCEIRO

DIEGO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor Técnico II

CGOF / GRUPO DE CONTROLE FINANCEIRO

São Paulo, 24 de Junho de 2025, 10:54:21

SES/PRC/2025/012640/DM



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: DIEGO BARBOSA DOS SANTOS - 24/06/2025 às 10:54:21
Documento Nº: 086286A5034299 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5034299>



145

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

ANÁLISE ADMINISTRATIVA GGCON

Parecer: APROVADO

Demanda n.º: **086286**

Processo: **SES-PRC-2025-00434-DM**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Tratam os autos de repasse de recursos destinados a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, a ser liberado em parcela única, destinados a **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, referente a **Emenda LOA**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

Por todo o exposto e tendo em vista a justificativa técnica apresentada pelo Departamento Regional de Saúde, ratificado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, informamos que não há óbice à celebração de Convênio entre as partes, nos termos do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, e o Decreto nº 66.173/2021, conforme previsão orçamentária, através do Fundo Estadual de Saúde.

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025, e considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer mencionado, tendo seguidas as orientações ali contidas, o Diretor (a) do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA, assinou o anexo II.

Em cumprimento à legislação que regulamenta a matéria, no tocante à área administrativa, foram analisados os documentos de Habilidaõ Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, nos termos da legislação vigente, estando nesta data, dentro do prazo de validade.

Com esses elementos, encaminhamos ao **Gabinete do Senhor Secretário** para, se de acordo, aprovar o Plano de Trabalho, bem como assinar o Convênio em questão.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:39:25
Documento N°: 086286A5076935 - consulta é autêntica em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5076935>



SESPAA2025009284DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA



DECLARAÇÃO DO TCE

Parecer: APROVADO

Convenente: Secretaria Estadual da Saúde

CNPJ/MF nº: 46.374.500/0001-94

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ/MF nº: 45.324.290/0001-67

Processo nº: SES-PRC-2025-00434-DM

Vigência: 30/06/2026

Objeto: Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Assunto: Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de responsável pelo Grupo de Gestão de Convênios – GGCon e sob as penas da Lei, que os documentos atinentes ao correspondente ajuste, encontram-se no respectivo processo à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:39:26
Documento N°: 086286A5076937 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5076937>



SESPAA2025009285DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO

Parecer: APROVADO

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ASSUNTO: Celebração de Convênio

Em atenção à solicitação do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** quanto à celebração de convênio, cujo objeto é promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA**, mediante a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, referente a **Emenda LOA**, e, atendendo ao disposto no artigo nº 155, da Instrução nº 001/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos, por meio deste, apresentar as justificativas para se firmar o convênio.

O convênio em referência se enquadra nas hipóteses contempladas nos artigos 23, 25 e 26 da Lei 8080/1990, e 20 e seguintes do Cap. III, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995 – Código de Saúde do Estado, uma vez que se refere ao financiamento complementar das ações de saúde no estado de São Paulo, exclusivamente no que venha a satisfazer interesses comuns dos partícipes.

Tal conduta da Secretaria de Estado da Saúde se dá tendo em vista que é notório conhecimento de todos que a capacidade de prestação dos serviços a serem executados diretamente pelo Estado encontra-se no seu limite, carecendo, portanto, de ações públicas complementares, muitas vezes efetivadas por parcerias com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, aptas a desenvolver e executar os ditames do Sistema Único de Saúde - SUS.

Destacamos que, tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica da Saúde permitem que o Poder Público ofereça serviços de saúde à população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º da Constituição e art. 24 da LOS), sendo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos elencados por preferência para participar complementarmente, do SUS (art. 25 – LOS), mediante celebração de Convênio.

Assim, ao considerarmos os argumentos declarados pela área técnica do DRS-VIII FRANCA, em face de ações de saúde que serão implementadas através da celebração do Convênio em referência, justificamos a relevância e oportunidade na celebração da avença em face da continuidade do SUS na região.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:39:26
Documento N°: 086286A5076938 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5076938>



SESPAA2025009286DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO

Parecer: APROVADO

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ASSUNTO: Celebração de Convênio

Em atenção à solicitação do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** quanto à celebração de convênio, cujo objeto é promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA**, mediante a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, referente a **Emenda LOA**, e, atendendo ao disposto no artigo nº 155, da Instrução nº 001/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos, por meio deste, apresentar as justificativas para se firmar o convênio.

O convênio em referência se enquadra nas hipóteses contempladas nos artigos 23, 25 e 26 da Lei 8080/1990, e 20 e seguintes do Cap. III, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995 – Código de Saúde do Estado, uma vez que se refere ao financiamento complementar das ações de saúde no estado de São Paulo, exclusivamente no que venha a satisfazer interesses comuns dos partícipes.

Tal conduta da Secretaria de Estado da Saúde se dá tendo em vista que é notório conhecimento de todos que a capacidade de prestação dos serviços a serem executados diretamente pelo Estado encontra-se no seu limite, carecendo, portanto, de ações públicas complementares, muitas vezes efetivadas por parcerias com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, aptas a desenvolver e executar os ditames do Sistema Único de Saúde - SUS.

Destacamos que, tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica da Saúde permitem que o Poder Público ofereça serviços de saúde à população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º da Constituição e art. 24 da LOS), sendo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos elencados por preferência para participar complementarmente, do SUS (art. 25 – LOS), mediante celebração de Convênio.

Assim, ao considerarmos os argumentos declarados pela área técnica do DRS-VIII FRANCA, em face de ações de saúde que serão implementadas através da celebração do Convênio em referência, justificamos a relevância e oportunidade na celebração da avença em face da continuidade do SUS na região.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:39:27
Documento N°: 086286A5076939 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5076939>



SESPAA202509287DM

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 45.324.290/0001-67

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 26/06/2025 às 10:24:54

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A132A604.D984EDA1.1FC033F2.32EAE643

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 26/06/2025 às 10:26:07
Documento N°: 3865563A5044072 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3865563A5044072>



SESCAP2025071087DM



Visualizar Páginas agrupadas



Extrato conta corrente

G333261301054973012
26/06/2025 13:13:08

Cliente - Conta atual

Agência 419-7
Conta corrente 42025-5 POSTO DE SAUDE IGARAPAVA
Período do extrato Mês anual

Lancamentos

Dt. balanceio	Dt. movimento	Ag. origem	Loja	Historico	Documentos	Valor R\$	Saldo
24/02/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior:		0,00 C	
						0,00 C	
						0,00	
						30/06/2025	
						0,00	
						01/07/2025	

*** A CONTA NAO FOI PONIMENTADA ***

OBSEVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH440736 GESSICA RODRIGUES DA SILVA.





Visualizar Páginas agrupadas



Extrato conta corrente

G333261301014973012
26/06/2025 13:13:09

Cliente - Conta atual

Agência 419-7
Conta corrente 42025-5 POSTO DE SAÚDE IGARAPAVA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balanceado	DL movimento	Ag. origem	Lota	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/06/2025		9000	00000	000 Saldo Atualizado		0,00 C	0,00 C
							0,00 C
						0,00	0,00
						30/06/2025	30/06/2025
						0,00	0,00
						01/07/2025	01/07/2025

*** A CONTA NÃO FOI PONIMENTADA ***

Observações:

Transação efetuada com sucesso por JH448736 GESSICA RODRIGUES DA SILVA.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÉNIOS - CRMC

Validade: 09 de Julho de 2025

CRMC N°: **252_195257992**

Data de Emissão: **26/06/2025**

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413

Centro - SP - CEP:14540-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, Incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2025
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2025
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2025
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2025
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2025
• Comprovante de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2026
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	09/07/2025
• Certidão Negativa de Débito - CND	06/09/2025

SP-2019/160319972534926202506



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 03/07/2025 às 10:21:43
Documento N°: 3884306A5071278 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3884306A5071278>



SESCAP2025073565DM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IGARAPAVA RUA SÃO SALVADOR, 70
Email: igarapavasaude@gmail.com**

Ofício n. 258/2025 – SMS

Igarapava, 26 de junho de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Eleuses Paiva
Secretário de Estado da Saúde
Governo do Estado de São Paulo
São Paulo – SP

Assunto: Autorização de Retificação de Plano de Trabalho – Emenda 086286

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, **AUTORIZAR A RETIFICAÇÃO** do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 086286, com a seguinte correção:

Onde se lê:

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Código	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Mamão, 930. A proposta de obra visão visa promover a renovação da infraestrutura assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	0,00	0,00%	R\$ 250.000,00	93,22%
						Valor	Percentual
2	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	Prestação de Serviços - Conta pública do Município	18.195,81	6,78%	0,00	0,00%
			Total:	R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%

10

SESCAP2025073928DM





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IGARAPAVA RUA SÃO SALVADOR, 70
Email: igarapavasaude@gmail.com

Leia-se:

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proposta	%	Concedente	%
1	Custeio Prestação de serviços	Prestação de serviços Projeto de Urban	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, proporcionando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade da unidade, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem- estar dos usuários e profissionais.	Rs 12.150,00	6,73%	Rs 29.000,00	53,27%
	Valor Total		Rs 263.295,31	Rs 18.195,81	6,73%	Rs 326.190,00	93,27%

Justificamos que a referida retificação se faz necessária para o fiel cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para garantir a correta aplicação dos recursos disponibilizados por meio da referida emenda.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal
Igarapava – SP

Assinado por 1 pessoa: **JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://igarapava.dpf.com.br/validacao/8853-9A2D-BE24-2EC9-0>



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:17:50
 Documento N°: 3888030A5076693 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3888030A5076693>



SESCAP2025073928DM

Assassinado por 1 passo: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5203-63ED-6E5D-A119>

assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

1D

SESCAP2025073929DM



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:19:22
Documento Nº: 3888037A5076702 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3888037A5076702>

PROONENTE / TOMADOR				AÇÃO / MODALIDADE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				INFRAESTRUTURA DE SAÚDE				
MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO				BDI 20 %		Fonte SEINFRA - JULHO/2024 - BOLETIM DESONERADO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO		UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
REFORMA CENTRO DE SAUDE CENTRAL								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.785,26
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA					R\$ 2.785,26
1.1.1	SEINFRA/SP	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m ²	5,00	R\$ 385,64	R\$ 464,21
2			FUNDАOES					R\$ 12.270,28
2.1			RETIRADA, DEMOILIÇÕES E ENTULHOS					R\$ 12.270,28
2.2.1	SEINFRA/SP	06-060-029	RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM		m ²	788,67	R\$ 6,46	R\$ 7,75
2.2.2	SEINFRA/SP	06-060-090	RETIRADA DE CUMEIRAS OU ESGOES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO		m	69,18	R\$ 4,30	R\$ 5,16
2.2.3	SEINFRA/SP	10-050-032	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÔES EM CHAPA METÁLICA		m	81,24	R\$ 4,95	R\$ 5,94
2.2.4	SEINFRA/SP	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CACAMBA METALICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA		m ³	35,49	R\$ 124,88	R\$ 149,86
2.2.5	SEINFRA/SP	06-060-004	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMINIO OU PLÁSTICO		m ²	788,67	R\$ 9,64	R\$ 11,57
2.2.6	SEINFRA/SP	11-050-005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR		m ²	286,06	R\$ 33,82	R\$ 40,58
3			COBERTURA					R\$ 288.583,16
3.1	SEINFRA/SP	06-002-046	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIÓLIO POLIURETANO E=30MM		m ²	788,67	R\$ 188,01	R\$ 225,61
3.2	SEINFRA/SP	06-002-094	CUMEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M		m	69,18	R\$ 77,17	R\$ 92,60
3.3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019		m ²	788,67	R\$ 47,63	R\$ 57,16
3.4	SEINFRA/SP	10-011-003	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM		m	42,88	R\$ 210,01	R\$ 252,01
3.5	SEINFRA/SP	10-011-002	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM		m	14,27	R\$ 117,74	R\$ 141,29
3.6	SEINFRA/SP	10-011-001	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM		m	24,09	R\$ 76,01	R\$ 91,21
3.7	SEINFRA/SP	06-002-050	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA INSTALADA		m ²	65,91	R\$ 558,15	R\$ 669,78



SESCAP2025073933DM





Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:20:50
 Documento N°: 3888050A5076721 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3888050A5076721>

4			REVESTIMENTO						R\$ 36.705,95
4.1			PISOS E REVESTIMENTOS						R\$ 36.705,95
4.1.1	SINAPI	13-002-040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	m2	44,62	R\$ 149,34	R\$ 179,21	R\$ 7.996,35	
4.1.2	SINAPI	11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	m2	241,44	R\$ 69,87	R\$ 83,84	R\$ 20.242,33	
4.1.3	SINAPI	13-002-013	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	44,62	R\$ 37,97	R\$ 15,56	R\$ 2.032,89	
4.1.4	SINAPI	11-002-013	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	m2	241,44	R\$ 22,21	R\$ 26,65	R\$ 6.434,38	
TOTAL GERAL									R\$ 340.344,63

Igarapava, 03 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 KLEBER BIZARRO MENEZES
 Data: 07/03/2025 10:20:50 - 154
 Verifique em: <https://validar.e-gov.br>

KLEBER BIZARRO MENEZES
 Arqº Urb.º CAU/BR: A223721-0

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.tdoc.com.br/verif/cacac08853-9A2D-BE24-2EC9> e informe o código 08853-9A2D-BE24-2EC9



SESCAP2025073933DM

PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA			AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA DE SAÚDE				
ITEM	FDNTE	CÓDIGO	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA SALDANHA MARINHO, 930 - CENTRO - IGARAPAVA/SP	BDI 20 %		Fonte SINAPI - 01/2025- BOLETIM DESONERADO	
REFORMA CENTRO DE SAUDE CENTRAL							
ITEM	FDNTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.346,20
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA				R\$ 3.346,20
1.1.1	CDHU 196	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADERA. AF_03/2022_RS	m ²	6,00	R\$ 464,25	R\$ 557,70
2			FUNDАOES				R\$ 5.407,57
2.1			RETIRADA, DEMOILICОES E ENTULHOS				R\$ 5.407,57
2.2.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERAMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	788,67	R\$ 4,25	R\$ 5,10
2.2.2	SINAPI	104803	Retirada de cumeceira, espigão ou rufo perfil qualque	m	69,18	R\$ 5,40	R\$ 6,48
2.2.3	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	81,24	R\$ 5,40	R\$ 6,48
2.2.4	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE /UNIDADE: M31 AF_02/2020	m ³	35,49	R\$ 9,64	R\$ 11,57
2.2.5	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	788,67	R\$ 9,19	R\$ 11,03
2.2.6	SINAPI	97633	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERÁMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	286,06	R\$ 27,35	R\$ 32,82
3			COBERTURA				R\$ 1.395,57
3.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATE 2 AGUAS , INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m ²	788,67	R\$ 203,57	R\$ 244,28
3.2	SINAPI	94223	Cumeceira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	69,18	R\$ 76,63	R\$ 91,96
3.3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_02/2019	m ²	788,67	R\$ 47,63	R\$ 57,16
3.4	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	42,88	R\$ 172,36	R\$ 206,83
3.5	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	14,27	R\$ 89,24	R\$ 107,09
3.6	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	24,09	R\$ 64,97	R\$ 77,96

Assinado por: JOSE HUMBERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8853-9A2D-BE24-2EC9> e informe o código 8853-9A2D-BE24-2EC9



SESCAP2025073939DM





Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:22:57
 Documento N°: 3888080A5076744 - Consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3888080A5076744>

3.7	CDIU 196	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m2	65,91	R\$ 240,52	R\$ 288,62	R\$ 19.022,94
4			REVESTIMENTO					R\$ 33.222,67
4.1			PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 33.222,67
4.1.1	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² , AF 02/2023 PE	m2	44,62	R\$ 130,60	R\$ 156,72	R\$ 6.992,85
4.1.2	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÃO 20X20 CM APLICADAS NA ALTAURA INTERNA DAS PAREDES, AF 02/2023 PE	m2	241,44	R\$ 57,45	R\$ 68,94	R\$ 16.644,87
4.1.3	SINAPI	87735	LONITA PISO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, A CARAMENTO NÃO REFORÇADO, AF 02/2021	M2	44,62	R\$ 42,07	R\$ 50,48	R\$ 2.252,42
4.1.4	SINAPI	87543	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, F - SEM TALISCA, AF 03/2024	m2	241,44	R\$ 25,31	R\$ 30,37	R\$ 7.332,53
TOTAL GERAL								

Igarapava, 03 de Março de 2025.

Documentos assinados digitalmente
governo
 KLEBER BIZARRO MENEZES
 03/07/2025 10:19:56 -0400
 Verifique em <https://governo.sp.gov.br>

KLEBER BIZARRO MENEZES
 Arqº Urb.º CAU/BR: A223721-0

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/08853-9A2D-BE24-2EC9> e informe o código 08853-9A2D-BE24-2EC9



SESCAP2025073939DM



MEMORIAL DESCRIPTIVO

REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE CENTRAL – IGARAPAVA/SP

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 930, Centro, Igarapava/SP

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para a execução da reforma do Centro de Saúde Central de Igarapava, contemplando a substituição da cobertura existente, instalação de nova estrutura metálica, reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade, garantindo conformidade com as normas vigentes e padrões de segurança, conforto e funcionalidade.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Placa da Obra

- **Descrição:** Será fornecida e instalada uma placa em lona de alta resistência, com dimensões mínimas conforme exigências locais, fixada sobre estrutura metálica em perfis tubulares de metalon galvanizado.
- **Normas Aplicáveis:** ABNT NBR 6492 (Representação de projetos de arquitetura), legislação municipal vigente.
- **Execução:**
 - Fabricação da estrutura metálica em perfis de metalon;
 - Fixação da lona tensionada sobre a estrutura;
 - Instalação na frente da obra em local visível.

2.2. Remoção da Cobertura Existente

- **Descrição:** Remoção total do telhamento atual em fibrocimento, desmontagem das terças, calhas, rufos e cumeeiras danificadas.

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
Página 1 de 5

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.idoc.com.br/verificacao/5203-635D-6ED-A119> e informe o código 5203-635D-6ED-A119

1D



- **Normas Aplicáveis:** NR 18 (Segurança na Construção Civil), NBR 15575 (Desempenho de edificações).
- **Execução:**
 - Instalação de andaimes e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
 - Retirada manual das telhas de fibrocimento com descarte conforme normas ambientais vigentes;
 - Remoção de terças e demais elementos estruturais avariados;
 - Retirada e descarte correto das calhas, rufos e cumeeiras.

2.3. Instalação da Nova Estrutura para Cobertura

- **Descrição:** Instalação de estrutura metálica composta por terças em aço galvanizado, com posterior fixação de telhas termoacústicas.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações), NBR 14762 (Perfis de aço formados a frio), NBR 8800 (Projeto de estruturas de aço).
- **Execução:**
 - Posicionamento e fixação das terças metálicas sobre os apoios existentes ou reforçados;
 - Fixação de chapas de apoio e elementos de contraventamento;
 - Inspeção estrutural antes da instalação das telhas.

2.4. Instalação do Novo Telhamento

- **Descrição:** Fixação de telhas metálicas termoacústicas tipo "sanduíche", compostas por chapas de aço galvanizado e isolamento térmico interno.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 14513 (Telhas de aço galvanizado), NBR 15253 (Desempenho térmico de telhas).
- **Execução:**
 - Posicionamento e fixação das telhas sobre a estrutura metálica com parafusos autoatarraxantes;

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
 Igarapava - SP CEP: 14.540-000
 Tel.: (16) 3173-8200
 Página 2 de 5



- Sobreposição mínima conforme especificação do fabricante;
- Vedação de juntas e extremidades para evitar infiltrações.

2.5. Instalação de Calhas, Rufos e Cumeeiras

- **Descrição:** Implementação de novos elementos de drenagem e vedação para proteção da edificação contra infiltrações e danos estruturais.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 10844 (Sistemas de drenagem de coberturas).
- **Execução:**
 - Fixação de calhas metálicas dimensionadas conforme necessidade de escoamento pluvial;
 - Instalação de rufos em pontos críticos para proteção contra infiltrações;
 - Colocação das cumeeiras para vedação da parte superior do telhado.

2.6. Cobertura de Policarbonato na Entrada da Unidade

- **Descrição:** Instalação de cobertura de policarbonato na entrada principal, proporcionando abrigo aos pacientes.
- **Normas Aplicáveis:** NBR 7199 (Vidros na construção civil) e normas específicas para policarbonato.
- **Execução:**
 - Fixação de estrutura metálica para suporte da cobertura;
 - Instalação de chapas de policarbonato alveolar ou compacto, conforme especificação do projeto;
 - Vedação e ancoragem para garantir resistência às intempéries.

2.7. Reforma dos Banheiros

- **Descrição:** Remoção de acabamentos existentes e substituição por novos revestimentos e pisos, regularização das superfícies e melhorias na acessibilidade.

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
 Igarapava - SP CEP: 14.540-000
 Tel.: (16) 3173-8200
 Página 3 de 5



- **Normas Aplicáveis:** NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 13755 (Placas cerâmicas para revestimento), NBR 8214 (Assentamento de pisos).
- **Execução:**
 - Remoção de pisos e revestimentos antigos;
 - Aplicação de argamassa de regularização em paredes e pisos com nata de cimento;
 - Assentamento de novos revestimentos cerâmicos com rejuntamento adequado;
 - Instalação de louças e metais sanitários conforme projeto.

3. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

- **Segurança:** Todos os serviços serão realizados conforme as normas de segurança vigentes, com uso obrigatório de EPIs e EPCs.
- **Descarte de Resíduos:** Os materiais removidos serão descartados de acordo com as normas ambientais e regulamentos municipais.
- **Prazo de Execução:** O cronograma será definido conforme planejamento executivo, garantindo eficiência e qualidade.
- **Fiscalização e Controle de Qualidade:** A obra será acompanhada por profissionais habilitados, garantindo conformidade com o projeto e normas técnicas.
- **Responsabilidade da Contratada:** Quaisquer itens omissos na planilha orçamentária, nos projetos ou neste memorial descritivo deverão ser apontados durante o processo licitatório. Após a adjudicação e assinatura do contrato, a empresa contratada será integralmente responsável pela execução completa do objeto contratado, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e conformidade com as normas vigentes.

4. CONCLUSÃO

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413
 Igarapava - SP CEP: 14.540-000
 Tel.: (16) 3173-8200
 Página 4 de 5

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava-1.doc.com.br/verificacao/5203-635D-6E5D-A119> e informe o código 5203-635D-6E5D-A119



SESCAP2025073944DM

A reforma do Centro de Saúde Central de Igarapava será executada com materiais de alta qualidade e técnicas construtivas atualizadas, garantindo melhorias estruturais e funcionais na edificação, proporcionando conforto e segurança para os usuários e profissionais da unidade.

Igarapava/SP, 03 de março de 2025.

Documentos assinados digitalmente
gov.br
KLEBER BIZARRO MENEZES
Data: 03/03/2025 18:31:12 0-000
Verifique: <https://igarapava.1idoc.com.br/verificacao/5203-635D-6E5D-A119>

Arq.^º Urb.^a Kleber Bizarro Menezes
Diretor do Departamento de Engenharia

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1idoc.com.br/verificacao/5203-635D-6E5D-A119> e informe o código 5203-635D-6E5D-A119

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava - SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
Página 5 de 5

1



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:26:25
Documento Nº: 3888113A5076796 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3888113A5076796>



SESCAP2025073944DM

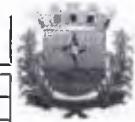


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBRA:

**MUNICÍPIO
IGARAPAVA**



DATA BASE:
nov. 2024

ASSINATURA:

KLEBER BIZARRO MENEZES
Argº Urb.º CAU/BR: A223721-0

gov.br Documento assinado digitalmente

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO LACERDA DIAZ FRIGUES



SESCAP2025073946DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

OBJETO: Custo - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Parecer Referencial n.º 21/2025

ANEXO I

Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.

elaboração de Parecer

Regulamenta a

Consultorias Jurídicas e sua

Referencial pelas

Administração Pública.

Utilização pela

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;

CONSIDERANDO que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º - A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2º - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

SEDES/2025/001221DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Parágrafo único – Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Artigo 3º - O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

I – na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

II – na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

III – na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;

II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Artigo 5º - Caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

Artigo 6º - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

Parágrafo único – A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput.

Artigo 7º - As Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral arquivo eletrônico com o Parecer Referencial elaborado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação da respectiva chefia. Artigo 8º - A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral poderá editar normas complementares à elaboração e utilização de Parecer Referencial.

Artigo 9º - As Consultorias Jurídicas deverão adequar os Pareceres Referenciais que já estejam em uso nas respectivas unidades ao regramento estabelecido nesta resolução.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 04 de Julho de 2025



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:43:07
Documento N°: 086286A5076972 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5076972>



SEDES/2025/001221DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00181723-2023-18

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARECER REFERENCIAL: CJ/SS n.º 21/2025

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. CONVÊNIO. Execução de emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo - LOA. Disciplina sobre os convênios a serem firmados com os Municípios e entidades filantrópicas. Incidência das disposições dos artigos 165 e 166 da Constituição da República, artigos 175, 175-A e 176 da Constituição do Estado de São Paulo, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, no que couber. Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015. Observações sobre a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos sob intervenção municipal. Recomendação de uso da minuta elaborada com as adaptações necessárias. Validade do Parecer Referencial até 31/12/2025. Recomendações sobre o período eleitoral. Observações

1. Trata-se de atualização do **Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2025** exarado com fundamento na Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, a ser observado pela Secretaria da Saúde do Estado nos processos que versam sobre convênios cujo objeto seja transferência de recursos financeiros para Municípios, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que integram o SUS, em execução de emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo – LOA.

I – PARECER REFERENCIAL: pressupostos

2. Tendo em vista que os processos administrativos que versam sobre a execução de emendas impositivas de parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo envolvem matéria repetitiva e, portanto, é viável a elaboração de Parecer Referencial, a fim de estabelecer **orientação jurídica uniforme** sobre o assunto.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

3. Considerando o princípio da eficiência e a necessidade de racionalização dos trabalhos das Consultorias Jurídicas, bem como a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas, o Procurador Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, admite a elaboração do Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública:

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ou paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

4. Sendo assim, recomenda-se que o presente parecer venha a ser empregado como *Referencial*, sem prejuízo do envio dos autos a esta Consultoria Jurídica sempre que existir questionamento cuja solução não esteja abrangida por este parecer.

5. Na elaboração do presente Parecer Referencial adotou-se a legislação em vigor, as normas infralegais e as orientações já exaradas por esta Consultoria Jurídica em diversos processos do gênero, circunstância que denota a existência de questões repetitivas nos processos encaminhados para exame de minuta de convênio destinada à execução de emenda parlamentar.

6. A aplicação do Parecer Referencial aos casos análogos que apresentem os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos e cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, dispensa o envio dos autos à Consultoria Jurídica.

7. Os processos aqui tratados, nos termos do artigo 4º da Resolução PGE nº 29/15, deverão ser instruídos pela Administração com:

(i) cópia integral do presente Parecer Referencial, e





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

(ii) declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial, e que serão seguidas as orientações aqui contidas.

8. Nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE nº 29/2015, com a finalidade de garantir a atualidade das orientações traçadas por esta Consultoria Jurídica, esse **Parecer Referencial será válido até a data de 31/12/2025**. As orientações contidas neste parecer referencial se coadunam com aquelas anteriormente exaradas no Parecer Referencial nº 01/2025.

9. Os casos que extrapolarem os limites da presente orientação deverão ser submetidos à análise individualizada por este órgão consultivo.

II – FORMATO JURÍDICO DO CONVÊNIO PARA FINS DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES: requisitos formais

10. A execução das emendas parlamentares requer observância às disposições dos artigos 165 e 166 da Constituição da República e artigos 175, 175-A e 176 da Constituição do Estado de São Paulo, no que couber.

11. A Emenda Constitucional nº 50, de 18 de maio de 2021, acrescentou o artigo 175-A à Constituição do Estado de São Paulo e estabeleceu duas novas modalidades de alocação de recursos aos Municípios a partir de 01 de janeiro de 2022 por meio das emendas individuais impositivas, quais sejam, a **transferência especial (inciso I)** e a **transferência com finalidade definida (inciso II)**, sendo que apenas esta segunda modalidade demandará a celebração de convênio, devendo-se observar as orientações deste Parecer Referencial.

12. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 – Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, assim dispõe em seu artigo 30:





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

"Artigo 30 - As emendas parlamentares a que alude o § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado poderão destinar recursos:

I - aos Municípios, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere:

a) por transferência direta de Fundo Estadual a Fundos Municipais;

b) por transferência especial, nos termos do artigo 175-A da Constituição do Estado, a ser realizada diretamente em conta bancária específica aberta pelo Município exclusivamente para esta finalidade, devendo o Poder

Executivo editar ato discriminando os Municípios beneficiados e os respectivos valores.

II - aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, inclusive consórcio público, mediante a celebração de convênio ou de instrumento congênere;

III - para entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de

instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público;

IV - aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, por meio de execução direta.

§1º - A transferência a que alude a alínea "a" do inciso I do "caput" deste artigo será realizada em

conformidade com a legislação do respectivo fundo estadual e, de acordo com a análise de viabilidade do Poder Executivo,

será preferencial às demais modalidades de transferência de recursos a Municípios.

§ 2º - As emendas parlamentares a que alude o "caput" deste artigo serão apresentadas em valor não

inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto para o inciso III, cujo valor será não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)"

13. Deve-se observar, a respeito do assunto, a vedação à utilização dos recursos provenientes das emendas parlamentares para pagamento de pessoal, conforme disposto no artigo 166, §§ 9º e 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

[...]

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais." (gn)

14. Tal vedação é repetida no artigo 175, §§ 6º e 7º, da Carta Estadual, guardam correspondência com a vedação ora em comento:

Artigo 175 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Assembleia Legislativa.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

§ 6º – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que, no mínimo, a metade do percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º – A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 6º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do item 1 do parágrafo único do artigo 222. vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.” (gn)

15. O convênio, no âmbito da saúde pública, é o instrumento adequado para o repasse de recursos aos municípios e às entidades que, após o procedimento de credenciamento, passam a integrar a rede complementar de saúde no Estado de São Paulo e prestam às ações e serviços aos usuários do SUS por força da conjugação dos art. 196 a 199 da Constituição da República, Lei nº 8080/90, art. 220, §4º, da Constituição do Estado de São Paulo, Lei Complementar Estadual nº 791/1995, Lei nº 10.201/1999.

16. O convênio permite a fiscalização do destino dado ao recurso, de forma a garantir a entrega de bens e serviços à sociedade.

17. A celebração do ajuste para o repasse de recurso de emenda parlamentar deve ser precedida de análise pela Administração da adequação do objeto à descrição da ação constante da LOA, pois, os recursos repassados aos beneficiários de emendas parlamentares devem ser empregados em consonância com a natureza da despesa a que foram destinados e finalidades do Plano Estadual de Saúde. O beneficiário deve ser identificado, com a conferência do nome e CNPJ e demais dados que o identificam na Lei Orçamentária.

18. Outrossim, necessário observar, para correta execução das programações decorrentes das emendas parlamentares, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em especial os artigos 29 a 34 da Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024 abaixo transcritos:

SEÇÃO V DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Artigo 29 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, será equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º - A dotação específica a que alude o “caput” deste artigo constará das seguintes ações orçamentárias, independentemente da sua inscrição institucional ou programática:

6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares;

2272 – Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares, exceto Saúde.

2658 - Transferências Especiais a Municípios decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ 2º - Os recursos a que se refere o § 1º deste artigo serão distribuídos no orçamento de acordo com as emendas parlamentares aprovadas, sendo que, no mínimo, a metade desse valor será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - Cabe à Assembleia Legislativa elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das informações referidas no § 1º deste artigo, a serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Os Anexos conterão a identificação do parlamentar, o órgão ou a entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

§ 5º - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública estadual com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa, não se aplicando os prazos estabelecidos pelo artigo 33 desta lei.

§ 6º - O remanejamento de que trata o § 5º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 7º - Ao órgão ou à entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 8º - Os autores das emendas e beneficiários terão acesso ao ambiente digital de gestão documental instituído no âmbito da Administração Pública estadual para indicação e acompanhamento das emendas parlamentares.

Artigo 30 - As emendas parlamentares a que alude o § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado poderão destinar recursos, inclusive:

I - aos Municípios, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere:

a) por transferência direta de Fundo Estadual a Fundos Municipais;

b) por transferência especial, nos termos do artigo 175-A da Constituição do Estado, a ser realizada diretamente em conta bancária específica aberta pelo município exclusivamente para esta finalidade, devendo o Poder Executivo editar ato discriminando os municípios beneficiados e os respectivos valores.

II - aos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, inclusive consórcio público, mediante a celebração de convênio ou de instrumento congênere;

III - para entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público;

IV - aos órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, por meio de execução direta.

§ 1º - A transferência a que alude a alínea “a” do inciso I do “caput” deste artigo será realizada em conformidade com a legislação do respectivo fundo estadual e, de acordo com a análise de viabilidade do Poder Executivo, será preferencial às demais modalidades de transferência de recursos a Municípios.

§ 2º - As emendas parlamentares a que alude o “caput” deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto para o inciso III, cujo valor será não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 31 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, observados os limites constitucionais, das programações a que se refere o § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado.

§ 1º - O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o “caput” deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, observado o disposto no § 10 do artigo 175 da Constituição do Estado de São Paulo, admitida a inscrição em restos a pagar.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º - Os restos a pagar poderão ser considerados até 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida proveniente das programações orçamentárias previstas no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, para fins de cumprimento da execução financeira.

§ 3º - As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais de que trata este artigo serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Artigo 32- O disposto no § 8º do artigo 175 da Constituição do Estado não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º - Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

1. o descumprimento dos prazos de que tratam os incisos I e IV do artigo 33 desta lei;
2. a não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no decreto de execução orçamentária e financeira, da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após notificação encaminhada pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável;
3. a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;
4. a não adoção de providências pelo município beneficiário para a abertura de conta bancária para recebimento e movimentação de recursos oriundos de transferências especiais;
5. a desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar;
6. a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;
7. a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
8. a não comprovação, por parte dos Municípios ou de entidades beneficiadas, quando for responsável pela administração do empreendimento após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e sua manutenção;
9. a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
10. a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar;
11. a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;
- 12 os impedimentos cujos prazos para suprimento inviabilizem o cumprimento dentro do exercício financeiro.

§ 3º - Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

1. alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;
2. óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução;
3. alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;
4. manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda.

Artigo 33 - Em atendimento ao disposto no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

beno como o objeto da emenda e respectivo valor;

II - até 5 (cinco) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação de emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo;





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

III - até 50 (cinquenta) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

IV - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, o Poder Legislativo

indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 2º do artigo 29 desta lei;

V - até 5 (cinco) dias após o término do prazo previsto no inciso IV deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação das novas emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo.

VI - até 50 (cinquenta) dias após o término do prazo previsto no inciso V deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes das emendas remanejadas;

§ 1º - Os prazos previstos nos incisos I a VI do "caput" deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos

ocorrer em final de semana ou feriado.

§ 2º - Após a divulgação da relação de emendas parlamentares a que aludem os incisos II e V do "caput" deste artigo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 3º - O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos a que aludem o inciso III e VI do "caput" deste artigo.

§ 4º - Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela contrapartida do beneficiário.

§ 5º - Após o encerramento do prazo previsto no inciso VI do "caput" deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 6º - Em caso de saldo remanescente, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário após a execução do objeto da emenda parlamentar, poderá ser o valor remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 7º - Veto.

Artigo 34 - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares a que alude esta Seção."

19. Destacam-se do diploma legal as medidas necessárias em caso de impedimento de ordem técnica, respeitando-se os prazos, inclusive quanto à data limite para celebração do ajuste, que deverá ocorrer dentro do ano da indicação da emenda, em atenção ao princípio da anualidade, de forma que eventuais execuções remanescentes sejam inscritas em restos a pagar para execução orçamentária do ano seguinte.

20. A instrução dos processos e o conteúdo do ajuste devem estar adequados às regras do Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, no que for aplicável. Destaca-se a necessidade de comprovação da existência de recursos





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

176
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

orçamentários necessários à execução do objeto mediante a emissão da respectiva nota de reserva.

21. Os artigos 4º e 10 do Decreto nº 66.173/2021 apontam os requisitos para a instrução dos processos e a estrutura do convênio nos seguintes termos:

Artigo 4º – Os processos objetivando a formalização de convênios deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

I – parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria de Estado proponente ou, quando for o caso, do órgão jurídico da autarquia, contendo, no mínimo, aprovação da minuta do instrumento de ajuste e demonstração da inserção de seu objeto no respectivo campo de atuação funcional;

II – plano de trabalho aprovado pelo Titular da Pasta ou pelo dirigente máximo da autarquia, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração e contendo, no que couber, as seguintes informações mínimas:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- g) comprovação de que o participante destinatário de recursos estaduais dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

III – nota de reserva correspondente aos recursos orçamentários necessários à execução do objeto do convênio no exercício de sua celebração;

IV – prova de inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço e a Fazenda do Estado de São Paulo, observado, quanto a esta, o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

Parágrafo único – Quando necessária a autorização governamental, os processos deverão ser remetidos à Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria de Governo, com estrita observância do Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007.

Artigo 10 – Os instrumentos de convênio deverão ser ministrados nos órgãos ou nas entidades de origem e vazados em linguagem técnica adequada, observando, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 863, de 29 de dezembro de 1999.

§ 1º – Os instrumentos referidos neste artigo terão a seguinte estrutura formal:

1. ementa, com indicação dos participes e súmula do objeto;
2. preâmbulo, indicando os participes e sua qualificação jurídica, seus representantes legais, a autorização governamental, inclusive a de âmbito municipal, quando couber;
3. corpo clausulado, contendo cláusulas necessárias que, atendidas as peculiaridades da espécie, disponham sobre:
 - a) objeto, descrito com precisão e clareza, o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos participes;
 - b) obrigações comuns e específicas dos participes;
 - c) regime de execução, se não compreendido na cláusula referida na alínea "b" deste item;
 - d) valor da avença e crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - e) modo de liberação dos recursos financeiros, observado o disposto no § 2º deste artigo;
 - f) viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;
 - g) prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do instrumento;





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

h) possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, mediante prévia autorização do Secretário de Estado, do Procurador Geral do Estado ou do dirigente máximo de autarquia respectivo;

i) responsabilidades dos participes;

j) modo de denúncia e de rescisão;

k) indicação dos representantes dos participes encarregados do controle e fiscalização da execução;

l) forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado;

m) cláusula do foro da Capital do Estado para dirimir os conflitos decorrentes da execução do convênio, salvo nas hipóteses em que o outro participe seja a União, outro Estado-membro ou o Distrito Federal, bem como as respectivas entidades da Administração indireta.

§ 2º – Nos casos previstos no § 2º do artigo 7º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

1. até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;
2. entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;
3. entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
4. acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
5. em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

§ 3º – A prorrogação do prazo de vigência a que se refere a alínea "h" do item 3 do § 1º deste artigo abrange as hipóteses em que for ultrapassado o limite de 5 (cinco) anos.

22. Na hipótese de convênio a ser firmado com Município, impõe-se o cumprimento das instruções contidas nos artigos 7º e 8º Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021:

Artigo 7º – As propostas de celebração de convênios com Municípios paulistas, subscritas pelos respectivos Prefeitos, a par da instrução a que alude o artigo 4º deste decreto, deverão fazer prova de:

- I – estar a celebração conforme a Lei Orgânica local;
 - II – encontrar-se o Chefe do Poder Executivo municipal no exercício do cargo e com mandato em plena vigência;
 - III – não estar o Município impedido de receber auxílios ou subvenções estaduais em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado;
 - IV – aplicação do percentual mínimo, constitucionalmente exigido, da receita municipal resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
 - V – entrega da prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas;
 - VI – não incorrer o Município nas vedações dos artigos 11, parágrafo único, 23, § 3º, inciso I, e § 4º, 25, § 1º, inciso IV, 31, §§ 2º, 3º e 5º, 51, § 2º, 52, § 2º, 55, § 3º e 70, parágrafo único, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, § 3º, 63, inciso II, alínea "b", 65, inciso I e 66, todos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- § 1º – O documento comprobatório referente aos incisos I a IV e VI deste artigo poderá consistir em declarações firmadas por autoridade municipal competente, sob as penas da lei.
- § 2º – No caso de obras e serviços a serem executados pelos Municípios, deverão estes apresentar os documentos seguintes, firmados pelo respectivo Prefeito, que certificará, sob as penas da lei, sua veracidade:
1. projeto básico aprovado;
 2. declaração de que o objeto não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 56 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Artigo 8º – Os documentos a que aludem o inciso IV do artigo 4º, e os incisos I a VI, do artigo 7º, deste decreto, poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios – CRMC, instituído pelo Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007.

23. Nessa hipótese, todos os documentos exigidos deverão estar válidos na data da assinatura do convênio, verificando-se se a entidade ou Município não estão impedidos de receber recursos.

24. Ademais, deve-se atentar para os termos da Lei nº 14.133/2021, no que couber, que assim prescreve:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

§ 1º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Quando, verificada qualquer das hipóteses da alínea d do inciso II do caput do art. 124 desta Lei, o valor global inicialmente pactuado demonstrar-se insuficiente para a execução do objeto, poderão ser:

(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação financeira; (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

II - aportados novos recursos pelo concedente; (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

III - reduzidas as metas e as etapas, desde que isso não comprometa a fruição ou a funcionalidade do objeto pactuado. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 3º São permitidos ajustes nos instrumentos celebrados com recursos de transferências voluntárias, para promover alterações em seu objeto, desde que: (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - isso não importe transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo convenente; e (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

III - quando se tratar de obra, seja mantido o que foi pactuado quanto a suas características. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

25. Pela natureza do ajuste que se pretende firmar, uma vez que haverá repasse de recursos financeiros por parte do Estado, o Plano de Trabalho deverá conter todos os documentos mencionados na lei, em especial: (a) demonstração detalhada do objeto a ser executado; (b) definição das metas a serem atingidas; (c) cronograma físico-financeiro e delimitação das etapas ou fases de execução; (d) a definição do papel de cada um dos participes, com as obrigações correspondentes; bem como (e) sistemática que permita o efetivo controle e comprovação das ações executadas.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

179
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

26. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo órgão ou autoridade competente, com demonstração da conveniência e oportunidade da celebração, e a convergência de interesses com as atividades a cargo da Administração.

27. Vale ressaltar a necessidade de observância das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com destaque para os artigos 156 e 197 que assim dispõem:

Artigo 156 - Compete ao órgão ou entidade públicos:

- I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;
- II - divulgar em sitio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às conveniadas, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- III - proibir que a entidade conveniada redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados;
- IV - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- V - fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do convênio e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;
- VI - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público conveniente, do número do convênio e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;
- VII - receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 destas Instruções;
- VIII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades conveniadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
- IX - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, e exigir das entidades conveniadas a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;
- X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência observando-se as disposições do art. 202 destas Instruções; e
- XI - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Art. 197. Os repasses de recursos a entidades do Terceiro Setor, caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições, somente poderão ser concedidos pelos órgãos de que trata esta Seção se comprovado o atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de



SESCAP2025073957DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

1964 e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), sendo que a documentação relativa às transferências deverá ser autuada na origem, em processo próprio contendo:

- I - plano de trabalho proposto pela entidade beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;
- II - lei autorizadora do repasse, contendo entidade beneficiária, valor concedido e sua destinação;
- III - estatuto registrado da entidade beneficiária e sua inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV - justificativas quanto ao critério de escolha da entidade beneficiária;
- V - declaração quanto à compatibilização e a adequação das transferências aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- VI - nota(s) de empenho e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;
- VII - Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas, conforme modelo contido no Anexo RP-13; e
- VIII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

28. Sugere-se que os processos em questão sejam instruídos com *análise técnica* sobre a relação entre a proposta de cumprimento da emenda feita pelo beneficiário com a estruturação dos serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS, bem como sua adequação ao plano de trabalho e, sempre que possível, sobre a coerência dos valores. Para tal fim, poderão ser solicitados do beneficiário da emenda documentos que complementem o plano de trabalho, tais como orçamentos e pesquisas de mercado.

29. Nesse sentido, a Nota Técnica SUBG-CONS n. 14/2019, que estabelece que quando o convênio envolver repasse de recursos materiais e/ou financeiros do Estado de São Paulo aos Municípios, os autos deverão estar instruídos com *Memorial Descritivo*, contendo as especificações e quantidades dos bens a serem adquiridos:

II – REQUISITOS GERAIS PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

8. Instrução. Para regular instrução dos expedientes referentes às proposições de celebração de convênios com Municípios, os autos deverão estar instruídos com os seguintes elementos:

(...)

a.2) Quando o convênio envolver repasse de recursos materiais e/ou financeiros do Estado de São Paulo ao Município:

(...)

a.2.1) **Memorial Descritivo** (com as especificações e quantidades dos bens a serem adquiridos) ou Projeto Básico (conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra), caso já não conste do Plano de Trabalho;

a.2.2) **Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários** (inciso II, §2º, artigo 7º, Lei nº 8.666/1993). A planilha deverá estar



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

subscrita pelo responsável por sua elaboração, aprovada pelo responsável técnico¹ e pelo ordenador da despesa;

a.2.3) **Pesquisa de Preços**, composta por pelo menos 03 (três) propostas de fornecedores dos bens/serviços a serem contratados pelo Município com recursos estaduais, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Memorial Descritivo ou, no caso de obras, Planilha de orçamento obtida a partir de custos unitários de insumos ou serviços calculados com base em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou mesmo em pesquisa de mercado²;

a.2.4) **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado e aprovado pela Municipalidade; (...)"(gn)

30. Alerta-se que a deficiência nas estimativas de custos do ajuste poderá obstaculizar a futura e obrigatória comprovação da aplicação dos recursos a serem repassados pelo Estado na execução do objeto do convênio.

31. Essas medidas são relevantes para que, celebrado o convênio, a Administração possa efetivamente monitorar a aplicação dos recursos financeiros apenas na consecução do objeto do ajuste, isto é, na execução dos serviços de interesse coletivo, devidamente ajustados no convênio. Por outro lado, direciona o conveniado na prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

32. Observa-se que, nesse aspecto, cabe à Administração atentar para o cumprimento das normas que regem a matéria, bem como os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade.

33. Nesse sentido, nos termos da Nota Técnica Sub-Cons. nº 14/2019, importante o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo a Administração certificar-se de que foi juntada: a) **declaração do ordenador de despesa** atestando a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como de que foram atendidas as disposições previstas no artigo 25 da Lei de Responsabilidade

¹ No caso de obras e reformas, conforme o caso, por engenheiro ou arquiteto inscritos, respectivamente, no CREA ou CAU da localidade.

² Para a pesquisa de preços, é possível a utilização de tabelas de preços elaboradas por entidades de ilibada reputação (CPOS, SABESP, DER, SICRO, SINAPI, etc.), desde que estas tabelas decorram de efetiva pesquisa de mercado, sejam recentes e exista plena demonstração da coerência na comparação. Recomenda-se, sempre que possível, que as tabelas utilizadas sejam carreadas aos autos para comprovação futura.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Fiscal para transferências voluntárias³; e b) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção ao disposto nos artigos 15⁴ e 16⁵ do mesmo diploma legal.

34. Ainda, deverá ser verificada a existência de mais de uma emenda para a mesma finalidade de modo a compatibilizar o emprego dos recursos que, posteriormente, constarão de prestação de contas. A medida visa auxiliar a conferência de documentos apresentados, evitando-se que, por exemplo, notas fiscais sejam utilizadas em duplicidade (art. 197, VI, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

35. Observa-se que foi anexado o Cadernos de Ações para emendas individuais impositivas de 2025, que pode nortear dúvidas atuais da Secretaria.

36. Propõe-se, com as adaptações que se mostrem necessárias, a adoção das anexas minutas de convênio com Municípios e entidades privadas que integram a rede complementar do SUS para a prestação de serviços em seus

³ “Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. § 1º. São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias: I - existência de dotação específica; II - (VETADO) III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição; IV - comprovação, por parte do beneficiário, de: a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos; b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde; c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal; d) previsão orçamentária de contrapartida. § 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada. § 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, exceutam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.”

⁴ “Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.”

⁵ “Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. § 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se: I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. § 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. § 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. § 4º As normas do caput constituem condição prévia para: I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras; II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

estabelecimentos próprios de saúde, em observância à Lei nº 10201/1999 que assim prescreve:

Artigo 1.º - A participação preferencial das entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos prevista no § 4.º do Artigo 220 da Constituição do Estado de São Paulo dar-se-á através de convênio celebrado com o Poder Público.

Artigo 2.º - Independentemente daqueles que a direção federal ou estadual do Sistema Único de Saúde exigir, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão, para firmar convênio com o Poder Público Estadual, preencher os seguintes requisitos:

I - serem declaradas de utilidade pública estadual, de acordo com a legislação vigente;

II - vetado;

III - serem devidamente registradas junto aos órgãos incumbidos do cadastro das instituições de saúde;

IV - possuírem patrimônio próprio para a prestação dos serviços conveniados, não se admitindo que sejam realizados através da utilização de instalações, equipamentos e pessoal pertencentes a outra entidade privada do ramo hospitalar.

III- OBSERVAÇÕES SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE INTEGRAM A REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL

37. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos beneficiária da emenda parlamentar estar sob intervenção municipal, esta consultoria, com base em diversos precedentes⁶, recomenda sejam observados os seguintes parâmetros:

a) os convênios celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, em casos em que a entidade beneficiária encontra-se sob intervenção da Prefeitura, são em regra celebrados com a Prefeitura do município interventor;

b) o decreto de intervenção municipal não tem o condão de retirar, de tais entidades, a personalidade jurídica, de tal forma que podem celebrar convênios em nome próprio, desde que representadas pelos interventores nomeados, se o decreto de intervenção lhes outorgar poderes para tanto;

c) a Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral da PGE, ao analisar o Parecer CJ/SS nº 1052/2019, entendeu que a questão demanda o exame dos fundamentos e da extensão da intervenção municipal na entidade beneficiária, para avaliação de sua compatibilidade

⁶ Orientações sedimentadas em diversos precedentes deste órgão jurídico, como o Parecer Referencial nº 19/2021, Parecer CJ/SS nº 1052/2019.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

com o objeto do ajuste que se pretenda celebrar, devendo o exame ser feito de forma individualizada em cada caso concreto.

d) Portanto, o administrador estadual, em cada caso concreto, deverá examinar os fundamentos e a extensão da intervenção municipal na entidade a ser beneficiada com a parceria, e avaliar sua compatibilidade com o objeto do ajuste a ser celebrado, concluindo, desta forma, se o convênio deverá ser celebrado (i) diretamente com a entidade sem fins lucrativos, em nome próprio devidamente representada pelo(s) interventor(es) nomeado(s), desde que o decreto de intervenção lhe(s) outorgue poderes para tanto. (ii) com a Prefeitura do município interventor, devidamente representado pelo seu Prefeito, e com a expressa concordância do interventor, ou (iii) mesmo com as duas - Prefeitura e Santa Casa, devidamente representadas pelo seu prefeito e pelo interventor, respectivamente (grifo meu);

e) a Administração deve verificar se realmente a entidade sob intervenção possui condições de executar as ações de saúde com os montantes a serem repassados para custeá-las; e se realmente estariam delineados no caso em análise os elementos que ensejam a conjugação de interesses e esforços para a realização de um fim comum, sem o que, inviável o ajuste.

38. E ainda, de acordo com outros precedentes já analisados por esta Consultoria⁷, chegou-se à conclusão de que, nos casos envolvendo Santas Casas sob intervenção, cabe à Administração sopesar no caso concreto: (i) a necessidade e adequação da medida (efetivar o convênio com uma unidade sob intervenção municipal, gerida por terceiro), assim como, (ii) o fundamento e extensão do decreto de intervenção (análise da possibilidade do controle da execução do convênio e o risco envolvido).

39. A questão da necessidade e adequação da medida é mitigada pelo fato de tratar-se de repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares de caráter impositivo, de forma que a Administração não possui discricionariedade sobre a sua execução, limitando-se a fazer a análise técnica das indicações para a verificação da existência de impedimentos.

⁷ Pareceres CJ/SS n. 53/2020 e 191/2022.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

40. Reitera-se a orientação no sentido de que, mesmo na hipótese de a entidade estar sob intervenção, a celebração do ajuste para o repasse de recurso de emenda parlamentar seja precedida de análise, pela Administração, da adequação do objeto à descrição da ação constante da LOA, pois os recursos repassados aos beneficiários de emendas parlamentares devem ser empregados em consonância com a natureza da despesa a que foram destinados e finalidades do Plano Estadual de Saúde. O beneficiário deve ser identificado, com a conferência do nome e CNPJ e demais dados que o identificam na Lei Orçamentária.

41. Assim, verificados os fundamentos e a extensão da intervenção, e caso o decreto de intervenção permita a celebração de convênio pelo interventor nomeado, a Administração deve priorizar o repasse diretamente à entidade beneficiária, que teve o CNPJ mencionado para correta identificação e destinação da emenda parlamentar, desde que a instituição esteja com todos as certidões e documentos de habilitação válidos e sem apontamentos no momento da celebração do ajuste.

42. Caso haja irregularidade nos documentos da entidade, a celebração do ajuste deve ser feita com o Município e o interventor nomeado. Nesta hipótese, o Município, ao assinar o convênio em conjunto com o interventor, deve comprometer-se a seguir todos os termos fixados, uma vez que receberá o repasse das verbas via sistema eletrônico para dar continuidade aos serviços prestados pela entidade aos usuários do SUS. Assim, caberá ao Município manter uma conta bancária *exclusiva* para gerenciamento dos valores a serem repassados com fundamento nesse convênio

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

43. Necessária a juntada de nota de reserva no valor dos recursos, com declaração da CGOF de que a despesa se encontra em conformidade com os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal e que possui adequação orçamentária e financeira nos termos da lei.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

44. Alerta-se que, conforme preconiza o art. 11 do Decreto nº 66.173/2021, é vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos convênios e suas alterações.

45. Vale ressaltar que a competência para a celebração do Convênio é do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, conforme artigo 1º do Decreto 43.046/1998, segundo juízo de conveniência e oportunidade.

46. Em ano eleitoral, caso se pretenda firmar convênios com **Municípios**, deverão ser observadas as vedações presentes na Lei Federal 9.504/97, em especial a do artigo 73, inciso VI⁸, alínea *a*), conforme preceitua o Decreto estadual nº 66.173/2021⁹. Nota-se que tais ajustes envolvem transferência voluntária de recursos - não obstante tratar-se de emenda parlamentar impositiva, conforme entendimento contido na Nota Técnica Sub Cons. n. 03/2020¹⁰.

47. A Administração deverá, ainda, certificar-se de que a celebração não encontra óbices no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal¹¹, nos casos em que a proposta houver sido apresentada no **último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo da unidade federada**.¹²

⁸ c) fazer VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

⁹ Artigo 14 - A celebração, em ano em que se realizar eleição, de convênios que estipulem a transferência de recursos por parte do Estado observará a vedação a que alude o artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

¹⁰ Muito embora o art. 25 da LRF afaste do conceito de transferências voluntárias aquelas que decorram de determinação legal ou constitucional, e não haja jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal de Contas da União entende que as transferências decorrentes de emendas impositivas devem ser tratadas como transferências voluntárias e, portanto, sujeitam-se à conduta vedada no art. 73, VI, "a" 65 (fls. 17/18).

¹¹ "Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

¹² Nota Técnica Sub-Cons. Nº 14/2019.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

48. Nas hipóteses de repasses a entidades privadas, embora não estejam vedados pela alínea a), do inciso VI, artigo 73, da Lei nº 9.504/1997, impõe-se evitar a caracterização da conduta configurada como distribuição gratuita de bens, descrita no artigo 73, §10, da Lei Eleitoral:

Art. 73

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

49. Outrossim, por se tratar de cumprimento de emenda parlamentar, pode haver potencial risco de o parlamentar, se candidato, por si ou interposta pessoa a ele ligado, incorrer em condutas que ensejam risco de captação de votos por meio da entidade beneficiária do repasse, como preceitua o artigo 41-A, da Lei 9.504/97, *in verbis*:

Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obtê-lo o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinqüenta mil Ufis, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

50. Seguindo o mesmo raciocínio, é preciso averiguar se a transferência dos recursos poderia, em tese, favorecer o uso promocional dos serviços públicos em favor de candidato ou partido político, conduta vedada pelo artigo 73, IV da Lei 9.504/97:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

51. Nesse sentido, na celebração de convênios com entidades privadas deve-se atentar para a Nota Técnica SubG-Cons. n. 3/2020 relaciona os seguintes exemplos de condutas vedadas pelo TSE:

- 8.6. O TSE já firmou posicionamento no seguinte sentido:
8.6.1. Pela configuração da conduta vedada:





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE



- i) distribuição gratuita de lotes, no bojo de programa habitacional, por agente público durante período eleitoral, com claro intuito de beneficiar candidato que está apoiando;
- ii) candidato que realiza comício e faz uso promocional de obra urbana sem prova de lei autorizadora e de execução orçamentária anterior;
- iii) oferecimento de cirurgias de laqueadura de trompas no âmbito de hospital particular subvenzionado pelo SUS, utilizadas como instrumento de promoção da candidatura de determinado deputado estadual; e
- iv) vinculação da concessão de redução da tarifa de água à imagem de dois candidatos, com o objetivo de obter favorecimento político-eleitoral, por meio de divulgação de apoio político nos edifícios beneficiados, mediante a afixação de placas de propaganda eleitoral, bem como de panfletos distribuídos nessas unidades habitacionais caiu pedido explícito de voto para ülhos de dar "continuidade" ao referido "trabalho".

(Orientações da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral para as Eleições Estaduais de 2014: Ac. - TSE, de 29.06.2006, no RESP nº 25.890; Ac. - TSE, de 15.12.2016, no AgR-RO nº 278378; Ac. - TSE, de 01.03.2016, no AgR-RO nº 6453; Ac. - TSE, de 18.04.2015, no AgR-RO nº 1041768)

52. Note-se que o Tribunal Superior Eleitoral entende que o intuito da lei, conforme correta interpretação do inciso IV, do artigo 73, não é a de interromper ou inibir a instituição de programas sociais, mas sim de impedir o uso promocional de bens ou serviços subvenzionados pelo Poder Público em favor de candidatos, conforme explanado no acórdão proferido pelo nos embargos de declaração em Recurso Especial nº 21.320, de relatoria do Ministro Luiz Carlos Madeira:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL PROCESSADO COMO ORDINÁRIO.

1. Configurada a conduta vedada (art. 73 da Lei nº 9.504/97), incide a sanção de multa prevista no seu § 4º. Além dela, nos casos que o § 5º indica, o candidato ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma. Não se exige fundamentação autônoma.
2. A Lei das Eleições veda fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvenzionados pelo Poder Público" (art. 73, IV). Não se exige a interrupção de programas nem se inibe a sua instituição. O que se interdita é a utilização em favor de candidato, partido político ou coligação.
3. As contradições a serem consideradas em embargos de declaração são as do próprio acórdão - contradição interna ou contradição nos próprios termos ou nas próprias proposições. Não se consideram contradições a ensejar embargos de declaração as divergências que se estabelecem entre as correntes que se formam no julgamento.
4. Fita VHS. Degravação. Se o representante deixa de apresentar, juntamente com a fita, a degravação, não havendo impugnação do representado, pode a fita VHS ser reconhecida como prova válida.
5. Não se confundem validade da prova com o seu valor para o deslinde da causa. Se a prova não é inválida, considera-se o seu valor probante na decisão de mérito. No incidente de falsidade não caberia pronunciamento sobre o conteúdo da prova.
6. Se o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento sobre o incidente de falsidade da prova, não há mais questionamento sobre a sua validade.
7. Nos embargos de declaração é inóportuno o enfrentamento de temas em relação aos quais não se impunha manifestação no julgamento, especialmente quando não estejam diretamente ligados à omissão ou à contradição apontadas.
8. Os embargos de declaração não se prestam para introduzir novos temas, até então não considerados. As omissões que devem ser consideradas nos embargos de declaração dizem com





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

os fundamentos deduzidos no recurso ou nas contra-razões ou sobre vícios de procedimento que se verificarem no próprio acórdão.

9. A contrariedade dos votos com a prova é tema para novo julgamento.
10. É despropositado pretender manifestação do Tribunal sobre preceitos constitucionais, lançados de cambulhada, sem maiores explicações pertinentes a omissões ou contradições.

11. A jurisprudência firme da Corte é no sentido de que o vice-governador está numa relação de subordinação em relação ao governador, sendo atingido pela decisão que cassa o registro ou o diploma pela prática de conduta vedada.

12. Compete ao Tribunal Superior Eleitoral determinar os termos da execução das suas decisões.
13. Nas eleições disputadas em segundo turno (CF, art. 77, § 3º; Lei nº 9.504/97, art. 2º, § 1º), considera-se válido aquele que obteve a maioria dos votos válidos. Não-incidência, na situação posta, da norma do art. 224 do Código Eleitoral.

14. Cassado o diploma de governador de estado, eleito em segundo turno, pela prática de ato tipificado como conduta vedada, deve ser diplomado o candidato que obteve o segundo lugar. Rejeitados os primeiros embargos. Recebidos os segundos.

53. Uma vez formalizado o convênio deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao artigo 12 do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

48. Tendo em vista o disposto no Decreto nº 61.476, de 03 de setembro de 2015, os convênios celebrados com base neste Parecer Referencial deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.

54. Nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Resolução PGE nº 29/2015, na hipótese de alteração da legislação que fundamenta o presente parecer referencial, a Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual substituição das orientações dele constantes.

55. O presente Parecer Referencial será válido até a data de 31/12/2025, salvo revogação ou substituição. Integram este parecer: Anexo I – Resolução PGE nº 29/2015; Anexo II – Declaração de Atendimento; Anexo III – Minuta convênio Municípios; Anexo IV – Minuta convênio entidades; Anexo V e VI – Termos Aditivos; e VII – Manual para processamento de emendas impositivas.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

Edna Maria Farah Hervey Costa
Procuradora do Estado.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.

Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;
CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;
CONSIDERANDO que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º – Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º – A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º – A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênero, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de indole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2º - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

Parágrafo único – Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Artigo 3º - O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

- I – na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;
- II – na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;
- III – na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

- I – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;
- II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Artigo 5º - Caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

Artigo 6º - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

Parágrafo único – A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput.

Artigo 7º - As Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral arquivo eletrônico com o Parecer Referencial elaborado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação da respectiva chefia.

Artigo 8º - A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral poderá editar normas complementares à elaboração e utilização de Parecer Referencial.

Artigo 9º - As Consultorias Jurídicas deverão adequar os Pareceres Referenciais que já estejam em uso nas respectivas unidades ao regramento estabelecido nesta resolução.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(Resolução PGE n 29/2015)

PROCESSO:

OBJETO:

Parecer Referencial n.º _____ / _____

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial citado, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

São Paulo _____, de _____ de 202 _____

Assinatura da autoridade competente





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III

MINUTA EXECUÇÃO EMENDA - MUNICÍPIOS

Convênio n.º
Processo n.º:

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a Prefeitura Municipal de _____, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros provenientes de emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual- LOA.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, _____, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº _____, CPF nº. _____, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado o MUNICÍPIO DE _____ com sede na Rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG. nº _____, CPF nº. _____, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nºs. 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021, no Decreto estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de _____, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com _____ (despesa corrente/custeio e/ou despesa de capital/investimento, local de execução do objeto), conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva _____ (identificar) _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da SECRETARIA, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:

Parecer Referencial CJ/SS n.º 21/2025

Página 26 de 48

Este documento é uma cópia feita do original assinado digitalmente por EDNA MARIA FARAH HERVEY COSTA em 09/05/2025 às 08:59:22 BRT. A confiabilidade pode ser realizada em <https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/BEC27348-C0CE-4855>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante do MUNICÍPIO;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras do MUNICÍPIO;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o MUNICÍPIO de qualquer alteração;
- f) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; verificar a pertinência conforme objeto do convênio;
- g) analisar a prestação de contas encaminhada pelo MUNICÍPIO de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA MUNICÍPIO

São atribuições do MUNICÍPIO:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante _____ (nome completo, cargo e documento) que realizará a interlocução do MUNICÍPIO com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 ou outra que lhe venha a substituir, bem como legislação municipal sobre contratos administrativos e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, imparcialidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do MUNICÍPIO, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro serviço que integra o SUS, adotando o MUNICÍPIO as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; e III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA sobre eventual alteração de representação do MUNICÍPIO, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recursos para a contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte do MUNICÍPIO:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos para execução por outro ente público ou entidade de direito privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ _____, a ser repassado em _____ parcelas mensais ou em parcela única no valor de R\$ _____, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE:

Programa de Trabalho:

Natureza de despesa:

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela MUNICÍPIO, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos que ensejarem a suspensão dos repasses, em especial a verificação de situação que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência ____ - Conta Corrente nº _____. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E..

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participes deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES nº ____/____;
- e) em caso de descumprimento parcial, o MUNICÍPIO deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O MUNICÍPIO demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho do MUNICÍPIO e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório ao MUNICÍPIO, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio (despesa corrente/custeio e/ou despesa de capital/investimento):

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII- demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará ao MUNICÍPIO eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta FUNDES, Banco 001, Agência: 1897 X, Conta Corrente 100 919-2. - TESOURO, Banco 001, Agência: _____





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do MUNICÍPIO para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como gestor da SECRETARIA: [nome completo, cargo e lotação].

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como gestor do MUNICÍPIO: [nome e qualificação geral e função].

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de _____ (_____) meses, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de ____ (____) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos. □

PARÁGRAFO ÚNICO

Se o MUNICÍPIO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às consequências legais, em especial às previstas na Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o MUNICÍPIO obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE**

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, ____ de ____ de 20 ____.

Prefeito Municipal

Secretário da Saúde

(cargo ou função):

1. _____

:

2. _____





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA CONVÊNIO – EMENDAS IMPOSITIVAS - ENTIDADES PRIVADAS

Convênio n.º

Processo n.º:

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a _____, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas** previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, _____, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º _____, CPF nº. _____, doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a _____ (nome/designação dentro do Estatuto), CNPJ _____, CNES _____ com endereço a Rua _____, na cidade de _____, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____/SP, sob o nº _____, neste ato representado pelo seu, _____, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG. nº _____, CPF nº. _____, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nºs. 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/201; no Decreto estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de _____, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com _____ no endereço _____, CNES _____ (despesa corrente/custeio e/ou despesa de capital/investimento), conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva _____ (identificar) _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; (verificar a pertinência conforme objeto do convênio)
- g) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante _____ (nome completo, cargo e documento) que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, imparcialidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;

p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;

q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;



SESCAP2025073957DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ _____ (_____), a ser repassado em _____ parcelas mensais ou em **parcela única** no valor de R\$ _____ (_____), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE:

Programa de Trabalho:





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Natureza de despesa:

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência ____ - Conta Corrente nº _____. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E..

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato “Convênio SES nº ____/____”;

e) em caso de descumprimento parcial, a CONVENIADA deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá observar as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio (despesa corrente/custeio e/ou despesa de capital/investimento):

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta _____, relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO (adaptar conforme o caso, deve destinar-se à mesma fonte da origem dos recursos) abaixo indicadas: FUNDES, Banco 001, Agência: 1897 X, Conta Corrente 100 919-2. - TESOURO, Banco 001, Agência: _____

CLÁUSULA SÉTIMA DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da SECRETARIA: [nome completo, cargo e lotação].

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: [nome e qualificação geral e função].

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de _____ (_____) meses, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de _____ (_____) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrita, o Plano de Trabalho;
- II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de 202_____.

Diretor presidente - Instituição

1. _____

2. _____

Secretário da Saúde

Este documento é uma cópia íel do original assinado digitalmente por EDNA MARIA FARAH HERVEY COSTA em 09/05/2025 às 08:55:22 BRT. A conferência pode ser realizada em <https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/BEC27348-C0CE-4855>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO V

MINUTA DE TERMO ADITIVO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

PROCESSO N° _____
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° _____

____º Termo Aditivo ao Convênio n° ____/_____, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o(a) _____, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA _____ (especificar as alterações do Plano de Trabalho, p.ex., prorrogação da vigência até ____/_____, alteração do cronograma de desembolso, etc...) visando o cumprimento de emenda parlamentar

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu Secretário, _____, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n° 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado o(a) _____, C.N.P.J. n.º _____, com endereço a Rua _____, neste ato representado por _____, portadora do RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada (o) CONVENIADA/MUNICÍPIO, considerando: a) que em _____ foi celebrado o Convênio n° _____ tendo por objeto _____; b) que a (o) CONVENIADA/MUNICÍPIO comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste; c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo n.º _____, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o ____º Termo Aditivo ao Convênio n° ____/_____, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n° ____/_____, para _____ (especificar as alterações do Plano de Trabalho, p.ex., prorrogação da vigência até ____/_____, alteração do cronograma de desembolso, inclusão de ___, etc...), sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde e detalhamento constante do processo n.º: _____.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo cronograma de desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a SECRETARIA transferirá recursos financeiros à (ao) CONVENIADA/MUNICÍPIO em acréscimo aos recursos já repassados, o montante de _____ em _____ parcelas, no valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um montante de R\$ _____ (_____), destinados _____, onerando a classificação orçamentária:

UGE:

Programa de Trabalho:

Natureza de despesa:

Fonte de Financiamento:

PARÁGRAFO ÚNICO

A (O) CONVENIADA/MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil - Banco: 001, Agência: _____, Conta: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

(Diretor Presidente)
Instituição

Secretário da Saúde

Prefeito

1. _____
2. _____





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO ADITIVO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

PROCESSO N° _____

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° _____

____° Termo de Aditivo ao Convênio n° _____/_____, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a (o) _____, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA _____ (especificar as alterações do Plano de Trabalho, p.ex., prorrogação da vigência até _____, alteração do cronograma de desembolso, etc...) visando o cumprimento de e/nenda parlamentar

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu Secretário, _____, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado o(a) _____, C.N.P.J. n.º _____, com endereço a Rua _____, neste ato representado por _____, portadora do RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada (o) CONVENIADA/MUNICÍPIO, considerando: a) que em _____ foi celebrado o Convênio n.º _____/_____, tendo por objeto _____; b) que a (o) CONVENIADA/MUNICÍPIO comprovou, perante a SECRETARIA que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste; c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo n.º _____, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o ____° Termo Aditivo ao Convênio n.º _____/_____, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n.º _____/_____, para _____ (especificar as alterações do Plano de Trabalho, p.ex., prorrogação da vigência até _____/_____, alteração do cronograma de desembolso, inclusão de serviços de_____, etc...), sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justa e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, ____ de ____ de 202__.

(Diretor Presidente)
Instituição

Secretário da Saúde

ou

Prefeito

1. _____
2. _____





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE**

**ANEXO VII – CADERNO DE AÇÕES PARA EMENDAS INDIVIDUAIS
IMPOSITIVAS 2025**

Arquivo anexo
<https://www.governo.sp.gov.br/caderno-de-acoes/>





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE**

PROCESSO: 024.00181723-2023-18

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL - CONVÊNIO

Aprovo o Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025, por
seus próprios e jurídicos fundamentos.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete da
Pasta, para conhecimento do aludido pronunciamento e dsuas
recomendações.

Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde, 9 de maio
de 2025.

Marcelo Grandi Giroldo

Procurador do Estado Chefe.

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por MARCELO GRANDI GIROLDO em 09/05/2025 às 15:22:04 BRT. A conferência pode ser realizada em <https://pgeweb.sp.gov.br/autenticidade/BEC27348-C0CE-4855>



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 04/07/2025 às 10:40:45
Documento N°: 3888219A5076950 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3888219A5076950>



SESCAP2025073957DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**MUNICÍPIO
IGARAPAVA**

DATA BASE:
nov. 2024

TRANSFORM YOUR BUSINESS WITH INNOVATION
SUSTAINABILITY
GLOBAL PARTNERSHIP

ASSINATURA: _____
KLEBER BIZARRO MENEZES
Araº Urbº CAU/BR: A223721-0

JOSE HUMBERTO
LACERDA
RODRIGUES:06475
SINATURA 270814
Assinado de forma digital
por JOSE HUMBERTO
LACERDA
RODRIGUES:06475270814
Data: 2025-07-29 10:02:25
-03:00

ASSINATURA: 270814 -0300
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SESCAP2025083610DM



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 31/07/2025 às 08:26:25
Documento Nº: 3956144A5169852 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3956144A5169852>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÉNIOS - CRMC

Validade: 16 de Agosto de 2025

CRMC N°: 252_1673160842

Data de Emissão: 29/07/2025

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413

Centro - SP - CEP:14540-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2025
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2025
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2025
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2025
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2025
• Comprovante de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2026
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	16/08/2025
• Certidão Negativa de Débito - CND	06/09/2025

SP-2819/085451596878029202507



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 31/07/2025 às 10:19:23
Documento N°: 3956725A5170603 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3956725A5170603>



SESCAP2025083733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO - CRMC

Validade: 06 de Setembro de 2025

CRMC Nº: 252_2065362908 Data de Emissão: 08/08/2025

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413

Centro - SP - CEP:14540-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2025
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2025
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2025
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2025
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2025
• Comprovante de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2026
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	06/09/2025
• Certidão Negativa de Débito - CND	06/09/2025

SP-1/135834891093208202508



Assinado com senha por: RONALDO HILÁRIO DOS SANTOS - 08/08/2025 às 13:59:11
Documento Nº: 3977503A5200123 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3977503A5200123>



SESCAP2025086042DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA CADIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ 45324290000167

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 -

Centro - CEP:14540000

Certificamos que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** no CADIN para a entidade acima identificada.

Consulta realizada por:

RONALDO HILÁRIO DOS SANTOS (02143015836)

Em: 08/08/2025 14:03:10



SESCAP2025086047DM



Assinado com senha por: RONALDO HILÁRIO DOS SANTOS - 08/08/2025 às 14:03:49
Documento N°: 3977530A5200188 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3977530A5200188>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

FOLHA CAPA EMENDA 2025.030.64882

Parlamentar: Delegada Graciela	Ação: Saúde
CNPJ do Beneficiário: 45.324.290/0001-67	Órgão/Entidade: SECRETARIA DA SAÚDE
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Objeto: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE
Município: Igarapava	Valor (R\$): 250.000,00
Ano Referência: 2025	

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA
CNPJ Nº 46.374.500/0068-00



Francia, 12 de agosto de 2025.

Ofício DRSVIII - CPA nº 070/2025
SMSJS

Prezados,

Considerando a Demanda 86286 da Prefeitura Municipal de Igarapava, da Emenda Parlamentar LOA nº 2025.030.64882, no valor de R\$ 250.000,00, vimos pelo presente retificar o nº do Parecer Referencial, o correto é nº 21/2025 e o nº da Lei Federal é 14.133/21, nos pareceres Administrativo, técnico e do parecer técnico do diretor do DRS.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone (16) 3713 - 4313 (Silvana ou Marilia).

Atenciosamente,

Silvana M. S. J. Santos
Silvana M. S. J. Santos
ATSP I
DRS VIII Franca

Ricardo de Oliveira Bessa
Ricardo de Oliveira Bessa
Diretor Técnico de Saúde III
DRS VIII - Franca

À CGOF/GGCON

Av. Wilson Sábio de Mello, nº. 1833, Polo Industrial São Bernardo | CEP 14406-781 | Franca/SP
Fone: (0XX16) 3713-4399/4314 | Fax: (0XX16) 3722-0567
e-mail: drs8@saude.sp.gov.br



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 12/08/2025 às 09:57:26
Documento N°: 3983816A5208333 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3983816A5208333>



SESCAP2025086766DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

223
Gabinete do Secretário da Saúde

ANÁLISE ADMINISTRATIVA GGCON

Parecer: APROVADO

Demanda n.º: 086286

Processo: SES-PRC-2025-00434-DM

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Tratam os autos de repasse de recursos destinados a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados a **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, referente a **Emenda LOA**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

Por todo o exposto e tendo em vista a justificativa técnica apresentada pelo Departamento Regional de Saúde, ratificado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, informamos que não há óbice à celebração de Convênio entre as partes, nos termos do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, e o Decreto nº 66.173/2021, conforme previsão orçamentária, através do Fundo Estadual de Saúde.

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025, e considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer mencionado, tendo seguidas as orientações ali contidas, o Diretor (a) do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA, assinou o anexo II.

Em cumprimento à legislação que regulamenta a matéria, no tocante à área administrativa, foram analisados os documentos de Habilidaçāo Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, nos termos da legislação vigente, estando nesta data, dentro do prazo de validade.

Com esses elementos, encaminhamos ao **Gabinete do Senhor Secretário** para, se de acordo, aprovar o Plano de Trabalho, bem como assinar o Convênio em questão.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:34:14
Documento N.º: 086286A5214661 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsemppapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214661>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

224
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO TCE

Parecer: APROVADO

Convenente: Secretaria Estadual da Saúde

CNPJ/MF nº: 46.374.500/0001-94

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ/MF nº: 45.324.290/0001-67

Processo nº: SES-PRC-2025-00434-DM

Vigência: 30/06/2026

Objeto: Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Assunto: Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de responsável pelo Grupo de Gestão de Convênios – GGCon e sob as penas da Lei, que os documentos atinentes ao correspondente ajuste, encontram-se no respectivo processo à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:34:14
Documento N°: 086286A5214662 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214662>



SESPAA2025011688DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

225
Governo do Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÉNIO

Parecer: APROVADO

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ASSUNTO: Celebração de Convênio

Em atenção à solicitação do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** quanto à celebração de convênio, cujo objeto é promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA**, mediante a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, referente a Emenda LOA, e, atendendo ao disposto no artigo nº 155, da Instrução nº 001/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos, por meio deste, apresentar as justificativas para se firmar o convênio.

O convênio em referência se enquadra nas hipóteses contempladas nos artigos 23, 25 e 26 da Lei 8080/1990, e 20 e seguintes do Cap. III, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995 – Código de Saúde do Estado, uma vez que se refere ao financiamento complementar das ações de saúde no estado de São Paulo, exclusivamente no que venha a satisfazer interesses comuns dos partícipes.

Tal conduta da Secretaria de Estado da Saúde se dá tendo em vista que é notório conhecimento de todos que a capacidade de prestação dos serviços a serem executados diretamente pelo Estado encontra-se no seu limite, carecendo, portanto, de ações públicas complementares, muitas vezes efetivadas por parcerias com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, aptas a desenvolver e executar os ditames do Sistema Único de Saúde - SUS.

Destacamos que, tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica da Saúde permitem que o Poder Público ofereça serviços de saúde à população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º da Constituição e art. 24 da LOS), sendo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos elencados por preferência para participar complementarmente, do SUS (art. 25 – LOS), mediante celebração de Convênio.

Assim, ao considerarmos os argumentos declarados pela área técnica do DRS-VIII FRANCA, em face de ações de saúde que serão implementadas através da celebração do Convênio em referência, justificamos a relevância e oportunidade na celebração da avença em face da continuidade do SUS na região.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:34:15
Documento N°: 086286A5214663 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214663>



SESPAA2025011689DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO

Parecer: APROVADO

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ASSUNTO: Celebração de Convênio

Em atenção à solicitação do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** quanto à celebração de convênio, cujo objeto é promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA**, mediante a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, referente a **Emenda LOA**, e, atendendo ao disposto no artigo nº 155, da Instrução nº 001/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos, por meio deste, apresentar as justificativas para se firmar o convênio.

O convênio em referência se enquadra nas hipóteses contempladas nos artigos 23, 25 e 26 da Lei 8080/1990, e 20 e seguintes do Cap. III, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995 – Código de Saúde do Estado, uma vez que se refere ao financiamento complementar das ações de saúde no estado de São Paulo, exclusivamente no que venha a satisfazer interesses comuns dos partícipes.

Tal conduta da Secretaria de Estado da Saúde se dá tendo em vista que é notório conhecimento de todos que a capacidade de prestação dos serviços a serem executados diretamente pelo Estado encontra-se no seu limite, carecendo, portanto, de ações públicas complementares, muitas vezes efetivadas por parcerias com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, aptas a desenvolver e executar os ditames do Sistema Único de Saúde - SUS.

Destacamos que, tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica da Saúde permitem que o Poder Público ofereça serviços de saúde à população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º da Constituição e art. 24 da LOS), sendo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos elencados por preferência para participar complementarmente, do SUS (art. 25 – LOS), mediante celebração de Convênio.

Assim, ao considerarmos os argumentos declarados pela área técnica do DRS-VIII FRANCA, em face de ações de saúde que serão implementadas através da celebração do Convênio em referência, justificamos a relevância e oportunidade na celebração da avença em face da continuidade do SUS na região.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:34:15
Documento N°: 086286A5214664 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214664>



SESPAA2025011690DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

227
Governo do Estado de São Paulo

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

OBJETO: Custo - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Parecer Referencial n.º 21/2025

ANEXO I

Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.

elaboração de Parecer

Regulamenta a

Consultorias Jurídicas e sua

Referencial pelas

Administração Pública.

Utilização pela

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;

CONSIDERANDO que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º - A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2º - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

SES/DES/2025/001484/DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

228

Parágrafo único – Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Artigo 3º - O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

I – na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

II – na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

III – na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;

II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Artigo 5º - Caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

Artigo 6º - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

Parágrafo único – A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput.

Artigo 7º - As Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral arquivo eletrônico com o Parecer Referencial elaborado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação da respectiva chefia. Artigo 8º - A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral poderá editar normas complementares à elaboração e utilização de Parecer Referencial.

Artigo 9º - As Consultorias Jurídicas deverão adequar os Pareceres Referenciais que já estejam em uso nas respectivas unidades ao regramento estabelecido nesta resolução.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de Agosto de 2025



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:34:51
Documento N°: 086286A5214666 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214666>

SEDES2025001484DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

229
Sistema de Gestão da Qualidade

ANÁLISE ADMINISTRATIVA GGCON

Parecer: APROVADO

Demanda n.º: 086286

Processo: SES-PRC-2025-00434-DM

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Tratam os autos de repasse de recursos destinados a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados a Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava, referente a Emenda LOA, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

Por todo o exposto e tendo em vista a justificativa técnica apresentada pelo Departamento Regional de Saúde, ratificado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, informamos que não há óbice à celebração de Convênio entre as partes, nos termos do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, e o Decreto nº 66.173/2021, conforme previsão orçamentária, através do Fundo Estadual de Saúde.

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025, e considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer mencionado, tendo seguidas as orientações ali contidas, o Diretor (a) do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA, assinou o anexo II.

Em cumprimento à legislação que regulamenta a matéria, no tocante à área administrativa, foram analisados os documentos de Habilidaõ Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, nos termos da legislação vigente, estando nesta data, dentro do prazo de validade.

Com esses elementos, encaminhamos ao Gabinete do Senhor Secretário para, se de acordo, aprovar o Plano de Trabalho, bem como assinar o Convênio em questão.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:37:18
Documento N.º: 086286A5214731 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214731>



SESPAA2025011691DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



DECLARAÇÃO DO TCE

Parecer: APROVADO

Convenente: Secretaria Estadual da Saúde

CNPJ/MF nº: 46.374.500/0001-94

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ/MF nº: 45.324.290/0001-67

Processo nº: SES-PRC-2025-00434-DM

Vigência: 31/08/2026

Objeto: Custeio • Prestação de serviço • reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Assunto: Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de responsável pelo Grupo de Gestão de Convênios – GGCon e sob as penas da Lei, que os documentos atinentes ao correspondente ajuste, encontram-se no respectivo processo à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:37:19
Documento N°: 086286A5214732 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214732>



SESPAA2025011692DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

231

JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO

Parecer: APROVADO

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ASSUNTO: Celebração de Convênio

Em atenção à solicitação do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** quanto à celebração de convênio, cujo objeto é promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA**, mediante a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, referente a **Emenda LOA**, e, atendendo ao disposto no artigo nº 155, da Instrução nº 001/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos, por meio deste, apresentar as justificativas para se firmar o convênio.

O convênio em referência se enquadra nas hipóteses contempladas nos artigos 23, 25 e 26 da Lei 8080/1990, e 20 e seguintes do Cap. III, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995 – Código de Saúde do Estado, uma vez que se refere ao financiamento complementar das ações de saúde no estado de São Paulo, exclusivamente no que venha a satisfazer interesses comuns dos partícipes.

Tal conduta da Secretaria de Estado da Saúde se dá tendo em vista que é notório conhecimento de todos que a capacidade de prestação dos serviços a serem executados diretamente pelo Estado encontra-se no seu limite, carecendo, portanto, de ações públicas complementares, muitas vezes efetivadas por parcerias com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, aptas a desenvolver e executar os ditames do Sistema Único de Saúde - SUS.

Destacamos que, tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica da Saúde permitem que o Poder Público ofereça serviços de saúde à população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º da Constituição e art. 24 da LOS), sendo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos elencados por preferência para participar complementarmente, do SUS (art. 25 – LOS), mediante celebração de Convênio.

Assim, ao considerarmos os argumentos declarados pela área técnica do DRS-VIII FRANCA, em face de ações de saúde que serão implementadas através da celebração do Convênio em referência, justificamos a relevância e oportunidade na celebração da avença em face da continuidade do SUS na região.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:37:19
Documento N°: 086286A5214733 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214733>



SESPAA2025011693DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

232

JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO

Parecer: APROVADO

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ASSUNTO: Celebração de Convênio

Em atenção à solicitação do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** quanto à celebração de convênio, cujo objeto é promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA**, mediante a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, referente a Emenda LOA, e, atendendo ao disposto no artigo nº 155, da Instrução nº 001/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos, por meio deste, apresentar as justificativas para se firmar o convênio.

O convênio em referência se enquadra nas hipóteses contempladas nos artigos 23, 25 e 26 da Lei 8080/1990, e 20 e seguintes do Cap. III, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995 – Código de Saúde do Estado, uma vez que se refere ao financiamento complementar das ações de saúde no estado de São Paulo, exclusivamente no que venha a satisfazer interesses comuns dos participes.

Tal conduta da Secretaria de Estado da Saúde se dá tendo em vista que é notório conhecimento de todos que a capacidade de prestação dos serviços a serem executados diretamente pelo Estado encontra-se no seu limite, carecendo, portanto, de ações públicas complementares, muitas vezes efetivadas por parcerias com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, aptas a desenvolver e executar os ditames do Sistema Único de Saúde - SUS.

Destacamos que, tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica da Saúde permitem que o Poder Público ofereça serviços de saúde à população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º da Constituição e art. 24 da LOS), sendo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos elencados por preferência para participar complementarmente, do SUS (art. 25 – LOS), mediante celebração de Convênio.

Assim, ao considerarmos os argumentos declarados pela área técnica do DRS-VIII FRANCA, em face de ações de saúde que serão implementadas através da celebração do Convênio em referência, justificamos a relevância e oportunidade na celebração da avença em face da continuidade do SUS na região.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:37:20
Documento N°: 086286A5214734 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214734>



SESPAA2025011694DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

233
SERVIÇO DE
SALVAMENTO
MUNICIPAL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

OBJETO: Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Parecer Referencial n.º 21/2025

ANEXO I

Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.

elaboração de Parecer

Regulamenta a

Consultorias Jurídicas e sua

Referencial pelas

Administração Pública.

Utilização pela

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;

CONSIDERANDO que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º - A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2º - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

234
Governo do Estado de São Paulo

Parágrafo único – Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Artigo 3º - O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

I – na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

II – na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

III – na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;

II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Artigo 5º - Caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

Artigo 6º - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

Parágrafo único – A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput. Artigo 7º - As Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral arquivo eletrônico com o Parecer Referencial elaborado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação da respectiva chefia. Artigo 8º - A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral poderá editar normas complementares à elaboração e utilização de Parecer Referencial.

Artigo 9º - As Consultorias Jurídicas deverão adequar os Pareceres Referenciais que já estejam em uso nas respectivas unidades ao regramento estabelecido nesta resolução.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de Agosto de 2025



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 13/08/2025 às 12:39:13
Documento N°: 086286A5214767 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5214767>



SEDES2025001485DM



235
Selo do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

MINUTA

Convênio n.º 001145/2025
Processo n.º: SES-PRC-2025-00434-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA com o aporte de recursos financeiros provenientes de emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68 doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, CNPJ 45.324.290/0001-67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela nº: 413, na cidade de Igarapava, neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, brasileiro, Casado, Médico, RG. n.º 13.200.001-5, CPF n.º 064.752.708-14, doravante denominada MUNICÍPIO, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava, no endereço Rua Saldanha Marinho, 930 - CEP 14.540-000, na cidade de Igarapava, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º 2025.030.64882.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da SECRETARIA, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:

a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

SESMIN2025000842DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante do MUNICÍPIO;
 - c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras do MUNICÍPIO;
 - d) verificar a capacidade técnica da entidade;
 - e) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o MUNICÍPIO de qualquer alteração;
 - f) analisar a prestação de contas encaminhada pelo MUNICÍPIO de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

São atribuições do MUNICÍPIO:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde/ SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
 - b) indicar como representante **JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito, RG. n.º 13.200.001-5, CPF n.º 064.752.708-14 que realizará a interlocução da MUNICÍPIO com a SECRETARIA.
 - c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
 - d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 ou outra que lhe venha a substituir, bem como legislação municipal sobre contratos administrativos e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, imparcialidade, da economicidade e da razoabilidade;
 - e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
 - g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
 - h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA a inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SEMIN2025000842DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do MUNICÍPIO esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro serviço que integra o SUS, adotando o MUNICÍPIO as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; e III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros: os termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físicofinanceiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e mediante depósito em sua conta bancária) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA sobre eventual alteração de representação do MUNICÍPIO, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos documentos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

238

v) cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

w) demonstrar que possui recursos para a contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte do MUNICÍPIO:

a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;

e) repassar os recursos recebidos para execução por outro ente público ou entidade de direito privado;

f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;

g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;

h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargo sem comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;

j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;

k) em observância à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302512562730000 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

SESMIN2025000842DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

239
Governo do Estado de São Paulo

Natureza de despesa: 334039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei n.º 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto n.º 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n.º 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos que ensejarem a suspensão dos repasses, em especial a verificação de situação que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0419-7 - Conta Corrente nº. 42025-5. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES n.º 001145/2025";

e) em caso de descumprimento parcial, o MUNICÍPIO poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

SESMIN2025000842DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

240

PARÁGRAFO SÉTIMO - O MUNICÍPIO demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho do MUNICÍPIO e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório ao MUNICÍPIO que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de, ou conforme solicitação da SECRETARIA, acompanhada de:

SESSMIN2025000842DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

241

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará ao MUNICÍPIO eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, no TESOURO abaixo indicada:

- TESOURO, Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÉNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do MUNICÍPIO para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como Gestor da SECRETARIA: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO, Diretor Técnico de Saúde I, CPF n.º: 337.420.488-05 e RG n.º: 34.033.717-5, SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS, Assessor Técnico de Saúde Pública I, RG n.º: 17883777-5 e CPF n.º: 122.364.048-59, ambas lotadas no DRS-VIII FRANCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica designado como Gestor do MUNICÍPIO: LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA, Diretor do Departamento de Saúde, CPF n.º: 014.554.451-69 e RG n.º 1455445169.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

SESMIN2025000842DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

242

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será até 31/08/2026 tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no Decreto n.º 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o MUNICÍPIO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às consequências legais, em especial às previstas na Lei complementar n.º 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o MUNICÍPIO obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual, nos termos da Lei n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

SESMIN2025000842DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

243

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito:

a. Plano de Trabalho;

b. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente, pelas pessoas abaixo identificadas, para que produzam todos os efeitos de direito.



Assinado com senha por: KAREN DE OLIVEIRA DELFINO - 13/08/2025 às 15:57:15
Documento N°: 086286A5216696 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5216696>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPTO. REG. SAÚDE - DRS. VIII FRANCA

244
Selo do Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(Resolução PGE n° 29/2015)

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

OBJETO: Custo - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Parecer Referencial n.º 21/2025

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial citado, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

São Paulo, 14 de Agosto de 2025

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8



Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 14/08/2025 às 13:59:42
Documento N°: 3991842A5219753 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3991842A5219753>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DO TCE

Parecer: APROVADO

Convenente: Secretaria Estadual da Saúde

CNPJ/MF nº: 46.374.500/0001-94

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ/MF nº: 45.324.290/0001-67

Processo nº: SES-PRC-2025-00434-DM

Vigência: 31/08/2026

Objeto: Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Assunto: Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de responsável pelo Grupo de Gestão de Convênios – GGCon e sob as penas da Lei, que os documentos atinentes ao correspondente ajuste, encontram-se no respectivo processo à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de Agosto de 2025

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP
Assinado pelo substituto THIAGO ALMEIDA DA SILVA



Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: THIAGO ALMEIDA DA SILVA - 14/08/2025 às 19:20:56
Documento N°: 3993166A5221488 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3993166A5221488>



246
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ANÁLISE ADMINISTRATIVA GGCON

APROVADO

Demanda n.º: 086286

Processo: SES-PRC-2025-00434-DM

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Tratam os autos de repasse de recursos destinados a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados a Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava, referente a Emenda LOA, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

Por todo o exposto e tendo em vista a justificativa técnica apresentada pelo Departamento Regional de Saúde, ratificado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, informamos que não há óbice à celebração de Convênio entre as partes, nos termos do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, e o Decreto nº 66.173/2021, conforme previsão orçamentária, através do Fundo Estadual de Saúde.

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025, e considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer mencionado, tendo seguidas as orientações ali contidas, o Diretor (a) do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA, assinou o anexo II.

Em cumprimento à legislação que regulamenta a matéria, no tocante à área administrativa, foram analisados os documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, nos termos da legislação vigente, estando nesta data, dentro do prazo de validade.

Com esses elementos, encaminhamos ao Gabinete do Senhor Secretário para, se de acordo, aprovar o Plano de Trabalho, bem como assinar o Convênio em questão.

São Paulo, 18 de Agosto de 2025

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP
Assinado pelo substituto THIAGO ALMEIDA DA SILVA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR



Assinado com senha por: THIAGO ALMEIDA DA SILVA - 14/08/2025 às 19:20:55
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 18/08/2025 às 08:47:14
Documento N°: 3996584A5226130 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3996584A5226130>

SESPAA2025011895DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

247

JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO

Parecer: APROVADO

PROCESSO: SES-PRC-2025-00434-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ASSUNTO: Celebração de Convênio

Em atenção à solicitação do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** quanto à celebração de convênio, cujo objeto é promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região do **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA**, mediante a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, referente a **Emenda LOA**, e, atendendo ao disposto no artigo nº 155, da Instrução nº 001/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos, por meio deste, apresentar as justificativas para se firmar o convênio.

O convênio em referência se enquadra nas hipóteses contempladas nos artigos 23, 25 e 26 da Lei 8080/1990, e 20 e seguintes do Cap. III, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995 – Código de Saúde do Estado, uma vez que se refere ao financiamento complementar das ações de saúde no estado de São Paulo, exclusivamente no que venha a satisfazer interesses comuns dos participes.

Tal conduta da Secretaria de Estado da Saúde se dá tendo em vista que é notório conhecimento de todos que a capacidade de prestação dos serviços a serem executados diretamente pelo Estado encontra-se no seu limite, carecendo, portanto, de ações públicas complementares, muitas vezes efetivadas por parcerias com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, aptas a desenvolver e executar os ditames do Sistema Único de Saúde - SUS.

Destacamos que, tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica da Saúde permitem que o Poder Público ofereça serviços de saúde à população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º da Constituição e art. 24 da LOS), sendo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos elencados por preferência para participar complementarmente, do SUS (art. 25 – LOS), mediante celebração de Convênio.

Assim, ao considerarmos os argumentos declarados pela área técnica do DRS-VIII FRANCA, em face de ações de saúde que serão implementadas através da celebração do Convênio em referência, justificamos a relevância e oportunidade na celebração da avença em face da continuidade do SUS na região.

São Paulo, 18 de Agosto de 2025

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP
Assinado pelo substituto THIAGO ALMEIDA DA SILVA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

248
Governo do Estado de São Paulo

CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR



Assinado com senha por: THIAGD ALMEIDA DA SILVA - 14/08/2025 às 19:20:57
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHD CDSTA LDSCHER - 18/08/2025 às 08:47:17
Documento N°: 3996584A5226132 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3996584A5226132>

Classif. Documental | 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

249

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001145/2025
Processo n.º: SES-PRC-2025-00434-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA com o aporte de recursos financeiros provenientes de emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF nº. 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, CNPJ 45.324.290/0001-67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela nº: 413, na cidade de Igarapava, neste ato representado pelo Prefeito , JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, brasileiro, Casado, Médico, RG. n.º 13.200.001-5, CPF n.º 064.752.708-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava**, no endereço Rua Saldanha Marinho, 930 - CEP 14.540-000, na cidade de Igarapava, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º 2025.030.64882 .

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da SECRETARIA, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:

a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante do MUNICÍPIO;

SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

250
Série 2024
00000000000000000000000000000000

- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras do MUNICÍPIO;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o MUNICÍPIO de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pelo MUNICÍPIO de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

São atribuições do MUNICÍPIO:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde/ SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante **JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito, RG. n.º 13.200.001-5, CPF n.º 064.752.708-14 que realizará a interlocução da MUNICÍPIO com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 ou outra que lhe venha a substituir, bem como legislação municipal sobre contratos administrativos e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando- lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA a inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;

SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

251
Selo do Estado de São Paulo

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l)utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do MUNICÍPIO esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro serviço que integra o SUS, adotando o MUNICÍPIO as medidas para sua disponibilização.

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;

p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;

q) observar a Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; e III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros: os termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

s)realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e mediante depósito em sua conta bancária) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;

t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;

u) comunicar a SECRETARIA sobre eventual alteração de representação do MUNICÍPIO, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos documentos;

v) cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

w)demonstrar que possui recursos para a contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte do MUNICÍPIO:

a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

252

- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos para execução por outro ente público ou entidade de direito privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sema devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargo sem comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k) em observância à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302512562730000 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Natureza de despesa: 334039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei n.º 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto n.º 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n.º 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos que ensejarem a suspensão dos repasses, em especial a verificação de situação que enseje a



SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

253
Selo do Estado de São Paulo

instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0419-7 - Conta Corrente nº. 42025-5. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participes deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES n.º 001145/2025";
- e) em caso de descumprimento parcial, o MUNICÍPIO poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O MUNICÍPIO demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho do MUNICÍPIO e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório ao MUNICÍPIO que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;

SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

254

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue até 31/ 01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de, ou conforme solicitação da SECRETARIA, acompanhada de:

a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará ao MUNICÍPIO eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, no TESOURO abaixo indicada:

- TESOURO, Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

255
Série de Estado de São Paulo

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do MUNICÍPIO para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como Gestor da SECRETARIA: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO, Diretor Técnico de Saúde I, CPF n.º: 337.420.488-05 e RG n.º: 34.033.717-5, SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS, Assessor Técnico de Saúde Pública I, RG n.º: 17883777-5 e CPF n.º: 122.364.048-59, ambas lotadas no DRS-VIII FRANCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica designado como Gestor do MUNICÍPIO: LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA, Diretor do Departamento de Saúde, CPF n.º: 014.554.451-69 e RG n.º 1455445169.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÉNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será até 31/08/2026 tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no Decreto n.º 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

256

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o MUNICÍPIO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às consequências legais, em especial às previstas na Lei complementar n.º 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o MUNICÍPIO obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito:

a. Plano de Trabalho;

b. Anexo I - Resolução PGE n° 29/15;

c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente, pelas pessoas abaixo identificadas, para que produzam todos os efeitos de direito.

SESTER2025001448DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

São Paulo, 18 de agosto de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - Diretor Técnico de Saúde III

DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 14/08/2025 às 08:52:25
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 14/08/2025 às 13:56:46
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 14/08/2025 às 14:09:03
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:02:01
Documento N°: 050243A5230067 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230067>



SESTER2025001448DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2025-00434-DM				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
CNPJ: 45.324.290/0001-67				
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413				
Município: Igarapava CEP: 14540000				
Telefone: 1631738200				
E-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
06475270814	JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES	13.200.001-5	Prefeito	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor		Cargo	E-mail
014.554.451-69	1455445169	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA		Diretor do Departamento de Saúde	igarapavasaude@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0419-7 Número: 42025-5

Praça de Pagamento: Av. Cel Quito nº 56 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

A missão do Município de Igarapava é promover o bem-estar e a qualidade de vida de sua população, por meio de ações integradas e eficientes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e segurança. Com foco no desenvolvimento sustentável e no atendimento às necessidades de todos os cidadãos, o município busca proporcionar um ambiente seguro, acessível e justo, com especial atenção à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos. Igarapava se compromete a oferecer serviços públicos de excelência, com transparência, inovação e participação ativa da comunidade, visando o progresso contínuo e a construção de um futuro mais próspero para todos os seus habitantes.

Histórico da Instituição:

Igarapava é um município do estado de São Paulo com uma história rica que remonta ao período colonial. A região era conhecida pelos bandeirantes que, durante suas expedições rumo às Minas dos Goyazes, utilizavam o local como ponto de descanso. Por volta de 1720, a Coroa Portuguesa doou essas terras aos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva (o Anhanguera) e João Leite da Silva.


 SESPTA2025006772DM

Em 30 de agosto de 1856, foi criada a freguesia de Igarapava, desmembrada do município de São João da Boa Vista. O nome "Igarapava" tem origem indígena, significando "caminho de água" ou "porto das canoas", em referência aos rios e córregos que cortam a região.

A evolução administrativa do município ocorreu da seguinte forma:

- **25 de agosto de 1892:** Criação da Comarca de Santa Rita do Paraíso.
- **19 de dezembro de 1906:** Elevação de Santa Rita do Paraíso à categoria de município.
- **4 de novembro de 1907:** Mudança do nome do município e da comarca de Santa Rita do Paraíso para Igarapava.

Durante a Revolução de 1930, a ponte de ferro construída em 1913 sobre o Rio Grande foi palco de intensos confrontos entre as forças legalistas paulistas e os rebeldes mineiros.

A economia de Igarapava sempre esteve ligada à agricultura, especialmente ao cultivo de café, devido ao solo fértil da região. Além disso, a produção artesanal de pinga de engenho e a fabricação caseira de doces e queijos também contribuíram para o desenvolvimento econômico local.

Atualmente, Igarapava é reconhecida por seu potencial turístico, com destaque para a bacia hidrográfica do Vale do Rio Grande, que oferece diversas opções de lazer e contato com a natureza. O município pertence à Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Franca, o que permite acesso a uma rede regionalizada de cuidados e serviços de saúde, fortalecendo as ações de atendimento e prevenção em toda a região, e promovendo a melhoria contínua na qualidade de vida da população.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custo - Prestação de serviço

Objetivo:

A reforma do Centro de Saúde de Igarapava tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para os usuários e profissionais da saúde. As intervenções, que incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso, visam assegurar um atendimento de qualidade, adequado às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a modernização da unidade busca aumentar a durabilidade da infraestrutura, aprimorar as condições de trabalho e oferecer maior conforto à população que utiliza os serviços de saúde..

Justificativa:

A elaboração do Plano de Trabalho para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava é fundamental para garantir que as melhorias na infraestrutura sejam executadas de forma planejada, eficiente e transparente. O plano detalha as necessidades da unidade, estabelecendo prioridades e definindo os recursos necessários para a realização das intervenções. Além disso, serve como instrumento de gestão, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das obras, assegurando que os objetivos sejam alcançados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

A proposta de reforma, que inclui a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e as melhorias no acesso à unidade, visa solucionar problemas estruturais que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto do espaço. A justificativa para a reforma do Centro de Saúde de Igarapava está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento para a unidade de saúde. O objetivo é preservar a integridade da infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro, acessível e



SESP/TA/2025/006772/DM

confortável tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde.

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica

A cobertura atual do Centro de Saúde apresenta desgaste significativo devido ao tempo e à ação de intempéries, resultando em infiltrações que comprometem a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Essas infiltrações podem afetar equipamentos, documentos e, principalmente, colocar em risco a saúde dos pacientes e trabalhadores da unidade. A substituição da cobertura e a instalação de uma nova estrutura metálica são essenciais para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade do prédio e assegurar a continuidade do atendimento sem interrupções causadas por falhas estruturais.

Reforma dos Banheiros

Os banheiros da unidade necessitam de reforma para garantir acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais. A adequação desses espaços é fundamental para atender às normas sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e funcional para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Melhoria no Acesso à Unidade

A acessibilidade à unidade precisa ser aprimorada para garantir que todos os usuários, incluindo idosos e pessoas com deficiência, possam transitar com segurança e autonomia. As melhorias no acesso visam eliminar barreiras arquitetônicas e garantir que o Centro de Saúde esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade, promovendo equidade no atendimento.

Impacto na Qualidade do Atendimento

A modernização da infraestrutura da unidade contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e eficiente. A adequação dos espaços reflete o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar da população, assegurando um serviço mais humanizado e acolhedor.

Diante desses fatores, o investimento se torna essencial para garantir a segurança estrutural, a conservação do espaço e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. A elaboração do Plano de Trabalho permite que todas essas melhorias sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade para a população.

Local de execução: Rua Saldanha Marinho, 930 - Centro - São Paulo - CEP 14.540-000

Observações:

Foram observados os seguintes aspectos:

As intervenções previstas no projeto de reforma do Centro de Saúde de Igarapava incluem a substituição da cobertura existente, a instalação de uma nova estrutura metálica, a reforma dos banheiros e melhorias no acesso à unidade. Essas melhorias visam garantir a segurança, acessibilidade e conforto para usuários e profissionais da saúde. Abaixo estão algumas observações importantes para a execução do Plano de Trabalho:

Substituição da Cobertura e Instalação da Nova Estrutura Metálica:

A nova cobertura deverá ser projetada para suportar variações climáticas e evitar infiltrações futuras.

Será feita a substituição completa das telhas danificadas e reforço da estrutura metálica para garantir maior durabilidade.

O projeto contemplará sistemas adequados de vedação e drenagem para evitar acúmulo de água e umidade.



SESP/TA2025/006772DM

Reforma dos Banheiros:

Os banheiros deverão ser adequados às normas de acessibilidade, garantindo o uso adequado por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A modernização das instalações sanitárias incluirá a substituição de louças e metais.

Melhorias no Acesso à Unidade:

Serão realizadas intervenções para eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade total ao prédio.

METAS A SEREM ATINGIDAS
Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, sendo que atualmente está em 80%.
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente há 162 nascidos vivos no município, com cobertura de 70% com mãe que realizaram 07 ou mais consultas de pré natal, ou seja, atender 113 mães 07 ou mais consultas de pré natal
Situação Pretendida:	: Ampliar 10% da proporção de nascidos vivos de mãe com 07 ou mais consultas de pré-natal, considerando 162 nascidos vivos, ou seja, atender 129 mães com 07 ou mais consultas de pré natal
Indicador de Resultado:	Proporção de nascidos vivos
Fórmula de Cálculo do Indicador:	nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2024/nascidos vivos de mãe com 7 consultas ou mais em 2026 x 100.
Fonte do Indicador:	SIM SINAS - DATASUS SIA

Descrição da Meta:	Realizar mensalmente uma média de 30 entrevistas com usuários do Centro de Saúde de Igarapava, durante 6 meses após a conclusão da obra, visando atingir pelo menos 80% de satisfação entre os conceitos "ótimo" e "bom" em relação à estrutura, assistência e atendimento.
---------------------------	---



SESP/TA2025/006772/DM

Ações para Alcance:	Disponibilizar a equipe da Ouvidoria para comparecer mensalmente ao Centro de Saúde e aplicar a pesquisa de satisfação diretamente com os usuários.
Situação Atual:	Não há atualmente uma pesquisa específica voltada à avaliação da estrutura do Centro de Saúde de Igarapava.
Situação Pretendida:	Atingir 80% de satisfação entre “ótimo” e “bom” nas respostas dos usuários, o que equivale a pelo menos 24 usuários satisfeitos, em média, entre os 30 entrevistados por mês ao longo de 6 meses.
Indicador de Resultado:	Percentual de satisfação dos usuários.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(\text{Número de usuários com avaliação "ótimo" ou "bom"} / \text{Total de usuários pesquisados}) \times 100$
Fonte do Indicador:	• Relatórios consolidados da Ouvidoria.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10% da oferta das consultas médicas de especialidade, visto que mensalmente são disponibilizadas o total de 1070 consultas, sendo o Cardio 50, Dermato 40; Endocrino 25 Hemato 5 , Ginecologista/Obstetra 110 , Gastro 20 , Oftalmol100 Pediatria 200 ; Pneumo 5; Psiquiatria 200; Reumato 20, Urologista 15 Vascular 30; Ortopedista 130; Psiquiatria Infantil 20 ; Neuropediatria 50 e Ultrassonografista 50. Após 06 meses de conclusão da obra, estará previsto o atendimento em torno de 1177 consultas
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe médica, insumos necessários para os atendimentos e estrutura física em condições adequadas.
Situação Atual:	Atualmente o prédio do Centro de Saúde encontra-se deteriorado devido ao tempo prolongado de uso, dificultando a organização da oferta das consultas médicas e em desacordo com a política nacional de acessibilidade e ambiência.
Situação Pretendida:	Ofertar o total de 1177 consultas médicas/mês para a população, em um espaço físico em consonância com a Política Nacional de Humanização e Acessibilidade.
Indicador de Resultado:	Percentual de consultas disponibilizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\text{Total de consultas disponibilizadas atualmente} / \text{total de consultas disponibilizadas após a reforma} \times 100$
Fonte do Indicador:	SIA/SUS/MS



Descrição da Meta:	Descrição da Meta: Substituir integralmente 788,67 m ² da cobertura do telhado do Centro de Saúde de Igarapava.
Ações para Alcance:	Contratar uma empresa especializada. Elaborar e aprovar o cronograma de execução. Realizar a substituição da cobertura. Implementar sistemas de vedação e drenagem adequados.
Situação Atual:	Cobertura com desgaste significativo, apresentando infiltrações.
Situação Pretendida:	Cobertura nova, com estrutura metálica e sem infiltrações.
Indicador de Resultado:	Percentual de área da cobertura substituída.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Área substituída / 788,67 m ²) × 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de medição da obra.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aprovação do Recurso	60	Processo para aprovação do recurso necessário para a execução da obra
2	Chegada do Recurso	30	Recebimento do recurso aprovado e liberação para iniciar as atividades da obra.
3	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária	30	Elaboração do Projeto de Lei para Criação de Dotação Orçamentária Elaboração do projeto de lei para garantir a criação da dotação orçamentária necessária para a execução da obra.
4	Processo Licitatório	120	Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra. Inclui a análise das propostas e seleção da empresa
5	Planejamento e Preparação	30	Levantamento das condições atuais, elaboração do cronograma, contratação da empresa, obtenção de licenças, planejamento de segurança e comunicação com a comunidade.
6	Execução das Reformas	210	1. Substituir a cobertura existente e instalar a nova estrutura metálica. 2. Reformar os banheiros, garantindo acessibilidade, higiene e conforto. 3. Implementar melhorias no acesso à unidade, eliminando barreiras arquitetônicas.
7	Inspeção e Finalização	15	1. Realizar inspeções periódicas durante e após a execução das reformas. 2. Garantir a qualidade das intervenções realizadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Projeto de Obras	O presente projeto tem como objetivo a reforma completa do telhado e a pintura geral do Centro de Saúde de Igarapava, situado na Rua Saldanha Marinho, 930. A proposta de intervenção visa promover a revitalização da infraestrutura, assegurando melhorias significativas nas condições de segurança, conforto e funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento à comunidade, com foco na qualidade dos serviços e no bem-estar dos usuários e profissionais.	18.195,81	6,78%	250.000,00	93,22%
Total:				R\$ 18.195,81	6,78%	R\$ 250.000,00	93,22%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 250.000,00	R\$ 18.195,81	6,78	R\$ 250.000,00	93,22	R\$ 268.195,81

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
014.554.451-69	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA	1455445169	Diretor Do Departamento De Saúde	igarapavasaude@gmail.com
194.956.198-40	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	23.940.883-4	Chefe De Avaliação E Auditoria	igarapavasaude@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Igarapava, 18 de Agosto de 2025





JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 14/08/2025 às 08:57:54
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 14/08/2025 às 13:58:15
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 18/08/2025 às 08:47:10
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:02:59
Documento N°: 050243A5230079 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230079>



SESPTA2025006772DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

266
Governo do Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 001145/2025

OBJETO: Custoio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

VALOR DO AJUSTE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Cargo: Prefeito

CPF: 064.752.708-14

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

SESCAP2025000784DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

267
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde

Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Cargo: Prefeito

CPF: 064.752.708-14

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA

Cargo: Diretor Do Departamento De Saúde

CPF: 014.554.451-69

Gestor Administrativo

Nome: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS

Cargo: Assessor Técnico de Saúde Pública I

CPF: 122.364.048-59

Gestor Técnico

Nome: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 337.420.488-05

Diretor DRS

Nome: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 079.819.278-03

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 18 de agosto de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA



SESCAP2025000784DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

268
Governo do Estado de São Paulo

Diretor do Departamento de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS
Assessor Técnico de Saúde Pública I
CENTRODEPLANEJAMENTOEAVALIAÇÃO DE SAÚDE-CRS/DRS8/CPA

MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO
Diretor Técnico de Saúde I
CENTRODEPLANEJAMENTOEAVALIAÇÃO DE SAÚDE-CRS/DRS8/CPA

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

Assinado com senha por: LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA - 14/08/2025 às 09:59:54
Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 14/08/2025 às 11:00:35
Assinado com senha por: SILVANA MARCIA SÃO JOAO SANTOS - 14/08/2025 às 11:17:28
Assinado com senha por: MARILIA AUGUSTA SOUSA NASCIMENTO - 14/08/2025 às 11:19:29
Assinado com senha por: RICARDO DE OLIVEIRA BESSA - 14/08/2025 às 13:58:57
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 14/08/2025 às 14:09:04
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 18/08/2025 às 08:47:11
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:03:20
Documento N°: 050243A5230088 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230088>



SESCAP2025000784DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



DESPACHO FINAL - SECRETÁRIO DA PASTA

Despacho do Secretário

Processo nº: SES-PRC-2025-00434-DM

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Assunto: Celebração de Convênio

Tratam os autos de repasse de recursos financeiros destinados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados à Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava, referente a Emenda LOA, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS-VIII FRANCA manifestou-se tecnicamente, tendo considerado favorável às ações de saúde a serem custeadas, cujo posicionamento foi ratificado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS e referendado pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025, e considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer mencionado, tendo seguidas as orientações contidas no Parecer, o Diretor do DRS-VIII FRANCA, assinou o anexo II.

Sendo assim:

Aprovo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações o Plano de Trabalho apresentado pelo Beneficiário;

Ratifico o teor da manifestação da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, cujos termos ressaltam os fundamentos, de fato e de direito, que lastreiam a celebração do Convênio sob enfoque;

Autorizo, se conforme, atendidas as normas de regência, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a formalização da avença com a Beneficiário em epígrafe, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros, dentro da disponibilidade financeira existente no Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com as normas legais vigentes.

São Paulo, 18 de Agosto de 2025

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:03:35
Documento N°: 050243A5230091 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230091>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

270

EXTRATO DE CONVÊNIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2025-00434-DM

Convênio: 001145/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Programa: Emenda LOA

Objeto: Custo - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava

Valor Total: R\$ 250.000,00

UGE: 090196

Número da emenda: 2025.030.64882

DEMANDA n.º: 086286

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 31/08/2026



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 21/08/2025 às 11:15:06
Documento N°: 086286A5242742 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/086286A5242742>

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DRS XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90202/2025-DRS XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00176898/2023-11, objetivando compra de "Medicamento" -Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90202/2025-DRS.XV, será no dia 08/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulysses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-enegociospublicos.com.br> e <http://wwwcompras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000202-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90204/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90204/2025-DRS XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00168873/2024-17, objetivando compra de "Medicamento" -Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90204/2025-DRS.XV, será no dia 12/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulysses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-enegociospublicos.com.br> e <http://wwwcompras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000204-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90205/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS,XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90205/2025-DRS,XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00195822/2025-67, objetivando compra de "Medicamento" -Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90205/2025-DRS.XV, será no dia 15/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulysses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-enegociospublicos.com.br> e <http://wwwcompras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000205-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90206/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90206/2025-DRS XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00196448,2025-65, objetivando compra de "Medicamento" -Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90206/2025-DRS.XV, será no dia 16/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulysses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-enegociospublicos.com.br> e <http://wwwcompras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000206-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90207/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS,XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90207/2025-DRS,XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00197821/2024-15, objetivando compra de "Insumos" -Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90207/2025-DRS.XV, será no dia 17/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulysses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-enegociospublicos.com.br> e <http://wwwcompras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000207-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90208/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90208/2025-DRS,XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00176898/2023-11, objetivando compra de "Medicamento" -Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90208/2025-DRS.XV, será no dia 08/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulysses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www-enegociospublicos.com.br> e <http://wwwcompras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000208-2025 - TR.pdf](#)

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 20/08/2025

Processo: 024.00148367/2024-10

Pregão Eletrônico: 90194/2025-DRS,XV

Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENTREGA IMEDIATA- PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE PACIENTES DA REGIÃO DO DRS.XV.

Adjudico e Homologo o item do Pregão Eletrônico nº 90194/2025-DRS,XV, de acordo

Fornecedor 1: CNAE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.782.733/0002-29

Vendedor(s) (Item): 1

Valor Total (Negociado): 5.888,28

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO

Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012

Processo: SES-PRC-2025-00141-DN

Convenio: (X)1387/21/25

Interessado: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA

CNPJ: 48.555.775/0016-36

Programa: Apoio Financeiro C4S - CGOF

Objeto: Custo - Folha de pagamento, Material de consumo e Prestação de serviço visando a assistência de 18 portadores de AIDS Lipo

II

Valor Total: R\$ 17.019,14 em parcelas

UFE: 090196

Registro Atual: 2025503058

DEMANDA: 0: 09/12/2025

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial C/SS nº 002/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 31/08/2026

Processo: SES-PRC-2025-00479-DN

Convenio: 0:01322/2025

Interessado: SANTA CASA DE POMPEIA

CNPJ: 55.065.601/0001-74

Programa: Emenda LCA

Objeto: Investimentos - Equipamentos

Valor Total: R\$ 263.109,00

UFE: 090196- CGOF

Número da emenda: 2025.322.67856

DEMANDA: 0: 09/09/2025

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 444562

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial C/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00426-DM

Convenio: 001364/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

CNPJ: 45.148.699/0001-70

Programa: Saúde Humana Obra

Objeto: INVESTIMENTO Reforma e Ampliação da Unidade Básica João Florentino Sartana

Valor Total: R\$ 250.000,00

UFE: 090196

Número da emenda: 2025.09.669/06

Registro Atual: DEMANDA nº: 186555

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 444651

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial C/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00503-DIA

Convenio: 01354/2025

Interessado: IRMÃZINHA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.030/0001-87

Programa: Enfrento LCA

Objeto: INVESTIMENTO Prestação de serviço de utilidade pública Energia elétrica

Valor Total: R\$ 1.000,00

UFE: 090196

Número da emenda: 2025.09.669/06

Registro Atual: 2025.257.720/09

DEMANDA: 0: 09/21/2026

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335D43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial C/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00529-DIA

Convenio: 001421/2025

Interessado: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos

CNPJ: 53.412.144/0001-11

Programa: Enfrento LCA

Objeto: Custo - Prestação de serviço

Valor Total: R\$ 1.000,00

UFE: 090196

Número da emenda: 2025.038.69008

DEMANDA: 0: 09/06/663

Programa de Trabalho: 1030251256279/0000

Natureza da Despesa: 335H3

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial C/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00530-DIA

Convenio: 001422/2025

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANDRÉ

CNPJ: 54.370.030/0001-87

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335H3

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial C/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00531-DIA

Convenio: 001423/2025

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANDRÉ

CNPJ: 54.370.030/0001-87

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335H3

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial C/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00532-DIA

Convenio: 001424/2025

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANDRÉ

CNPJ: 54.370.030/0001-87

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335H3

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial C/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00533-DIA

Convenio: 001425/2025

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANDRÉ

CNPJ: 54.370.030/0001-87

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335H3

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial C/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00534-DIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, CPF **353.542.676-68**, atesto que na data de **11/08/2025** às **10:24:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **evpaiva@saudesp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B0971BDC5EF74EFF69420B45AFB2ECB9DADD6F73B445BD1856AF54BCC4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5441b33c-d1fc-4a5f-8e22-068d920df1cb

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 21/08/2025 às 11:47:20
Documento N°: 4008598A5243089 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4008598A5243089>

SESCAP2025089456DM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER**, CPF 286.235.138-51, atesto que na data de **11/08/2025** às **15:00:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tloscher@saude.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F1EBB79E3AC2BD7C092888C74CAA2708DEA525DC7E71AB34E80DB89E53

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4682e2b9-579a-45aa-8fce-6829d2181450

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Assinado com senha por: MARCIA RODRIGUES FERREIRA - 21/08/2025 às 11:48:46
Documento N°: 4008606A5243094 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4008606A5243094>



SESCAP2025089457DM